

13
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



13
BIBLIOTECA DE ARQUIVO
BELÉM PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.745

Belém - Quinta-feira, 13 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
da Fazenda e Educação.

EXTRATO

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
(D.E.R.-PA).

**ACÓRDÃOS Nºs 03,
04 e 05/78**

Da Ordem dos Advogados
do Brasil (Secção do Esta-
do do Pará)

**ATAS, RELA-
TÓRIO, BALANÇO,
DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA E PA-
RECER DO CON-
SELHO FISCAL.**

De Diversas Firmas.

RESENHAS

Da Justiça Estadual.

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES M. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 4768 DE 30 DE MARÇO DE 1978.

Cria Cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado os cargos abaixo discriminados:

Número de Cargos	Denominação	Vencimento.. Cr\$
cinco (5)	Técnico de Controle Externo ..	8.450,00
cinco (5)	Auxiliar de Controle Externo Nível A	2.041,00
cinco (5)	Auxiliar de Controle Externo Nível B	1.235,00
três (3)	Auxiliar de Direção	1.963,00
quatro (4)	Escriturário Documentarista ..	880,00
cinco (5)	Escriturário	870,00
três (3)	Motorista	895,00
quatro (4)	Servente	868,80
dois (2)	Vigia	868,80
um (1)	Eletricista	1.100,00

Parágrafo Único - Os cargos de Técnico de Controle Externo serão providos por Bacharéis em Contabilidade e seus ocupantes se submeterão ao expediente normal do órgão, competindo-lhes prestar assessoramento nas matérias de competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento técnico de contabilidade, bem como prestar quaisquer outros serviços de assessoramento de

sua especialização, inclusive auditoria nos órgãos públicos da capital do Estado e do interior sujeitos à fiscalização financeira e orçamentária pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º - Os atuais cargos de Auxiliar de Controle Externo-Nível 3, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, passarão a designar-se Auxiliar de Controle Externo-Nível A, com padrão de vencimento de Cr\$ 2.041,00 e os cargos de Auxiliar de Controle Externo - Nível 1 e Auxiliar de Controle Externo - Nível 2, passarão, todos, a designar-se Auxiliar de Controle Externo - Nível B, com padrão de vencimento de Cr\$ 1.235,00.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Fica revogado o disposto no item IV do artigo 11, do Decreto-Lei Estadual nº 20, de 18 de junho de 1969.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.741, de 07.04.78.

(G. Reg. nº 939)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 146 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO, NEILA MI-

RANDA RODRIGUES e CELIA MARIA DE OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de Equipamentos e Instalações, para a Agência Fiscal de Nova Timboteua, prestes a ser inaugurada.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA,
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 2482 - Dia: 13/04/78).

PORTARIA Nº 147 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, BENEDITA OLIVEIRA CARDOSO e REGINA MARIA ROCHA DE JESUS, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de Material Permanente, para a Agência Fiscal de Nova Timboteua, prestes a ser inaugurada.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 2482 - Dia: 13/04/78).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 238/78 — GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o funcionamento da Escola de 1º Grau "SAJUR" da Sociedade dos Amigos do Jurunas, sita na Trav. Monte Alegre, nº 1760, nesta Capital, de 1ª à 4ª série do ensino de 1º Grau.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 05 de abril de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2399 - Dia 12.04.78)

PORTARIA Nº 242/78—GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau "Professor ABEL CHAVES", sita na Rua Júlio Brito s/nº, município de Baião, neste Estado, de 1ª à 4ª série do ensino de 1º grau.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
06 de abril de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2400 - Dia: 12.04.78)

PORTARIA Nº 243/78—GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau "LEVINDO ROCHA", sita na Praça Cipriano Santos, s/nº, município de Baião, neste Estado, de 1ª à 4ª série do ensino de 1º Grau.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 06 de abril de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2400 - Dia 12.04.78)

ANÚNCIOS

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. 05.071.329/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10 horas, do dia 28 de abril de 1978, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo;
- b) Eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração;

c) Assuntos de interesse geral.
Belém, 04 de abril de 1978.

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02457 - Reg. nº 2455 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C. G. C. Nº 005.511.399/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1978, às 14,00 horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA., para a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Fixação da remuneração dos administradores; e,

c) Assuntos de interesse social.
Irituia, 4 de abril de 1978.

LUIZ DUMONT VILLARES
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02453 - Reg. nº 2447 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA" —

C. G. C. 04.896.817/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, 161, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

1º — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31.12.77;

2º — Eleição da Diretoria, bem como fixação de seus honorários;

3º — O que ocorrer.

Belém, PA., 10 de abril de 1978.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente

C. P. F. Nº 000519502

(T. nº 02458 - Reg. nº 2454 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

AMAZÔNIA

Derivados do Petróleo S.A CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., para em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se no próximo dia do mês corrente, às 10:00 horas, em sua sede social, sito na rua Santo Antonio, 432 - sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Balanço de 1977.
- b) Encerramento das atividades da Empresa.

c) o que ocorrer.

a) A DIRETORIA

(T. nº 02447 Reg. nº 2421 - Dias: 12, 13, 14.04.78)

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

CGC. 04.826.830/0001-23

Benevides - Est. Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em observância às normas legais e estatutárias, vimos apresentar nossas contas referentes ao exercício de 1977.

Esclarecemos que, em vista da aquisição de novos pimentais, plantação de café, aumento da plantação de cacau, expansão das pastagens de nossa fazenda, das melhorias introduzidas em nossa fábrica de conserva, será de interesse social que o lucro verificado no exercício de 1977 fique em suspenso para aplicação conveniente da própria empresa.

A previsão da safra de 1978 a ser iniciada em junho e que se prolongará até outubro deste ano é de mil e oitocentas (1.800) toneladas de pimenta e setenta toneladas de cacau, o que nos virá proporcionar um valor de venda de aproximadamente Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Com o resultado satisfatório do aumento de nossa exportação, ficamos certos de termos atendido aos melhores anseios de nossos associados.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para melhores esclarecimentos.

Benevides, 31 de dezembro de 1977.

MARIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

BALANÇO GERAL

31 - 12 - 77

A T I V O**DISPONÍVEL**

Caixa	3.034.279,22	
Bancos	4.772.523,86	7.806.803,08

REALIZÁVEL

Fornecedores	2.756.851,00	
Contas Correntes	90.000,00	
Saques a Receber	5.822.468,79	
Pimenta Comprada a Receber	17.484.207,53	
Promissórias a Receber	1.764.989,00	
Duplicatas a Receber	864.300,00	
Depósitos em Garantia	85.853,76	
Estoque:		
Pimenta	16.250.000,00	
Adubo	3.214.772,00	
Sacaria	290.000,00	
Gado de Criação	3.375.000,00	23.129.772,00
		51.998.442,08

IMOBILIZADO

Imóveis	10.971.664,31
Pimentais	23.363.429,13
Máquinas e Equipamentos	2.478.612,49
Móveis e Utensílios	248.630,51
Veículos	1.111.965,94
Ferramentas	81.334,76
Instalações	75.621,95
Equipamentos p/Rádio	23.750,22
Plantação de Cacau	1.375.128,68
Plantação de Guaraná	223.958,47
Plantação de Café	235.786,16
Plantação de Mamão	3.299,00
Balanças	68.940,48

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

Imobilizações Financeiras	86.105,29	40.348.227,39	
(-) Depreciações		1.300.772,24	39.047.455,15
			<u>Cr\$ 98.852.700,31</u>

Benevides, 31 de dezembro de 1977
MARIO TOCANTINS LOBATO
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO
CRC Pa. 1383 - CFF 007691342

PASSIVO**NÃO EXIGÍVEL**

Capital	18.000.000,00		
Reservas e Provisões			
Fundo Reserva Legal	581.945,00		
Provisão p/Dev. Duvidosos	688.810,42		
Fundo de Corr. Monetária	803,87		
Provisão p/ ICM	1.787.500,00		
Fundo p/Aumento Capital	39.254,00		
Fundo de Ass. Soc. Empregados	904.252,00	4.002.565,29	
Lucros Suspensos		6.343.168,72	28.345.734,01

EXIGÍVEL - A Curto Prazo

Bancos C/ Empréstimos		52.916.240,38	
Duplicatas a Pagar		265.980,14	
Gratificações a Pagar		36.378,23	
Impostos a Recolher		59.867,94	
Contas Correntes		207.095,50	53.485.562,19

EXIGÍVEL - A Longo Prazo

Bancos C/ Financiamentos			17.021.404,11
			<u>Cr\$ 98.852.700,31</u>

Benevides - Pa, 31 de dezembro de 1977
MARIO TOCANTINS LOBATO
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO
CRC-1383 - CPF 007691342

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
em 31.12.1977

DÉBITO

PRODUTOS AGRÍCOLAS			
Estoque em 31.12.76	12.849.262,00		
Adquiridos	92.139.484,60		
Produção Própria	5.393.686,10		110.382.432,70
GADO DE CRIAÇÃO			
Estoque em 31.12.76	3.050.000,00		
Compras	3.000,00		3.053.000,00
SACARIA			
Estoque em 31.12.76	240.000,00		
Compras	1.563.655,07		1.803.655,07

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

ADUBO		
Estoque em 31.12.76	950.000,00	
Compras	2.264.772,00	3.214.772,00
SALÁRIO FAMÍLIA		
Saldo devedor desta conta		6.736,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ídem, ídem		149.164,12
JUROS E DESCONTOS DESPENDIDOS		
Ídem, ídem		4.759.080,06
COMISSÕES DESPENDIDAS		
Ídem, ídem		3.591.000,50
CORRETAGENS		
Ídem, ídem		277.022,30
DESPESAS GERAIS		
Ídem, ídem		20.178.568,91
DESPESAS DE CUSTEIO - FAZENDA		
Ídem, ídem		237.027,25
PERDAS EVENTUAIS		
S/ vendas de veículos		172.676,51
SOMA DO DÉBITO:		147.825.136,26
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS		
3% s/Fornecedores, C/Correntes, Pimenta a Receber, Promissórias e Duplicatas a Receber		688.810,42
DEPRECIÇÃO		
4% s/Construções, 20% s/veículos, 10% s/Máquinas Equipamentos e Mov. e Utensílios		381.892,00
PROVISÃO P/ICM		
Valor da provisão p/1978		1.787.500,00
FUNDO DE RESERVA LEGAL		
5% s/o lucro		370.852,00
FUNDO DE ASS. SOCIAL A EMPREGADOS		
10% s/ o lucro conf. Estatuto		704.620,00
LUCROS SUSPENSOS		
Resultado à disposição da Ass. Geral		6.341.583,81
	Cr\$	158.100.394,49

Benevides-Pa, 31 de dezembro de 1977
MÁRIO TOCANTINS LOBATO
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO
 CRC 1383 - CPF 007691342-20

C R É D I T O

PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS		
Reversão referente a 1976		312.694,98
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS		
Saldo credor desta conta		63.863,10
RENDAS EVENTUAIS		
Ídem, ídem		186.266,96
OUTRAS RENDAS		
Ídem, ídem		18.804,33
DIVIDENDOS AUFERIDOS		
Ídem, ídem		24.804,24
VENDA DE PIMENTA		
Venda no Mercado Interno		4.016.650,00
EXPORTAÇÃO DE PIMENTA		
Venda p/ o exterior		117.618.179,04

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

PIMENTA VERDE EM SALMOURA		
Valor da exportação		3.074.073,17
EXPORTAÇÃO DE CACAU		
Ídem, ídem		8.802.503,96
VENDA DE GADO		
Valor da venda de bois		594.354,00
VENDA DE LEITE		
Valor das vendas		735,00
INCENTIVOS FISCAIS		
Valor desta conta		257.693,71
ESTOQUES EM 31.12.77		
PIMENTA	16.250.000,00	
ADUBO	3.214.772,00	
SACARIA	290.000,00	19.754.772,00
GADO DE CRIAÇÃO		
Contagem em 31.12.77		3.375.000,00
	Cr\$	158.100.394,49

Benevides-Pa, 31 de dezembro de 1977
MÁRIO TOCANTINS LOBATO
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO
 CRC. 1383 - CPF 007691342-20

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, nós, abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de PROPIRA S/A - AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, reunimo-nos, em sua sede social para examinarmos e darmos parecer sobre as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1977.

Depois de examinarmos todos os documentos apresentados, verificamos achar-se tudo em completa ordem, mostrando o BALANÇO GERAL de 1977 com clareza e exatidão a real situação econômica e financeira da sociedade.

Assim, sendo, somos de Parecer que as Contas da Diretoria referentes ao exercício findo, mereçam a aprovação dos senhores acionistas.

Benevides, 31 de dezembro de 1977
ARMANDO BORDALO DA SILVA - CPF 000647182
MILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE - CPF. 00637892-72
MARIA DE JESUS NEVES TOCANTINS - CPF 007683402

(Ext. Reg. nº 2443 - Dia: 13/04/78)

Fazenda Tanguro
Agropecuária S.A.

C.G.C. nº 03.142.965/0001-07

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de maio de 1978, às 10,00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/ 1.401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Ratificação das Eleições e posses havidas na Assembléia Geral Extraordinária de 10/02/78;

c) Assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 23 de março de 1978
Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA
 Pres. do Cons. de Administração

2º Ofício de Notas
 Antigo Tabelionato Menotti
 Reconheço a 01 firma por semelhança Ernesto Assad Abdalla.

S. Paulo, 27 de março de 1978.
 Em test: H.D. da verdade.

HELENO DIAS
 Escrevente Autorizado
 (Ext. Reg. nº 2485 - Dias: 13, 14 e 15/04/78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria fica à disposição dos senhores acionistas.

Castanhal - Pará, 10 de abril de 1978.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL
Em, 31 de Dezembro de 1977

A T I V O

1 - DISPONÍVEL			
1.1 - Bens Numerários		2.800,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista		4.328.569,01	
1.3 - Títulos Vinculados ao Mercado Aberto		<u>879.355,00</u>	5.210.724,01
2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
2.1 - Estoques			
2.1.1 - Produtos Acabados	5.872.265,77		
2.1.2 - Produtos em Elaboração	894.409,86		
2.1.3 - Matérias-Primas	23.638.706,28		
2.1.4 - Ferramentas, Peças, Mat. de Manutenção e Mat. Secundário	<u>12.417.200,99</u>	42.822.582,90	
2.2 - Créditos			
2.2.1 - Contas a Receber de Clientes	34.853.314,72		
(-) Valores Descontados	<u>29.340.151,42</u>	5.513.163,30	
2.2.2 - De Empresas Subsidiárias ou Coligadas ..		3.761.748,35	
2.2.3 - Outros Créditos			
2.2.3.2 - Devedores Diversos	365.661,51		
2.2.3.3 - Adiantamento a Fornecedores e Empregados	4.265.663,74		
2.2.3.4 - Basa - Ações a Liberar	2.239.388,00		
2.2.3.6 - ICM e IPI ref. a Incentivos s/Exportação	1.009.298,22		
2.2.3.7 - Depósitos Compulsórios p/Importação de Peças	<u>2.370.471,28</u>	10.250.482,75	
2.3 - Valores e Bens			
2.3.1 - Títulos e Valores Mobiliários		<u>5.349.221,44</u>	67.697.198,74
ATIVO CIRCULANTE:			72.907.922,75
4 - IMOBILIZADO			
4.1 - Imobilizações Técnicas			
- Valor Histórico	50.283.770,28		
- (+) Correção Monetária	56.860.629,75		
- (=) Valor Corrigido	107.144.400,03		
- (-) Depreciações Acumuladas	<u>30.871.854,85</u>	76.272.545,18	
4.2 - Imobilizações Financeiras			
4.2.1 - Cauções Permanentes	11.500,00		
4.2.2 - Ações de Outras Companhias	<u>144.771,43</u>	<u>156.271,43</u>	76.428.816,61
5 - RESULTADO PENDENTE			
5.1 - Despesas Diferidas			<u>914.725,59</u>
SUBTOTAL:			150.251.464,95
6 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
6.1 - Caução da Diretoria		6.000,00	
6.2 - Contratos de Seguro		171.791.603,00	
6.3 - Bancos Conta Cobrança		<u>5.513.163,30</u>	<u>177.310.766,30</u>
T O T A L:			<u>327.562.231,25</u>

Companhia Têxtil de Castanhal

P A S S I V O

1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		1.506.779,07	
1.1 - Fornecedores		31.092.747,50	
1.4 - Instituições Financeiras			
1.6 - Outras Exigibilidades a Curto Prazo			
1.6.1 - Salários a Pagar	219.977,05		
1.6.2 - Credores Diversos	367.956,94		
1.6.3 - Para Pagamento de Dividendos	313.018,26		
1.6.4 - Financiamento de Máquinas	494.980,23		
1.6.5 - Contribuições Legais	<u>1.271.126,92</u>	<u>2.667.059,40</u>	35.266.585,97
2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		12.118.471,40	
2.4 - Instituições Financeiras			
2.6 - Outras Exigibilidades a Longo Prazo		<u>13.098.141,11</u>	<u>25.216.612,51</u>
2.6.1 - Financiamentos de Máquinas			60.483.198,48
A TRANSPORTAR:			

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Em, 31 de Dezembro de 1977

1 - RENDA OPERACIONAL BRUTA		95.071.661,22	
2 - IMPOSTO FATURADO		<u>2.447.120,44</u>	
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1 - 2)		92.624.540,78	
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		<u>66.029.443,77</u>	
5 - LUCRO BRUTO (3 - 4)		<u>26.595.097,01</u>	
6 - DESPESAS COM VENDAS		<u>9.039.972,43</u>	
6.1 - COMISSÕES SOBRE VENDAS		2.656.741,98	
6.2 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE		12.016,00	
6.5 - OUTRAS DESPESAS		2.899.482,01	
6.6 - FRETES E CARRETOS		3.471.732,44	
7 - GASTOS GERAIS		<u>16.786.466,75</u>	
7.1 - HONORÁRIOS DA DIRETORIA		3.644.685,71	
7.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		4.010.223,79	
7.3 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		1.154.306,06	
7.4 - DESPESAS FINANCEIRAS		7.418.519,25	
7.5 - PROVISÕES DIVERSAS		558.731,94	
9 - LUCRO OPERACIONAL (5) - (6 e 7)		768.657,83	
10 - RENDAS NÃO OPERACIONAIS		<u>1.993.383,82</u>	
11 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS C/ASSISTÊNCIA SOCIAL		<u>1.087.865,32</u>	
12 - LUCRO LÍQUIDO		<u>1.674.176,33</u>	
21 - RESULTADO A DISTRIBUIR		<u>1.674.176,33</u>	
21.2 - PROVISÕES E RESERVAS			
21.2.1 - RESERVA LEGAL	83.708,81		
21.2.3 - OUTRAS PROVISÕES E RESERVAS	<u>167.417,63</u>	251.126,44	
21.3 - LUCRO SUSPENSO		<u>1.423.049,89</u>	

O presente Demonstrativo de Resultados, está transcrito no Livro Diário Geral nº 11-A à página 3.578. O citado Diário está autenticado e registrado pelo Juiz de Direito da Comarca de Castanhal Estado do Pará.

BRENNO PACHECO BORGES
Diretor Presidente
CPF: 002005738-53

OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Diretor Vice-Presidente
CPF: 007417798-20

MARCOS FERREIRA DA ROSA
Diretor Superintendente
CPF: 006377428-34

Companhia Têxtil de Castanhal

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELES

Diretor Industrial
CPF: 004161347-31

LAHIRE DILLON DA FONSECA
FIGUEIREDO

Diretor Comercial
CPF: 000581222-49

WALDEMAR DE SOUZA LIMA

Diretor Administrativo
CPF: 001397852-72

Consultaud Ltda. - Auditores e
Consultores-DRC-RJ 1.1082
AI - PJ - 1.26 - GEMEC - RAI 73/085
- PJ

WALTER COÊLHO DA SILVA
Técnico em Contabilidade
CPF: 008589432-04
CRC - PA 3135

AUDITOR INDEPENDENTE
EZEQUIEL GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 009424.057-49
CRC - RJ - 02651.5

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da Companhia Têxtil de Castanhal, tendo examinado os Livros de Contabilidade, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31.12.1977, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações solicitadas, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendam-os à aprovação da Assembléia Geral.

Castanhal - Pará, 27 de Janeiro de 1978.

aa) *Pedro Coêlho da Mota*
Pierângelo Rossetti
Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Companhia Têxtil de Castanhal

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Têxtil de Castanhal, levantado em 31 de dezembro de 1977 e a correspondente demonstração da conta de Lucros e Perdas referente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e, conseqüentemente, inclui provas nos livros de escrituração e outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessárias nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, refletem, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia Têxtil de Castanhal em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1978.

EZEQUIEL GOMES DE OLIVEIRA
Contador Responsável
CRC - RJ 02.651.5
A.I.P.F. - RJ 1.19
GEMEC - RAI - 73/085-2-FJ

Consultaud Ltda. - Auditores e Consultores
CRC-RJ 1.1082
AI-PJ 1.26
GEMEC - RAI - 73/085-PJ

(Ext. Reg. nº 2.446. Dia: 13.4.78)

Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dezesseis horas do dia 24 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e

Contas, referentes ao exercício de 1977;

2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes;

3) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 05 de abril de 1978

OLAVO LYRA MAIA
Presidente do Conselho de Administração
da PARATUR

(Ext. Reg. nº 2484 - Dia: 13/04/78)

Belém Comercial S/A.

C.G.C. 04.900.692/0001-85

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1977. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

a) A DIRETORIA**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1977****--- A T I V O ---**

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		183.393,24
REALIZÁVEL		
Estoques e Devedores		259.017,20
IMOBILIZADO		
Máquinas, Móveis e Utensílios e Veículos	2.409,41	
Correção Monetária	293.019,89	295.429,30
<hr/>		
Imobilizações Financeiras		5.648,59
Pendente		40.035,13
Contas de Compensação		250.300,00
		<hr/>
		1.033.823,46

--- P A S S I V O ---

EXIGÍVEL		
Credores Diversos		43.820,93
 NÃO EXIGÍVEL		
Capital		395.000,00
Reservas e Fundos		320.432,46
Reserva p ^a Manutenção do Capital de Giro		24.270,07
Contas de Compensação		250.300,00
		<hr/>
		1.033.823,46

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE
LUCROS E PERDAS****--- C R É D I T O ---**

Resultados Sociais	470.970,05
--------------------	------------

--- D É B I T O ---

Despesas Gerais, Salários e outros gastos	337.013,19
---	------------

Impostos e Encargos Sociais	108.220,98
Reservas e Fundos	1.465,81
Reserva p ^a Manutenção do Capital de Giro	24.270,07
	<hr/>
	470.970,05

Belém, 11 de abril de 1978.

aa) *J. José Melero Libório**Agostinho Roque**Abel Rodrigues*

Nelson Brito Cardoso

CRC Pa. sob o nº 2147

CPF. 002.238.402-20

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções, temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e somos de Parecer que merecem aprovação.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

aa) *Manoel Pereira da Rocha**Alexandre Lopes da Silva Borges**Joaquim Moreira*

(Ext. - Reg. nº 2449 - Dia: 13/04/78).

Aso Metal S/A

CGC. 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E**EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para reunirem-se em sua sede social, à Rodovia BR — 316 KM 2 - Ananindeua-PA, no dia 19 de abril de 1978, em Assembléia Geral Ordinária às 10 horas e em Assembléia Geral Extraordinária às 11 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Ordinariamente

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço e contas de Lucros e Perdas do ano de 1977, inclusive Parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1978;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

d) O que ocorrer.

2 — Extraordinariamente

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;

b) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 10 de abril de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2390 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Fábricas Perseverança S/A.

C.G.C. 04.900.791/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa consideração, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1977 e ficamos ao dispor de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos necessários.

aa) A DIRETORIA.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1977**

--- A T I V O ---

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		1.686.585,39
REALIZÁVEL		
Existência conforme Inventário	6.579.525,70	
Efeitos a Receber ...	2.712.719,60	
Devedores Diversos .	62.926,60	9.355.171,90
IMOBILIZADO		
Maquinismos, Móveis e Utensílios, Veículos e Instalações ...	741.668,37	
Correção Monetária	693.090,73	1.434.759,10
Imobilizações Financeiras		235.373,55
		15.000,00
PENDENTE		
Resultado em Ser Negativo		209.747,12
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		6.761.950,74
		<u>19.698.587,80</u>

--- P A S S I V O ---

EXIGÍVEL		
Credores Diversos ..		4.154.422,22
NÃO EXIGÍVEL		
Capital		7.800.000,00
Reservas e Fundos ..		982.214,84
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		6.761.950,74
		<u>19.698.587,80</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

--- C R É D I T O S ---

Manufaturas - Resultados no Movimento	6.306.076,01
Fundo de Provisão - Reversão de 1976	57.629,00
Resultado em Ser Negativo	209.747,12
	<u>6.573.452,13</u>

--- D É B I T O S ---

Despesas Gerais de Produção e Venda	4.505.061,68
Despesas Administrativas, Financeiras e outras	723.836,05
Impostos e Encargos Sociais	1.344.554,40
	<u>6.573.452,13</u>

Belém, 11 de abril de 1978.

aa) *M. T. de Sá Ribeiro*

Alexandre Lopes da Silva Borges

Joaquim José Melero Libório Vieira

Abel Rodrigues
CRC-Pa. sob nº 1282
CPF. 000.420.212

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções, temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e somos de Parecer que merecem aprovação.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

aa) Agostinho Roque

Gilberto Riscinho Bastos

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

(Ext. - Reg. nº 2451 - Dia: 13/04/78).

Indústrias Martins Jorge S/A.

C.G.C. 04.900.684/0001-39

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
 Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa consideração, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1977 e ficamos ao dispor de Vv. Ss., para os esclarecimentos que forem necessários.

aa) A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	1.046.920,62	Credores Diversos	20.661,04
REALIZAVEL		NAO EXIGIVEL,,	
Existência conforme Inventário	1.263.854,50	Capital	14.350.000,00
Efeitos a Receber	2.756.108,37	Reservas e Fundos	4.271.613,70
IMOBILIZADO		Correção Monet. das Deprec.	8.857.545,65
Maquinismos, Móveis e Utensílios, Veí- culos, Bens Imóveis e Benfeitorias	832.252,76	Reserva p ^a Manutenção do Capital de Giro	50.794,09
Correção Monetária	21.353.692,72		27.529.953,44
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	4.000.400,00
Imobilizações Financeiras	297.785,51		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	4.000.400,00		31.551.014,48
	<u>31.551.014,48</u>		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

--- D E B I T O S ---		--- C R E D I T O ---	
Despesas Administrativas, Salários e outros Gastos	502.346,24		
Encargos Sociais e Impostos	272.644,49		
Reservas e Fundos	51.955,90		
Reserva p ^a Manutenção do Capital de Giro	50.794,09		
	<u>877.740,72</u>		
		Resultados Sociais	877.740,72

Belém, 11 de abril de 1978.

Abel Rodrigues

Denise Pedroso Libório Vieira

Nelson Brito Cardoso
CRC Pa. sob nº 2147
CPF. 002.238.402-20

aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No exercício de nossas funções, temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1977, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e somos de parecer que merecem aprovação.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

aa) Alexandre Lopes da Silva Borges
Volter Robilotta
José Ribamar de Souza.

(Ext. - Reg. nº 2452 - Dia: 13/04/78).

Casa das Geladeiras e TV S. A.

CGC - 04.908.356/0001-89

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 15 horas, em nossa sede social situada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80
 - c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1978;
 - d) Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

- a) A Diretoria
(Ext. Reg. nº 2357 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

**Cia. Agro Pastoral
Souza Lemos -
AGROPASTOR S/A.**

C.G.C. (MF) Nº 02.820.702/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

FICAM os senhores acionistas da Companhia Agro Pastoral Souza Lemos - Agropastor S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978 às 14,00 horas, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 780 - Conj. 1301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c) Outros Assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

Belém-Pa., 10 de abril de 1978

**CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS -
AGROPASTOR S/A.**

ROBERTO PAZZANESE
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2384 - Dias: 12, 13 e 14/04/78)

Companhia Agropecuária Sete Barras

C.G.C.M.F. 04.977.278/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1º) - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a Vv. Ss., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, bem como o demonstrativo da conta "Lucros e Perdas".

2º) - Colocamo-nos à disposição de Vv. Ss., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém - PA., 31 de dezembro de 1977.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
DISPONIVEL		NAO EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	81.462,89	Capital	
REALIZAVEL		Autorizado	33.359.953,00
A Curto Prazo		A Subscrever	10.876.401,00
Contas Correntes	273.048,57	Reservas	
Estoque	32.860,00	Correção Monetária do Ativo	3.787.603,95
Rebanho	373.651,91		26.271.155,95
Almoxarifado	679.560,48	EXIGIVEL	
IMOBILIZADO		A Curto Prazo	
Imobilizações Técnicas	18.752.710,37	Fornecedores e Credores	3.599.444,92
Depreciação do Valor Original	(1.831.288,59)	Salários a Pagar	58.872,28
Correção Monetária das Depreciações	(996.439,53)	Impostos e Taxas a Recolher	35.169,68
	15.924.982,25		3.693.486,88
RESULTADO PENDENTE	13.278.637,21	DE COMPENSAÇÃO	3.000.150,00
DE COMPENSAÇÃO	3.000.150,00		32.964.792,83
	32.964.792,83		

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- D E B I T O ---		--- C R E D I T O ---	
GASTOS OPERACIONAIS			
Despesas administrativas, salários, encargos sociais, outros gastos	2.793.872,94	RECEITAS DIVERSAS	6.340,22
Despesas Financeiras	719.936,27	REVERSÃO DA DEPRECIACÃO	1.992,68

Devedores Incobráveis	1.146,50	RESULTADO PENDENTE	4.286.669,04
Depreciação	780.046,23		
	<u>4.295.001,94</u>		<u>4.295.001,94</u>

Dante Peduzzi
Diretor Presidente
CPF. 009.411.230-49

José Frederico Barros Gomes
Diretor Administrativo
CPF. 008.568.780-49

Paulo Tavares Moglia
Diretor Executivo
CPF. 007.423.840-04

João Luiz Gonzaga Mesquita
Técnico em Contabilidade
CIRCIS/PA 7.076
CPF. 064.565.960-61

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Belém (PA), 16 de janeiro de 1978.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, em reunião realizada na sede social da Companhia, no dia 16 de janeiro de 1978, às 14:00 horas, examinaram o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, e demais contas da Diretoria e concluíram que tudo está em perfeita ordem, razão porque recomendamos sua aprovação.

Antenor Kluwe Sá
Vicente Silveira Donazar
João Torrescasana

(Ext. - Reg. nº 2450 - Dia: 13/04/78).

Companhia Melhoramentos da Ligação

C.G.C. nº 04901773/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1978, às 10 (dez) horas, em seu escritório Sede na Fazenda Ligação, Km. 1545 da BR-010, Município de Paragominas-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;
- II - Fixação dos honorários da Diretoria;
- III - Eleição e fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- IV - O que ocorrer.

Fazenda Ligação, 10 de abril de 1978.

RUBEN PAZZANESE
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2383 - Dias: 12, 13 e 14/04/78)

Agropecuária Tratex S/A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Travessa D. Pedro I, nº 1.064, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa D. Pedro I, nº 1.064, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1977;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Outros Assuntos de interesse Geral;

Belém, 27 de março de 1978.
SABINO CORREIA RABELLO
Presidente do Conselho de Administração
ANTONIO TAVARES SABINO
AJAX CORREIA RABELLO

(Ext. Reg. nº 2422 - Dias: 12, 13 e 14.04.78)

AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA

C.G.C. n.º 04971057/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, na Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 959, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROTEP-Agropecuária Teixeira Posses S.A., representando mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme se registrou pelas assinaturas lançadas no livro "Registro de Presença de Acionistas". Dando início à sessão, o senhor Juvenal Domingos Martins Lopes, diretor-presidente da sociedade, solicitou do plenário a escolha do acionista para presidir a sessão, e por aclamação dos presentes foi o mesmo eleito para presidí-la. Em seguida, convidou a mim Durval de Brito Guerra Neto, para secretário, no que acedi, ficando composta a mesa diretora dos trabalhos para este dia. Informou o senhor presidente que a reunião tinha sido convocada para atender interesses da sociedade, e especialmente para deliberar sobre a adaptação dos Estatutos Sociais à nova legislação das sociedades anônimas, e, solicitou a mim para que lesse o Edital de Convocação que foi publicado nos dias dezoito, dezoito, e vinte do mês de janeiro do corrente ano, no Diário Oficial do Estado do Pará, que é o seguinte transcrito: "AGROTEP-Agropecuária Teixeira Posses S.A. - CGC n.º 04971057/0001-99 - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROTEP-Agropecuária Teixeira Posses S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, na Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 959, em Belém, Estado do Pará, no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, para deliberarem sobre o seguinte: 1. Alteração da denominação social; 2. Mudança do endereço da sede social; 3. Proposta da Diretoria para adaptação dos Estatutos Sociais aos preceitos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e consequente consolidação estatutária; 4. Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 16 de janeiro de 1978. A Diretoria. "Terminada essa leitura, o senhor presidente passou ao cumprimento da Ordem do Dia, e informou ao plenário sobre as propostas da Diretoria, que foram por mim lidas, sendo: "Propostas da Diretoria aos Senhores Acionistas: A Diretoria da AGROTEP-Agropecuária Teixeira Posses S.A. vem apresentar aos senhores acionistas as seguintes propostas: 1º) Que seja alterada a denominação social da empresa para "AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA", que se aprovada passará a vigorar a partir desta data; 2º) Mudança do endereço da Sede Social para a Travessa Maurity n.º 3050, bairro do Marco, nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, para melhor atender aos interesses sociais; 3º) Reformulação dos Estatutos Sociais para a sua adequação às disposições da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, já com a nova denominação social, como segue: "ESTATUTOS SOCIAIS - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º) - A sociedade anônima de capital autorizado, denominada "AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA", terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que forem apli-

cáveis; § Único - A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais ou comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) - A sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; § Único - A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas como sócia, acionista ou quotista; Artigo 3º) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II - Do Capital - Das Ações - Artigo 4º) - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 59.087.750,00 (cinquenta e nove milhões, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 59.087.750 (cinquenta e nove milhões, oitenta e sete mil, setecentas e cinquenta) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 14.771.938 (quatorze milhões, setecentas e setenta e um mil, novecentas e trinta e oito) Ações Ordinárias e 44.315.812 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, oitocentas e doze) Ações Preferenciais, sendo estas subdivididas em classes distintas, a saber: Classe "A", composta de 5.207.177 (cinco milhões, duzentas e sete mil, cento e setenta e sete), Classe "B" composta de 1.214.150 (hum milhão, duzentas e quatorze mil, cento e cinquenta), e Classe "C" com 37.894.485 (trinta e sete milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oitenta e cinco); § Único - As Ações, indivisíveis em relação ao Capital da sociedade, serão Ordinárias e Preferenciais, observando quanto a estas o disposto no Inciso II do artigo 72, do Decreto n.º 60.079, de 16.01.67, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social; Artigo 5º) - Com observância do artigo 24 da Lei n.º 6.404/76, a sociedade poderá emitir títulos simples, múltiplos, desdobráveis ou agrupáveis, à vontade do acionista, cabendo a este responder pelo custo das operações de agrupamento ou desdobramento; § Único - As ações ou títulos que as representem, serão sempre assinadas por dois Diretores; Artigo 6º) - A emissão e colocação de Ações até o limite do Capital Autorizado far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal. A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém, dentro do prazo de trinta (30) dias contados de cada nova emissão, a sociedade deverá registrar o aumento do capital subscrito mediante requerimento à Junta Comercial do Estado do Pará; § Único - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal; Artigo 7º) - A subscrição e integralização obedecerá quanto às Ações Ordinárias o disposto no parágrafo 5º, do artigo 45, da Lei n.º 4.728, de 14.07.65, e quanto às Ações Preferenciais, o disposto no Inciso I, do artigo 72, do Decreto n.º 60.079, de 16.01.67, e às disposições do Decreto-lei n.º 1.376, de 12.12.74, no que couber; § Único - A emissão de Ações Ordinárias para integralização com bens ou créditos, independará de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando, quando couber, o disposto nos artigos 8º e 10, e respectivos parágrafos, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76; Artigo 8º) - Os detentores de Ações Ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novos títulos de tal espécie, na proporção das ações que possuírem na data de cada nova emissão. Os detentores de Ações Preferenciais das Classes "A", "B" e "C" não terão direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76; Artigo 9º) - Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia;

Artigo 10) - As Ações Preferenciais da Classe "A" não têm direito a voto, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua subscrição, e serão integralizadas com recursos oriundos do Decreto-lei nº 756/69, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, depois de assegurar a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Artigo 11) - As Ações Preferenciais da Classe "B" não têm direito a voto, serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, obedecendo a sistemática prevista no artigo dezoito do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, serão integralizados com recursos oriundos desse mesmo Diploma Legal, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios: a) - prioridade na distribuição de dividendos anuais mínimos de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal; b) - prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; c) - participação, sem restrições, no aumento de Capital Social em decorrência de Correção Monetária, em igualdade de condições com as Ações Ordinárias; Artigo 12) - As Ações Preferenciais da Classe "C" não têm direito a voto, serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, obedecendo a sistemática prevista no artigo dezoito do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, e terão cláusula de participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º, artigo 8º, do Decreto-lei nº 1.376/74; Artigo 13) - Não se aplicam às Ações Preferenciais emitidas de conformidade com estes Estatutos o disposto no parágrafo 1º, do artigo 111, da Lei nº 6.404/76; Artigo 14) - O Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de Ações Preferenciais da Classe "A" desde que a integralização dessas Ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ou entidade que a substituir; Artigo 15) - A integralização das Ações Ordinárias subscritas será feita na subscrição; Artigo 16) - A integralização das Ações Preferenciais, de qualquer Classe, fica na dependência da liberação de recursos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; Capítulo III - Do Conselho de Administração e da Diretoria - Artigo 17) - Por se tratar de sociedade de capital autorizado, em observância ao disposto no § 2º, do artigo 138, da Lei nº 6.404/76, a sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, assinalando-se que o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da sociedade, função esta privativa nos termos do § 1º, do artigo nº 138, da Lei nº 6.404/76; Artigo 18) - O Conselho de Administração será composto por três membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três anos, permitida a reeleição; § 1º) - Poderão ser reeleitos pessoas naturais residentes no País sempre que elegíveis na forma das disposições legais vigentes; § 2º) - O presidente do Conselho de Administração será escolhido pela própria Assembléia Geral que eleger o Conselho;

§ 3º) - Na vacância do cargo de presidente do Conselho de Administração, será, obrigatoriamente, convocada Assembléia Geral para eleição do substituto que servirá pelo tempo de mandato que restava ao substituído; § 4º) - O mesmo procedimento será observado na hipótese de vacância de cargo de qualquer Conselheiro; § 5º) - O Conselho de Administração reunirá-se de forma ordinária a cada seis meses, mediante prévia convocação do presidente, e, extraordinariamente, sempre que a situação o exigir, lançando-se no livro próprio, atas da reunião, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 19) - Compete ao Conselho de Administração: a) - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) - eleger e destituir diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, com observância dos Estatutos; c) - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração; d) - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e) - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) - manifestar-se, previamente, sobre atos que impliquem em responsabilidades para a sociedade, assim considerado exclusivamente os contratos de crédito não lastreados por duplicatas; g) - deliberar sobre a emissão e colocação de ações dentro dos limites do capital autorizado pela Assembléia Geral; h) - deliberar sobre a alienação de bens ativos permanentes, constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; i) - escolher e destituir auditores; Artigo 20) - A sociedade é representada por uma Diretoria composta de dois (2) diretores, pessoas naturais residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo; Artigo 21) - O presidente do Conselho de Administração exercerá o cargo de Diretor Presidente da sociedade, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 143, da Lei nº 6.404/76; Artigo 22) - No caso de vacância de cargo de Diretor Administrativo, competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto, que completará o prazo de gestão do substituído; Artigo 23) - Sem prejuízo do disposto no artigo 19 e seus parágrafos, compete à Diretoria: a) - representar a sociedade em juízo ou fora dele; b) - reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente para deliberar sobre assuntos relacionados com a marcha dos negócios sociais; c) - preparar o relatório da administração e prestar contas do exercício social; d) - nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia" para a sociedade, devendo ser especificado nos instrumentos os atos ou operações que poderão ser praticados, e a duração do mandato; e) - resolver sobre a criação de cargos, fixação de vencimentos e vantagens, além de determinar a competência e deveres dos funcionários; f) - praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao cabal desempenho dos objetivos sociais; Artigo 24) - Os documentos e papéis da sociedade deverão conter a assinatura, em conjunto, dos dois diretores; Artigo 25) - É expressamente vedada a concessão de aval em negócios estranhos aos fins sociais; Artigo 26) - Os diretores, quando em viagem a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela sociedade; Artigo 27) - Compete ao Diretor Presidente: a) - presidir as reuniões da Diretoria; b) - executar as deliberações do Conselho de Administração, na prática dos atos necessários ao normal desenvolvimento dos negócios sociais; c) - convocar o Conselho Fiscal, quando necessário; d) - representar a sociedade em juízo, isoladamente; Artigo 28) - Com-

pete ao Diretor Administrativo: a) - administrar os recursos financeiros da sociedade; b) - autorizar pagamentos e recebimentos; c) - comprar materiais e equipamentos; d) - contratar serviços de promoção e propaganda da sociedade; e) - dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; f) - administrar os recursos humanos da sociedade; Artigo 29) - A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração; Artigo 30) - Em garantia das respectivas gestões, os diretores deverão caucionar cinquenta (50) ações, próprias ou de terceiros, cuja liberação obedecerá o disposto no parágrafo único, do artigo 148, da Lei nº 6.404/76; Artigo 31) - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso, no prazo máximo de trinta (30) dias da respectiva eleição; Artigo 32) - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, competindo ao Conselho decidir sobre a sua distribuição, fixando os honorários de cada um; Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 33) - A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se, ordinariamente, no decurso dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar nos termos do artigo 132, da Lei nº 6.404/76, e inclusive para fixar a remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais; Artigo 34) - Realizar-se-á assembleia geral extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais específicas; Artigo 35) - As assembleias gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e presididas pelo presidente do Conselho de Administração, que escolherá um secretário entre os acionistas presentes; § Único - As assembleias gerais, legalmente convocadas e constituídas, representam a totalidade dos acionistas, sendo absolutamente obrigatórias as suas deliberações; Artigo 36) - As deliberações das assembleias gerais, exceto os casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; § Único - Cada Ação Ordinária Nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais e destes Estatutos; Artigo 37) - As ações com direito a voto não podem ser transferidas nos trinta (30) dias anteriores à realização da assembleia geral; Artigo 38) - O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até dois (2) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia; Capítulo V - Do Exercício Social - Dos Lucros e Sua Distribuição - Artigo 39) - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do Balanço Geral; Artigo 40) - Dos resultados verificados em balanço ao término de cada exercício social, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, apurando-se o lucro líquido, o qual terá a seguinte destinação; a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital subscrito e integralizado, deixando de fazê-lo à sociedade, na hipótese prevista no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76; b) - pagamento de um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às Ações Preferenciais; caso ainda haja saldo será feita a distribuição do mesmo dividendo às Ações Ordinárias; c) - 10% (dez por cento) para a constituição de uma Reserva Social, para a participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo; d) - o remanescente será colocado à disposição da

Assembléia Geral; § 1º) - 30% (trinta por cento) da importância correspondente à Reserva Social serão distribuídos aos empregados, obrigatoriamente no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano forem atribuídos a essa Reserva. Somente concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; § 2º - 70% (setenta por cento) da importância correspondente à Reserva Social serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade; Artigo 41) - É facultado ao Conselho de Administração proceder ao levantamento de balanços da sociedade em qualquer época do ano e, submetido o assunto ao prévio exame do Conselho Fiscal, proceder à distribuição antecipada de dividendos ou capitalizar os lucros, atos esses que deverão ser ratificados pela primeira assembleia geral ordinária que se seguir a tais deliberações; Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 42) - A sociedade terá, em caráter permanente, um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, admitida a reeleição; § 1º) - somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três (3) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal; § 2º) - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger, observando quanto aos limites, o disposto no parágrafo 3º, artigo 162, da Lei nº 6.404/76; Artigo 43) - O Conselho Fiscal tem sua competência fixada no artigo 163, da Lei nº 6.404/76; Artigo 44) - Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) presidente, que terá a incumbência de: a) - convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) - convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; Capítulo VII - Da Dissolução, da Liquidação e da Extinção - Artigo 45) - A dissolução, liquidação e extinção da sociedade far-se-ão nos casos e na forma previstos em Lei; § Único - O Conselho de Administração determinará o modo da liquidação e elegerá o liquidante, que deverá funcionar durante o período de liquidação; Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 46) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelas disposições legais em vigor, e no silêncio destas, por decisão das Assembleias Gerais. "Após a leitura das propostas da Diretoria, a matéria foi colocada em discussão, e foi finalmente aprovada em seus três itens, sem restrições, passando a vigorar a partir desta data a nova consolidação dos Estatutos Sociais, devendo a Diretoria da sociedade proceder à formalização perante as repartições competentes, das alterações ocorridas e ora aprovadas. A seguir, o senhor presidente informou ao plenário da renúncia coletiva dos membros da diretoria eleita em 30.04.76 e que vinham exercendo as suas funções até esta data, documentos firmados e que se encontravam sobre a mesa. Em assim sendo, e desincompatibilizados todos os acionistas, procedeu-se à eleição para compor o novo quadro de administradores da sociedade, com

mandato de três anos, verificando-se o seguinte resultado: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - para presidente o acionista Juvenal Domingos Martins Lopes, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 012383298-53, RG nº 1.255.059 (SSP-SP), residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 995, na cidade de Votuporanga Estado de São Paulo; para Conselheiro o acionista Durvalino Comar, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 012364668-53, RG nº 3.954.903 (SSP-SP), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 331, na cidade Votuporanga; Estado de São Paulo; e para Conselheira a acionista Izabel Arroyo Lopes, brasileira, casada, agropecuarista, CPF nº 012383298-53, RG. nº 3.668.512 (SSP-SP), residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. Ficou fixada pelo plenário a remuneração de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, a ser distribuído entre os administradores, conforme deliberação do Conselho de Administração em sua primeira reunião. Reportando-se aos membros do Conselho Fiscal da sociedade, o plenário ratificou as deliberações a eles pertinentes por ocasião da Assembléia Geral Ordinária do dia 30.04.77, por estarem cumpridas as formalidades exigidas pela Lei nº 6.404/76, e do atual Estatuto, devendo o mandato dos mesmos se extinguir na próxima assembléia geral ordinária. A seguir, o senhor presidente disse estar esgotada a ordem do dia, e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestou, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, sendo determinado a mim a lavratura da Ata respectiva, que após lida, discutida, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, Pará, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. aa) Juvenal Domingos Martins Lopes - presidente. Durval de Brito Guerra Neto - secretário. Acionistas: Augusto Aparecido Arroyo Marchi, Izabel Arroyo Lopes, Felipa Morales Hernandez, Durval de Brito Guerra Neto, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, Juvenal Domingos Martins Lopes.

Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro "Registro de Atas das Assembléias Gerais nº 2", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 18.12.1975.

AGROTEP S.A. - AGROPECUÁRIA
JUVENAL DOM. MART. LOPES

Diretor Presidente
SAVÉRIO MARANHÃO

Diretor Administrativo

Cartório do 1º Ofício - Votuporanga (SP)

Reconheço as firmas supra de Juvenal Domingos Martins Lopes e Savério Maranhão.

Votuporanga, 22 de março de 1978.

Em test: L.V. da verdade.

LUÍS VIVEIROS

Escrivão Interino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 443/78, a 1ª via da presente Ata AGROTEP S/A. - AGROPECUÁRIA.

Belém, 06 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2440 - Dia: 13/04/78)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10

Reg. EMBRATUR nº 364/PA

CAPITAL REGISTRADO: CR\$-23.500.000,00

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à Avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, (PA), às 09:00 horas do dia 29 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1977;
- 2 — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1978.

JOAQUIM MARQUES DO REIS

Diretor - Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 2445 - Dias: 13, 18 e 21.04.78)

Marques dos Reis S/A Materiais de Construção

CGC/MF Nº 04.909.580/0001-14

CAPITAL REGISTRADO: CR\$ - 4.000.000,00

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social à Avenida Roberto Camelier nº 337, nesta cidade de Belém, às 11:00 horas do dia 29 de abril do ano corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1977;
- 2 — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS

Diretor

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora

(Ext. Reg. nº 2444 - Dias 13, 18 e 21.04.78)

AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A.
CGCMP 04.986.253

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutária, vimos apresentar à V.Sas. o resumo do "BALANÇO GERAL" e a demonstração da conta "LUCROS E PERDAS", peças contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977 e que mereceram o parecer favorável do Conselho Fiscal desta Sociedade.

Belém, 02 de janeiro de 1978

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>INEXIGIVEL</u>	
Terras e Pastagens	7.684.181,42	Capital Autorizado	36.249.901,00
Obras de Infra-Estrutura, Instalações Pecuárias e - Construções Cíveis	1.328.231,38	Fundos de Depreciações e/ Valores Originais e Corri- gidos	1.030.049,56
Veículos, Máquinas, Motores, Aparelhos e Equipamentos	1.485.036,60	Fundo de Reavaliação do Ativo	<u>6.533.053,31</u> 43.813.003,87
Móveis e Utensílios, Estudos e Projetos	588.631,31	<u>EXIGIVEL</u>	
Gado	5.174.330,16	Contas Correntes, Credores Diversos e Fornecedores	3.526.523,27
Correções Monetárias	<u>6.811.196,64</u> 23.071.607,51	Financiamentos Bancários	1.016.731,00
<u>REALIZÁVEL</u>		Encargos Sociais e Traba- lhistas, Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher	<u>16.030,91</u> 4.559.285,18
Contas Correntes e Devedores Diversos	183.011,40	<u>RESULTADOS PENDENTES</u>	
Estoque	529.328,00	Receitas Antecipadas	49.808,45
Rebanhos	1.709.500,00		
Capital a Realizar	7.987.443,00		
I.C.M. a Compensar	<u>220.884,61</u> 10.630.167,01		
<u>DISPONIVEL</u>			
Caixas e Bancos	3.011.716,88		
<u>RESULTADOS PENDENTES</u>			
Despesas Pré-Operacionais, Custeio do Gado, Serviços Pendentes e Despesas a Apropriar	<u>11.708.606,10</u>		
TOTAL DO ATIVO	<u>48.422.097,50</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>48.422.097,50</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

D É B I T O	C R É D I T O
NIHIL	NIHIL

Belém, 02 de janeiro de 1978

ANDRÉ MORON FILHO
Diretor SuperintendenteAZIZ MALUF
Diretor ComercialANTONIO MANOEL GONÇALEZ
Diretor AdministrativoANTONIO MANOEL GONÇALEZ
TÉC. CONT. CRC-IS-128-PAPARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A., tendo examinado os livros, os documentos, o "BALANÇO GERAL" e a demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977 e, encontrando-os em perfeita ordem, são de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 02 de janeiro de 1978

MIGUEL FERREIRA GRANITO

DOMICIO SCARAMELLA

GILBERTO RIBEIRO DO AMARAL

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A.

C.G.C.M.F. nº 05.426.838/0001-65

SENHORES AÇIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 30 de dezembro de 1977.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

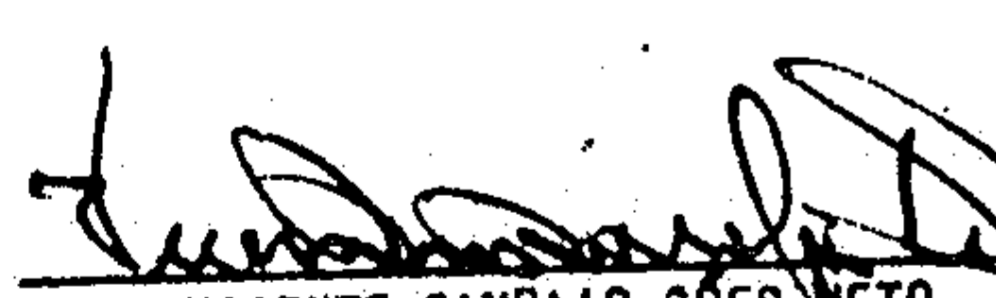
Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1977


A DIRETORIA

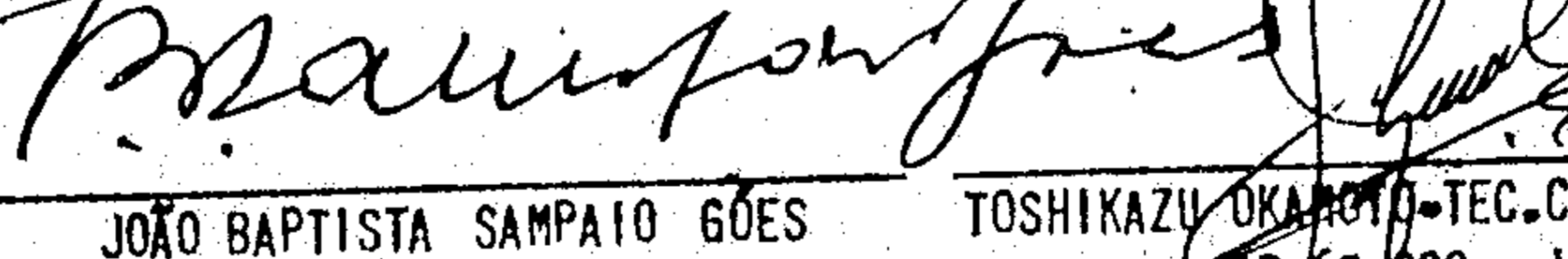
ATIVO		PASSIVO	
-DISPONÍVEL		-EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixas	7 430 37	C/C Diretores	71 944 55
Bancos	<u>19 471 64</u>	C/C Diversas	360 00
	26 902 01	Fornecedores	559 00
-REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Títulos a Pagar	<u>300 000 00</u>
Capital a Realizar	7 190 00		372 063 55
Bovinos	<u>172 800 00</u>	-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
	179 990 00	Financ. Agro-Pecuarios	480 000 00
-REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-NÃO EXIGÍVEL	
Participações Diversas	1 319 30	Capital	1 996 362 00
-IMOBILIZADO		Fundo Deprec. S/C Histórico	20 518 31
Terras	152 460 00	Fundo Deprec. S/C Monetária	2 914 15
Pastagens	275 090 85	Corr. Monet. das Depreciações	<u>6 113 93</u>
Obras de Infra-Estrutura	153 418 30		1 835 908 39
Instalações Pecuarías	113 401 25	-COMPENSAÇÃO PASSIVA	
Edificações	6 000 00	Caução da Diretoria	200 00
Veículos	8 000 00		
Móveis e Utensílios	3 280 00		
Gado de Cria Mestigo	300 000 00		
Animais de Trabalho	350 00		
Estudos e Projetos	166 855 71		
Correção Monetária	<u>499 495 03</u>		
	1 678 351 14		
-RESULTADO PENDENTE			
Lucros e Perdas dos Exercícios	802 209 49		
-COMPENSAÇÃO ATIVA			
Ações Caucionadas	200 00		
	2 688 971 94	TOTAL DO PASSIVO	<u>2 688 971 94</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>2 688 971 94</u>		

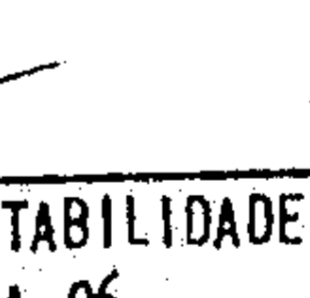
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

DÉBITO		CRÉDITO	
-CUSTOS		-RECEITAS	
Das Vendas	307 200 00	Vendas	524 400 00
Do Rebanho Bovino	<u>122 088 00</u>	-LUCROS E PERDAS	
	429 288 00	Do Exercício	194 430 18
-DESPESAS			
De Administração Geral	214 600 54		
Financeiras	<u>74 941 64</u>		
	289 542 18	TOTAL DO CRÉDITO	<u>718 830 18</u>
TOTAL DO DÉBITO	<u>718 830 18</u>		

 VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
 Diretor Presidente

 MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GÓES
 Diretor Executivo

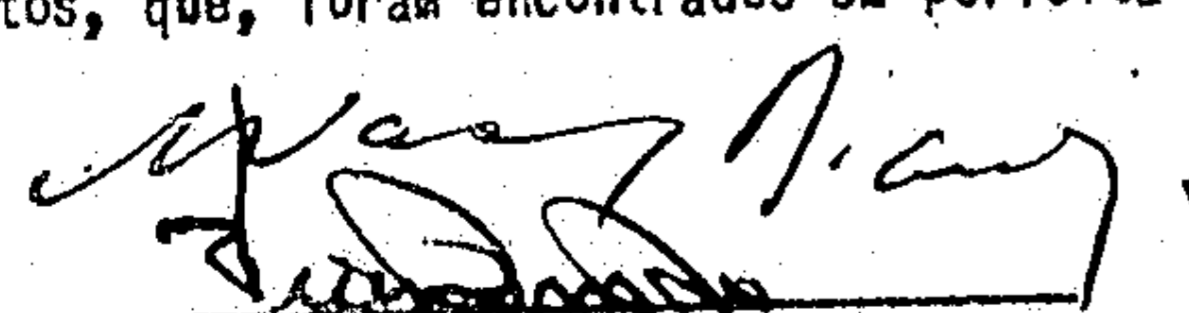
 JOÃO BAPTISTA SAMPAIO GÓES
 Diretor Administrativo

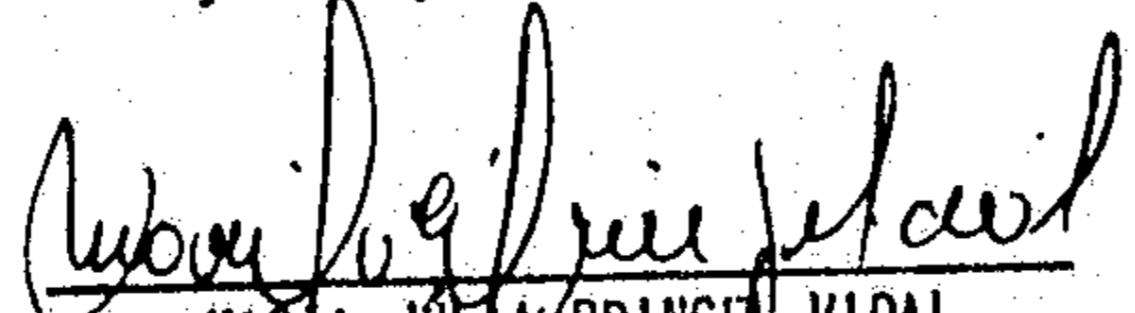
 TOSHIKAZU OKAMOTO - TEC. CONTABILIDADE
 CRC/SP. 65.000 - ISPA-96
 CPF/MF: 087.112.838-15

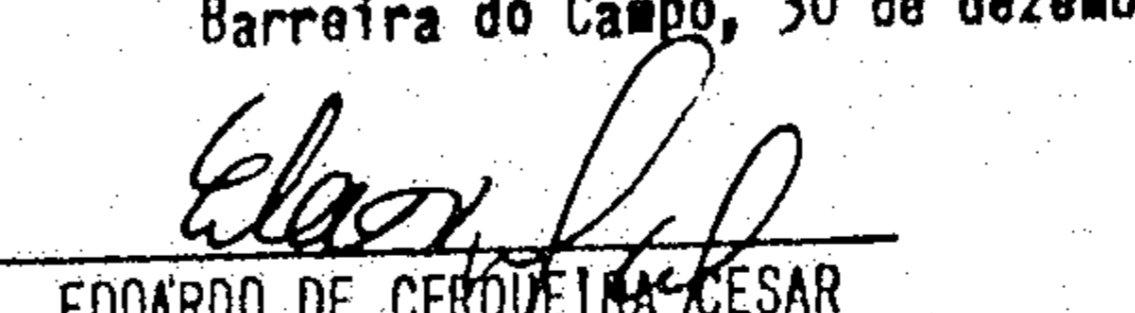
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Lúcia S.A., declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1977, bem como, os livros e documentos, que, foram encontrados em perfeita ordem sendo, assim, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1977

 WALDEMAR BIANCHI

 MARIA JÚLIA BRINGER VIDAL

 EDOARDO DE CERQUEIRA CESAR
 (T. nº 02459 - Reg. nº 2459 - Dia 13/04/78)

JS Móveis S.A.

C.G.C. - 04.887.121/0001-58

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de JS MÓVEIS S.A., realizada em 17 de março de 1978.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 1978, às 13,30 (treze e trinta) horas, na sede social da Sociedade, na Av. Almirante Barroso, 4871, nesta Capital, reuniram-se os acionistas de JS. MÓVEIS S.A., que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital publicado no *Diário Oficial do Estado*, edições de 9, 10 e 11 de março de 1978, e no *Jornal "O Liberal"*, edições de 9, 10 e 11 de março de 1978. Verificando-se pelas assinaturas opostas no livro de presença haver número legal, para deliberação, foi instalada a Assembléia, sendo aclamado para presidi-la o Dr. José do Egypto Vieira Soares, que convidou o acionista Américo Ianino Soares para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos o senhor presidente, solicitou ao senhor secretário que fosse feita a leitura do edital de convocação cujo teor é o seguinte: JS MÓVEIS S.A., - C.G.C. 04.887.121/0001-58 - Convocação - Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da JS MÓVEIS S.A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 (dezesete) de março de 1978, às 13,30 horas na sede social da Empresa, sita na Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-13.000.000,00 para Cr\$-70.000.000,00; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. aa) Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente depois de fazer detalhada exposição sobre a atual situação da Empresa e comunicou que a reformulação do projeto industrial havia sido aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro deste exercício para um investimento total de Cr\$-78.000.000,00 (Setenta e Oito milhões de cruzeiros) dos quais a SUDAM participaria com incentivos fiscais de Cr\$-49.062.813,00 (Quarenta e nove milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e treze cruzeiros), e em consequência seria necessário a efetivação do aumento do Capital Autorizado e consequentemente a alteração dos Estatutos Sociais, e sobre o assunto o Conselho de Administração, já tinha elaborado proposta cujo teor é o seguinte: Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Tendo em vista a aprovação da reformulação do Projeto Industrial da Empresa, pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, necessário se faz o aumento do Capital Social Autorizado a fim de que sejam subscritas ações pelo FINAM e que possamos também subscrever e integralizar ações ordinárias até o montante necessário para recebermos do FINAM, todo o

valor ora aprovado. Assim sendo propomos a elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de Cruzeiros) para Cr\$-70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), com a emissão de 10.571.386 (dez milhões, quinhentas e setenta e uma mil, trezentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias; 2.000.000 (dois milhões) Ações Preferenciais classe "C" e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e quatorze) Ações Preferenciais classe "D", passando os artigos quinto, sétimo e trinta e sete dos Estatutos Sociais a terem as seguintes redações Art. 5º O Capital Social Autorizado nos termos do Art. 168 da Lei 6.404/76 de 15.12.76 é de Cr\$-70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), representado por 70.000.000 (setenta milhões) de Ações nominativas no valor de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 17.891.386 (dezesete milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias; 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, e oitocentas) Ações Preferenciais classe "A"; 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) Ações Preferenciais classe "B" 3.000.000 (três milhões) Ações Preferenciais classe "C" e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e quatorze) Ações Preferenciais classe "D". Parágrafo 1º continua a mesma redação. Parágrafo 2º Em relação as Ações Preferenciais, observa-se o seguinte: a) continua a mesma redação; b) As Ações Preferenciais classe "B" e "D" terão prioridade sobre a classe "A" e "C" e Ordinárias na percepção de dividendos, estabelecidos o mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sendo eles não cumulativos; prioridade no reembolso do Capital; c) continua a mesma redação; d) continua a mesma redação. Parágrafo 3º continua a mesma redação. Parágrafo 4º As Ações Preferenciais classe "B" e "D" se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos obedecida a sistemática prevista no Artigo 19º do Decreto Lei 1376/74. Parágrafo 5º continua a mesma redação. Parágrafo 6º continua a mesma redação. Art. 7º com respeito a distribuição de dividendos fica estabelecido o seguinte: a) Os dividendos serão distribuídos prioritariamente às ações preferenciais da classe "B" e "D"; d) continua a mesma redação. Art. 37º Verificada a existência de lucro no encerramento do Balanço serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados que porventura existir e a previsão para o Imposto de Renda. Com o saldo proceder-se-á da seguinte forma quanto a sua distribuição ou aplicação: a) continua a mesma redação; b) Calcular-se-á a importância necessária, para pagamento dos dividendos fixados para as Ações Preferenciais classe "B" e "D" de acordo com o artigo 5º Parágrafo 2º letra B. Letra C, D, E, F deste artigo continuam a mesma redação. Era o que tínhamos a propor. Belém, 15 de março de 1978. aa) José do Egypto Vieira Soares, Américo Ianino Soares e João Alberto de

Azevedo Saboia. A seguir foi o documento acima transcrito submetido a apreciação dos presentes e como ninguém quisesse discuti-lo ou impugna-lo foi o mesmo submetido a votação obtendo aprovação de todos os presentes. A seguir o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem quisesse usá-la e como não houve manifestação de nenhum dos presentes o Presidente declarou que o Capital Social Autorizado da Empresa depois da alteração ora aprovada passaria a ser: Capital Autorizado Cr\$-70.000.000,00 (Setenta milhões de Cruzeiros), constituído de 17.891.386 (Dezessete milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias; 3.149.800 (três milhões cento e quarenta e nove mil, e oitocentas) Ações Preferenciais Classe "A"; 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) Ações Preferenciais Classe "B"; 3.000.000 (três milhões) Ações Preferenciais Classe "C" e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e quatorze) Ações Preferenciais Classe "D". Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente. Até que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém, 17 de março de 1978.

José do Egypto Vieira Soares Filho
Diretor Industrial - CPF. 007894612-34

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada de:
José do Egypto Vieira Soares Filho.

Belém, 28 de março de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 405/78, a 1ª via da presente Ata de JS - Móveis S.A.

Belém, 30 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02455 Reg. nº 2457 - Dia: 13.04.78)

COMIG — Companhia Madeireira São Miguel

CGC/MF 04.971.941/0001-23

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede da Companhia à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.249, nesta cidade de Belém (PA) às oito (8) horas, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril em curso, a fim de participarem das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente com as seguintes ordens do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — (1) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 1977; (2) destinação do lucro líquido do exercício; (3) eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração mensal; (4) o que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — (1) aumento do capital social, que atualmente é de CR\$-102.009.403,00, para CR\$- 107.346.025,00, mediante (a) a utilização de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital - Decreto - Lei nº 756/69", no montante de CR\$- 336.622,00, com a consequente bonificação em ações novas a todos os acionistas, na forma estatutária, e (b) a emissão, para subscrição particular de 3.000.000 de ações preferenciais classe "C", no montante de CR\$-..... 3.000.000,00; (2) alteração redacional do estatuto social, (3) o que ocorrer.

Belém (PA), 12 de abril de 1978.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2470 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

Saney S/A.

C.G.C./MF - 04819603/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos a sua apreciação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes às atividades da empresa no exercício de 1977.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Ananindeua, 28 de fevereiro de 1978

KUNIO MURANAGA
Diretor Presidente
CPF 025.017.832-04

KATSUHIKO SATO
Diretor Superintendente
CPF 006.303.222-87

TOSHIAKI OMOTO
Diretor Comercial
CPF 002.744.102-49

TAKEHIRO TAKANO
Diretor Adm. Financeiro
CPF 001.386.492-00

SANEY S/A

C.G.C/MF- 04819603/0001-70

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977
MATRIZ E FILIAL

ATIVO		PASSIVO	
70.262.829,27		70.262.829,27	
1. IMOBILIZADO	7.593.720,09	1. INEXIGÍVEL	8.291.672,88
1.1. FIXO	7.280.349,57	1.1. Capital Social	8.200.000,00
1.1.1. Móveis e Utensílios	477.412,71	1.1.1. Subscrito e Integralizado	5.628.980,00
1.1.2. Veículos	963.153,37	1.1.2.A Integralizar	2.571.020,00
1.1.3. Bens Imóveis	2.696.920,75	1.2. Reserva Legal	91.669,15
1.1.4. Instalações	166.189,90	1.3. Lucros Suspensos	3,73
1.1.5. Obras em Andamento	2.198.385,59		
1.1.6. Ferramentas	188.624,91	2. EXIGÍVEL	52.328.850,19
1.1.7. Correção Monetária	1.175.865,19	2.1. A CURTO PRAZO	41.874.446,88
1.1.8. (-) Depreciação Acumulada	586.210,85	2.1.1. Fornecedores	21.966.911,01
1.2. FINANCEIRO	313.370,52	2.1.2. Obrigações Sociais	409.580,29
1.2.1. Participação	136.790,52	2.1.3. Obrigações Tributárias	802.223,31
1.2.2. Investimentos Incentivados	176.580,00	2.1.4. Contas Correntes	1.883.245,83
2. DISPONÍVEL	3.247.100,56	2.1.5. Filiais C/Movimentos	4.540.140,48
2.1. Caixa e Bancos	3.247.100,56	2.1.6. Bancos C/Financiamentos	10.265.118,69
3. REALIZÁVEL	53.296.708,62	2.1.7. Títulos e Contas a Pagar	1.669.488,47
3.1. A CURTO PRAZO	52.897.174,36	2.1.8. Dividendos a Pagar	337.738,80
3.1.1. Estoque de Mercadorias	15.819.734,73	2.2. A LONGO PRAZO	10.454.403,31
3.1.2. Adubos	1.133.192,13	2.2.1. Bancos C/Financiamentos	10.454.403,31
3.1.3. Duplicatas a Receber	26.448.861,55	3. PENDENTE	3.517.006,20
3.1.4. (-) Valores Descontados	8.416.320,50	3.1. Receita de Exercícios Futuros	403.831,29
3.1.5. (-) Prov. p/Devedores Duvidosos	793.465,84	3.2. Provisão Contingenciais	66.511,51
3.1.6. Adiantamentos p/fornecedores	2.523.027,33	3.3. Valores em Transito	2.459.549,33
3.1.7. Contas Correntes	919.328,99	3.4. Lucro a Disposição de A.G.O	587.114,07
3.1.8. Filiais C/Movimentos	12.685.675,97	4. COMPENSADO	6.125.300,00
3.1.9. Acionistas	2.571.020,00	4.1. Contrato de Seguros	6.000.000,00
3.1.10. Caução e Dep. Vinculados	6.120,00	4.2. Cobrança Caucionada	3.000,00
3.2. A LONGO PRAZO	399.534,26	4.3. Contratos Assinados	122.300,00
3.2.1. Duplicata a Receber em Litígio	380.716,26		
3.2.2. Valores a Recuperar	718,00		
3.2.3. Depósitos Vinculados	18.100,00		
5. COMPENSADO	6.125.300,00		
5.1. Seguros Contratados	6.000.000,00		
5.2. Títulos Caucionados	3.000,00		
5.3. Contratos Assinados	122.300,00		

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO NESTA DATA EM SETENTA MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS.

Belém, 31 de dezembro de 1977

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

Receita Operacional Bruta:	74.171.913,85
1.1. Vendas Brutas durante o Exercício	74.171.913,85
2. Menos:	1.026.988,14
2.1. Imposto Faturado	1.026.988,14
3. Receita Operacional Líquida	73.144.925,71
4. Custo das Mercadorias Vendidas	52.876.884,88
5. Lucro Bruto Operacional	20.268.040,83
6. Custos Complementares:	14.296.847,58
6.1. Despesas Administrativas	4.770.352,59
6.2. Custos Financeiros	-213.936,93
6.3. Custos Tributários	986.903,73
7. Lucro Operacional Líquido	1.763.556,54
8. Receita Inoperacional	516.546,82
9. Despesas Inoperacionais	793.465,84
10. Provisão p/Devedores Duvidosos	392.935,30
11. Reversão da Provisão p/Devedores Duvidosos	1.833.382,91
12. Resultado Líquido do Exercício Antes do Imposto de Renda	703.914,00
13. Provisão p/Imposto de Renda e Incentivos	1.129.468,91
14. Resultado Líquido Depois do Imposto de Renda	91.669,15
15. Aplicação do Resultado Proposto a A.G.O	112.946,89
15.1. Reserva Legal	337.738,80
15.2. Participação dos Administradores	587.114,07
15.3. Dividendos Obrigatórios	
15.4. Lucros Suspensos	

Belém, 31 de dezembro de 1977

Kunio Muranaga
KUNIO MURANAGA - Dir. Presid.

Takehiro Takano
TAKEHIRO TAKANO - Dir. Adm. Fin.

Katsuhiko Satō
KATSUHIKO SATO - Dir. Superint.

Toshiaki Omoto
TOSHIAKI OMOTO - Dir. Comercial

Dr. José Maria Cruz
DR. JOSÉ MARIA CRUZ
Contador - CRC-PA-2060

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal de SANEY S/A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 1977, declaram ter constatado sua exatidão pelo que são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Ananindeua, 20 de março de 1978

SACHIKO ONO

FRANCISCO MARCELINO FREIRES

CÉLIA MARIA NAKAUTH

(T. nº 02461 - Reg. nº 2464 - Dia: 13/04/78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - RICOSA

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 1978.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, na sede social à Travessa Cristovão Colombo, 146 - altos, reuniu-se a Assembléia Geral de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA, atendendo convocação feita através de Edital publicado em o DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e em O Estado do Pará, nos dias 27, 28 e 29 de janeiro passado, cujo teor é o seguinte: **RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA - C.G.C. 04905212/0001-79 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de fevereiro de 1978, às 18,00 horas, na sede social à travessa Cristovão Colombo nº 146 - altos, em Icoaraci, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eliminar a forma de Capital Autorizado; b) - Reduzir o Capital Registrado de Cr\$ 31.675.560,00, para Cr\$ 26.859.888,00; c) Adaptar e Consolidar os Estatutos Sociais de acordo com as exigências da Lei 6.404/76, e d) O que ocorrer. Belém, 25 de janeiro de 1978. a) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente. Tendo sido aclamado para presidir os trabalhos, o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, depois de verificar o Livro de Presenças e constatar a existência de mais de 2/3 do Capital votante, incluiu os trabalhos dentro do horário estabelecido. Como secretário funcionou o senhor Júlio Bento Martins, convidado que foi pela presidência. Depois de lido o Edital de Convocação a mesa deu a conhecer ao plenário que a Diretoria submeteu a apreciação e parecer do Conselho Fiscal da Empresa, uma proposta que visa dar nova estrutura a administração, permitindo-lhe um desenvolvimento integrado, ao mesmo tempo adaptando os Estatutos Sociais aos dispositivos da nova Lei que rege as Sociedades Anônimas. O Conselho Fiscal deu seu parecer favorável às alterações e os documentos foram lidos para que a Assembléia os homologasse. "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Conselheiros - Vimos pela presente submeter a apreciação desse Conselho as providências que

esta Diretoria pretende levar a Assembléia Geral, enquadrando a Empresa as exigências contidas na Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976. Assim propomos: 1) Que seja eliminada a forma do Capital Autorizado, extinguindo-se dos Estatutos Sociais essa condição. Passando a Sociedade a reger-se pelos Estatutos a seguir: - **ESTATUTOS SOCIAIS** - Da Denominação, sede, foro, objeto e duração - **CAPÍTULO I - ARTIGO 1º - RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA** - é Sociedade Anônima de Capital fechado nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e se regerá pelos presentes Estatutos e Leis que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Sociedade terá a sede de sua administração e seu domicílio no município de Belém, Estado do Pará, podendo instalar fábricas, agências, filiais, depósitos e quaisquer outras dependências em qualquer parte do Território Nacional a critério da Diretoria. **ARTIGO 3º** - O objetivo da Sociedade é explorar a industrialização e o comércio de produtos alimentícios e outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial e comercial, desde que lícita e de interesse à Sociedade. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações - ARTIGO 5º** - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 26.859.888,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), representado por 26.859.888 (vinte e seis milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, oitocentas e oitenta e oito) ações nominativas, todas inconvertíveis, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, assim distribuído: Cr\$ 7.187.009,00 (sete milhões, cento e oitenta e sete mil, e nove cruzeiros), representados por 7.187.009 (sete milhões, cento e oitenta e sete mil e nove) ações ordinárias; Cr\$ 1.780.325,00 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), representados por 1.780.325 (hum milhão, setecentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais classe "A", Cr\$ 821.775,00 (oitocentos e vinte e hum mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), representados por 821.775 (oitocentas e vinte e huma mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "B", Cr\$ 1.570.779,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), representados por 1.570.779 (hum milhão, quinhentas e setenta mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe "C", Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), representados

por 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "D" - § 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 2º - As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria. § 3º - As ações preferenciais classe "A", são provenientes da aplicação no projeto de recursos dos Incentivos Fiscais, amparados pelo Decreto - Lei 756/69, e serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a partir da data da subscrição e conferirão aos seus titulares dividendos anuais mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § 4º - As ações preferenciais classe "B", são provenientes da aplicação no projeto dos recursos decorrentes da capitalização prevista para as isenções tributárias, referidas no Decreto-Lei 756/69 e serão intransferíveis pelo período que restar para completar o prazo de cinco (5) anos previsto no Item I do Artigo 8º do Decreto 67.527 de 11 de novembro de 1970 e conferirão aos seus titulares dividendos anuais mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § 5º - As ações preferenciais classe "C", provêm da subscrição voluntária das pessoas físicas e jurídicas, gozarão das mesmas vantagens previstas para as ações preferenciais classes "A" e "B". § 6º - As ações preferenciais classe "D", são provenientes da aplicação de recursos dos Incentivos Fiscais de que trata o Decreto Lei - 1.376/74 e serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis no prazo de quatro (4) anos na forma prevista no artigo 19 do mencionado Diploma Legal e gozarão de participação integral nos resultados sociais nos termos do § 2º do Artigo 8º da referida Lei. ARTIGO 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, sempre assinados por dois Diretores e desde que satisfeitos também os demais requisitos legais. ARTIGO 7º - O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, observadas as prescrições legais e estatutárias. § 1º - Quando houver aumento de capital mediante a incorporação de lucros, reservas e/ou saldos de correção monetária, todos os acionistas receberão ações novas, na proporção da efetiva participação no capital das ações que cada um possuir, considerando-se a respectiva espécie e classe. § 2º - Cada acionista gozará do direito de preferência na emissão de ações de espécie e classes existentes no Capital Social, na proporção do Capital que possuir; § 3º - Quando se tratar de emissão destinada a colocação, nos termos da Lei especial sobre Incentivos Fiscais os acionistas não terão direito de preferência na subscrição, ressalvadas todavia, as hipóteses previstas no Artigo 46 § 3º Letras A e B da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965 - ARTIGO 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que somente reconhecerá uma proprietária para cada ação. ARTIGO 9º - Nas subscrições de ações com saldo a integralizar obedecerão as normas fixadas em Lei. ARTIGO 10 - Fica vedado a sociedade emitir ações de gozo ou fruição e/ou par-

tes beneficiárias. ARTIGO 11 - O resgate das ações poderá ser feito através da aplicação de lucros acumulados ou fundo especificamente destinado, sem redução do capital subscrito ou p/doação. § 1º - O Capital circulante da Sociedade corresponde ao subscrito, deduzidas as ações em poder da tesouraria. § 2º - As ações em poder da Tesouraria só terão direito a voto, quando recolocadas no mercado. ARTIGO 12 - A Sociedade poderá incorporar ao seu capital os lucros em suspenso e os fundos disponíveis. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - ARTIGO 13 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de três (3) membros, sendo, um Diretor Presidente, um Diretor Industrial e um Diretor Comercial, todos acionistas, portadores de ações ordinárias, eleitos por Assembléia Geral. § 1º - A Diretoria terá um mandato de três (3) anos e sua gestão cessará com a posse da nova Diretoria eleita para substituí-la, sendo permitida a sua reeleição. § 2º - Cada Diretor caucionará cem (100) ações ordinárias em garantia de sua gestão e só a levantará quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas. ARTIGO 14 - Em caso de vaga, impedimento ou ausência na Diretoria os demais em reunião, designarão o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a primeira reunião da Assembléia Geral. § Único - Em qualquer caso, o substituto concluirá o mandato do substituído, salvo se cessar o impedimento ou ausência antes do término do mandato. ARTIGO 15 - São atribuições da Diretoria: a) Praticar todos os atos de administração da Sociedade; b) Resolver sobre aplicação dos Fundos Sociais. c) Contrair obrigações e alienar bens, observadas as prescrições legais. d) Deliberar sobre a extinção e criação de fábricas, agências, filiais, depósitos, escritórios e outros dependências no Território Nacional. e) Sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento ou diminuição do Capital Social. f) Assinar quaisquer atos, contratos, títulos e documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, ficando expressamente proibido de fazer concessão de avais, dar fianças e contrair outras obrigações que redundem em benefícios de terceiros. § Único - Os atos relativos a atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por dois (2) Diretores. ARTIGO 16 - Compete a qualquer Diretor a representação da Sociedade, perante as repartições arrecadadoras e fiscalizadoras. ARTIGO 17 - Ao Diretor Presidente compete: a) Executar dentro de suas atribuições estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. b) Instalar as Assembléias Gerais. c) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da Sociedade. d) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente. e) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando for o caso. f) Superintender os negócios em relações com os acionistas, bancos, agências de financiamento e repartições públicas. g) Arrecadar as receitas, pagar as despesas e ter sob sua guarda os valores da So-

cidade. h) Orientar a contabilidade da Sociedade, trazendo sob sua guarda os livros, documentos e correspondências da Sociedade. i) Nomear e demitir, auxiliares, representantes, agentes, empregados e prepostos, determinando-lhes as respectivas funções e remuneração. j) Cooperar com os membros da Diretoria. ARTIGO 18 - Ao Diretor Industrial compete: a) Superintender os negócios da Sociedade no que se refere a produção e gerência. b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da Sociedade. c) Nomear e demitir empregados, determinando as respectivas funções e remunerações. d) Ter sob sua guarda os valores da Sociedade. e) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Comercial: a) Superintender os negócios da Sociedade em relação aos fornecedores e clientes. b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da Sociedade. c) Nomear e demitir empregados, determinando as respectivas funções e remunerações. d) Gerir a frota de veículos e embarcações da Sociedade. e) Ter sob sua guarda os valores da Sociedade. f) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 20 - A Sociedade, terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral, para o período de um ano e terá seu funcionamento. NÃO PERMANENTE. § Único - O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos termos do § 2º do Artigo 161 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 21 - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro (4) meses de cada ano ou Exercício Social e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, observadas as prescrições legais. ARTIGO 22 - As deliberações da Assembléia Geral ressalvadas as excessões previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta, correspondendo a um voto para cada ação ordinária. ARTIGO 23 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por seus procuradores que deverão ser acionistas, ressalvados os casos de representações legais, com poderes especiais observadas as restrições previstas em Lei. § Único - A representação obedecerá o que prescreve o Artigo 126 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. ARTIGO 24 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista presente, que escolherá outro para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 25 - O Exercício Social terá duração de um ano e o seu término coincidirá com o ano Civil. ARTIGO 26 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil e fiscal da sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. ARTIGO 27 - Do lucro líquido remanescente de cada exercício, observados os ajustamentos previstos em Lei, destinam-se: a) 5%

(cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Livre, o qual destina-se a cobrir eventuais prejuízos ou garantia de dividendos; c) 10% (dez por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais; d) 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria e e) 25% (vinte e cinco por cento), para garantia de dividendos obrigatórios aos acionistas. § 1º - O dividendo obrigatório é de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido do exercício, sem prejuízo do que for deliberado em Assembléia Geral que aprovar as contas da Diretoria, com fundamento na legislação vigente e nestes Estatutos. § 2º - O saldo final ficará à disposição da Assembléia Geral, que de acordo com suas atribuições lhe dará a destinação devida. ARTIGO 28 - Se o Exercício Social apresentar prejuízo, este será contabilizado em conta transitória, pendente de amortização em exercícios futuros. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ARTIGO 29 - À Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. ARTIGO 30 - Os casos omissos

serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela Legislação vigente. ARTIGO 31 - Conforme o desenvolvimento da Empresa a Assembléia Geral poderá aumentar o número de Diretores, elegendo os demais que se tornarem necessários até o limite Legal. Com estas alterações, esta Diretoria visa defender os altos interesses da Empresa e espera aprovação desse Conselho. Belém, 22 de janeiro de 1978. aa) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente da Diretoria. - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A, reunido na sede social da Empresa, no dia 24 de janeiro de 1978, às 10:00 horas para dar parecer na proposta da Diretoria que visa adaptar os Estatutos Sociais aos ditames da Lei 6.404/76, tornando-o mais dinâmico, impondo-lhe nova estrutura, por seus membros efetivos adiante assinados, é de parecer que as medidas adotadas como a redução do capital, a extinção da forma de capital autorizado e as demais alterações constantes da proposta, sejam aprovadas por entender que se trata de medida legal e necessária. É ainda de parecer que a Digna Assembléia Geral de igual modo de manifeste por ocasião de sua reunião. Belém, 24 de janeiro de 1978. aa) Elias Salame da Silva, Galliano Cei e Benedicto Duarte Soeiro Neto. Finda a leitura das peças que se constituíram a Ordem do Dia, o presidente submeteu-as à discussão e posteriormente a aprovação do plenário, tendo recebido homologação por unanimidade. Com esta decisão da Assembléia Geral, fica homologado, como homologado está a nova redação dada aos Estatutos da Sociedade, adaptando-o à Lei 6.404/76. Franqueada a palavra e como ninguém se manifestou a sessão foi suspensa pelo espaço de tempo necessário a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 08 de fevereiro de 1978.

OBS: A presente Ata é cópia fiel da que foi transcrita no livro próprio.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 16 de março de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Autentico esta via por te-la conferido com o original.

Belém, 03 de março de 1978.

Em testemunho R.P.D. da verdade.

Raimundo Pantoja Damasceno
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico, que por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 592/78 a 1ª via da presente Ata de Ribeiro, Cordeiro Ind. e Com. S/A - RICOSA.

Belém, 28 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2467 - Dia: 13/04/78)

“Santa Luzia Agro - Pecuária S/A”

CGC. MF. Nº 04.989.885/0001-54
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226 - conjunto 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 2472 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

Agropecuária Arco-Íris S/A.

CGCMF 04.986.253/0001-37

I REUNIÃO DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO

Aos 02 dias do mês de janeiro de 1978, às nove horas, na sede da Agropecuária Arco-Íris S/A., à Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade para o fim especial de tomarem posse nos seus cargos e eleger a Diretoria Executiva da empresa, definindo as atribuições, e fixando o período de seu mandato. Presente o Senhor Conselheiro-Presidente, Dr. André Moron Filho, e senhoras Loris Souen Maluf e Maria do Carmo Rico Moron, conselheiras, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/12/1977. Na forma do artigo 10 do Estatuto Social, o Dr. André Moron Filho, Presidente, declarou iniciados os trabalhos, solicitando a mim, Maria do Carmo Rico Moron, conselheira, para secretariar a reunião. A seguir o Senhor Presidente disse que de acordo com o que dispõe a letra “B” do artigo 11, do Estatuto Social, cumpria ao Conselho eleger a Diretoria Executiva da empresa, definindo-lhe as atribuições e fixando o período de seu mandato, de acordo com as disposições estatutárias, discutidas e votadas estas matérias, verificou-se, então, que o Conselho de Administração: Primeiro: aprovou, sem restrições, para o cargo de Diretor Superintendente, o Dr. André Moron Filho (CPF 001.134.338-91), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP., na Rua Cristiano Viana, 1.454, portador da Cédula de Identidade 1.070.619 (SSPESP); Diretor Comercial - Dr. Aziz Maluf (CPF 001.579.968-91), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP., na Rua Sampaio Vidal, 581, portador da Cédula de Identidade 1.012.272 (SSPESP); e para Diretor Administrativo - Sr. Antonio Manoel Gonzalez (CPF 000.057.118-00), brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo - SP., na Rua Castro Alves, 654, aptº 112, portador da Cédula de Identidade 2.849.579 (SSPESP); Segundo: Aprovou, além dos poderes já cometidos à Diretoria, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, para o Diretor Superintendente as atribuições previstas no artigo 17 e 20, ao Diretor Comercial às disposições do artigo 18 e 20 e ao Diretor Administrativo, as competências do Artigo 19, do Estatuto Social; Terceiro: Decidiu que, a exemplo do deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/12/1977, o primeiro mandato da Diretoria recém eleita será exercido até o término do mandato deste Conselho, ou seja, durante o triênio 1978, 1979 e 1980. O Senhor Presidente solicitou então, a presença dos Senhores Diretores Comercial e Administrativo para, juntamente com ele, na qualidade de Diretor Superintendente, assinarem o termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, o que foi feito na presença dos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou empossados os membros do Conselho de Administração convidando-os a assinarem a presente

Ata e termo de posse, para que produza os efeitos de direito, depois de lida e aprovada sem restrições.
Belém, 02 de janeiro de 1978

- A) ANDRÉ MORON FILHO - Presidente do Conselho
A) MARIA DO CARMO RICO MORON - Conselheira
A) LORIS SOUEN MALUF - Conselheira

Confere com o original lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Belém, 02 de janeiro de 1978

ANDRÉ MORON FILHO
Presidente

MARIA DO CARMO RICO MORON
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 344/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Arco-Iris S/A.

Belém, 16 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2463 - Dia: 13/03/78)

“Agro-Pecuária Remanso Açú S/A

CGC. MF. Nº 04.978.466/0001-17
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226 - conjunto 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2471 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

Curtume Maguary S.A.

CGC.- MF. - 04.826.707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Snrs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de Abril corrente às 9:00 horas, em nossa sede social, na Vila Maguari, município de Ananindeua a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1977, o Parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e Conselho Fiscal, fixarem os seus honorários e o que ocorrer. Outrossim informamos que se acham a disposição dos Snrs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 07 de abril de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02448 Reg. nº 2425 - Dias: 12, 13 e 14.04.78)

AGROPISA Agropecuária Rio Piriá S/A.

C.G.C. 04.880.811/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem no dia 29 de abril de 1978, às 14,00 horas em sua sede, na Fazenda Agropisa, em Paragominas - Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Proposta da Diretoria para reformulação do Estatuto, adequando-o às normas da Lei nº ... 6.404.

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao balanço encerrado em 31.12.77.

b - Eleição dos Membros do Conselho de Administração.

c - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

d - Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1978.

e - O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei ... 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas, 26 de março de 1978.

Dr. Saulo do Val Esteves de Almeida

Diretor-Presidente

(T. nº 02437. Reg. nº 2.377. Dias: 11, 12, 13.4.78)

Hotel Regente

C.G.C. - 05.441.787/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Ficando

ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém-Pa., 23 de março de 1978

--- A T I V O ---

DISPONIVEL	
Caixa	202.921,42
Bancos c/Movimento	188.452,73
	391.374,15
REALIZAVEL A CURTO	
PRAZO:	
Mercadorias	49.675,63
Acionistas c/Capital a Integralizar	180.000,00
	229.675,63
REALIZAVEL A LONGO	
PRAZO:	
Cauções Diversas	4.776,00
	234.451,63
IMOBILIZADO:	
Imobilizações Técnicas	21.996.308,46
Correção Monetária do Ativo	2.785.032,75
Imobilizações Financeiras ..	3.800,00
	24.785.141,21
COMPENSAÇÃO:	
Contratos de Seguros	19.000.000,00
	44.410.966,99

--- P A S S I V O ---

EXIGIVEL A CURTO	
PRAZO:	
Contas a Pagar	270.798,40
Impostos a Recolher	8.207,81
	279.006,21
EXIGIVEL A LONGO	
PRAZO:	
Conta Corrente	1.147.645,46
	1.426.651,67
NAO EXIGIVEL:	
Capital	21.000.000,00
Reservas e Fundos	2.976.859,17
	23.976.859,17
PENDENTE:	
Lucros Suspensos	7.456,15
COMPENSAÇÃO:	
Valores Segurados	19.000.000,00
	44.410.966,99

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.77

--- D É B I T O ---

Despesas Gerais	186.271,94
Despesas c/Local	73.143,06
Despesas c/Veículos	200,00
Despesas Tributárias	8.295,60
Despesas Financeiras	698,03
Lucros Suspensos	7.456,15
	276.064,78

--- C R E D I T O ---

Mercadorias	28.457,45
Receitas de Prestação de Serviços	216.107,20
Receitas Diversas	31.500,13
	276.064,78

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Dir. Administrativo

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1977
CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Dir. Comercial

VELSON BRITO CARDOSO
Téc. Cont. CRC(PA) 2147
(Ext. - Reg. nº 2480 - Dia: 13/04/78).

Fartura Agro Industrial S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S.A., realizada em 22 de dezembro de 1977.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 1977, às 14:00 horas, na sede da Sociedade na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelos estatutos, conforme assinaturas acostadas no Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES que, constatando o comparecimento do "quorum" legal deu por instalada a assembléia, convidando para Secretário o Sr. RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO. Constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 1977 e no "O Liberal" dos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 1977 o que foi feito nos seguintes termos: "ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - Fartura Agro Industrial S.A. - CGC-MF nº 05.427.471/0001-02 - Assembléia Geral Extraordinária - Os senhores acionistas estão convocados para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de dezembro de 1977, às 14:00 horas, na sede da Sociedade na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, quando deverão tomar conhecimento e deliberar sobre: a) Proposta para aumento do capital autorizado de Cr\$ 14.655.680,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 58.165.879,00 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) e consequente alteração dos Estatutos; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 12 de dezembro de 1977. (a) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". A seguir, pediu o Presidente que o Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o que foi feito como segue: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., tendo em vista a recente aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - da reformulação técnica e econômico-financeira do Projeto original e objetivando a habilitação à continuação dos benefícios delineados na legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, submete aos senhores acionistas a seguinte proposta: a) Promover o aumento do capital autorizado de Cr\$ 14.655.680,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 58.165.879,00 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e

cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros); b) Promover a criação de nova classe de Ações Preferenciais, denominadas Classe "C", destinadas à subscrição com recursos do Decreto-Lei nº 1.376/74, exclusivamente para recursos a serem recebidos a partir da reformulação do Projeto já aprovado; c) Promover a alteração nos Estatutos Sociais do art. 5º a fim de adaptá-lo ao novo Capital Societário autorizado, que se aprovada a presente proposta passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 58.165.879,00 (Cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), dividido em 58.165.879 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 16.699.240 (dezesseis milhões, seiscentas e noventa e nove mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 32.930.639 (trinta e dois milhões, novecentas e trinta mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá 1 (hum) proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. As ações preferenciais Classe "C" destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão de participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, de acordo com o art. 19 do mesmo diploma legal". Permanecerão inalterados todos os parágrafos do art. 5º bem como as demais disposições estatutárias. Esta é a proposição que vimos submeter à apreciação esclarecida e deliberação dos senhores acionistas. Santana do Araguaia, 12 de dezembro de 1977. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR, DELSO TEIXEIRA MENDES, GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO e RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO". "PARECER — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., no exercício de suas atribuições estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria, desta data, para aumento do Capital Social de Cr\$... 14.655.680,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 58.165.879,00 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) e criação de nova classe de ações preferenciais, denominadas Classe "C", destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de conformidade com o Decreto-Lei nº 1.376/74, exclusivamente para recursos a serem recebidos a

partir da reformulação do Projeto já aprovado. Tais ações serão de participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o art. 19 do antes mencionado Decreto-Lei, tendo em vista que a mesma é conveniente ao programa de expansão da Sociedade, são de parecer que a mencionada proposta merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Santana do Araguaia, 12 de dezembro de 1977. (a.a.) JOSÉ DE JESUS CHAVES, MANOEL EVANGELISTA TEIXEIRA e OLYMPIO CÂNDIDO FERREIRA". Encerrada a leitura pelo Secretário o Sr. Presidente colocou a Proposta da Diretoria em discussão, e, posteriormente em votação, sendo aprovada, por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente declarou definitivamente aumentado o Capital Social Autorizado de Cr\$ 14.655.680,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 58.165.879,00 (cinquenta e oito milhões,

cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), passando, conseqüentemente o art. 5º dos Estatutos a ter a redação constante da Proposta ora aprovada. Encontrando-se presentes os senhores: acionistas representando a totalidade das ações ordinárias, o Sr. Presidente convidou-os a exercerem o direito de subscrição, o que fizeram através do respectivo boletim existente na mesa. Uma vez encerrada, o Presidente informou que a subscrição alcançou o total de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) e que os subscritores realizaram os respectivos valores através de saldos existentes em conta corrente junto à FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.. Por derradeiro, esclareceu o Sr. Presidente que em face da subscrição e integralização das 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) ações ordinárias a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações passará a ser:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	16.699.240	10.719.680	10.719.680	6.119.680
PREF. "A"	3.768.769	3.768.769	3.608.997	3.608.997
PREF. "B"	4.767.231	4.767.231	4.767.231	4.767.231
PREF. "C"	32.930.639	—	—	—
TOTAL	58.165.879	19.255.680	19.095.908	14.495.908

Nada mais havendo a tratar às 17:00 horas foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO, P/SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor; P/SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Diretor Presidente; P/SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor; P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE MORAES - Diretora Presidente; P/SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA - JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA - Gerente; P/EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS - VALDEMAR BARBOSA - Diretor Vice-Presidente; P/ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente; P/QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Diretor; P/SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - DELSO TEIXEIRA MENDES - Diretor; P/ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A. - WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR - Diretor; P/UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - JOÃO FLÁVIO TEIXEIRA LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 2.2.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 161-78, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 2 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1978.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 6 de abril de 1978.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

Fartura Agro Industrial S.A.

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 58.165.879,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 14.655.680,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 4.600.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 38.910.199,00

Boletim de Subscrição de 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante a utilização de saldos existentes em conta corrente junto à Fartura Agro Industrial S.A.

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES POSSUÍDAS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (Cr\$)	DATA DA SUBSCRIÇÃO
1. SUPERGASBRÁS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José, 90 - 16º e 17º pavimentos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.228.024/0001-51	2.753.856	2.070.000	2.070.000,00	22.12.77
2. SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Rua São José, 90 - 16º e 17º andares, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC - MF sob o nº 42.420.653/0001-70	611.968	460.000	460.000,00	22.12.77
3. SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com sede no Sítio Denver, Bairro Nova Veneza, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrito no CGC-MF sob o nº 44.633.865/0001-60	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
4. SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, com sede na rua São José, 90 - 12º andar, sala 1211, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 42.177.840/0001-74	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
5. SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA., com sede na Rua São José, 90 - 21º pavimento, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.928.383/0001-11	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
6. EQUIPO - COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra nº 2531, inscrita no CGC-MF sob o nº 33.734.344/0001-83	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
7. ITAIPÚ - COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, em Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.638.413/0001-36	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
8. QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Barão de Itapura nº 546, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.620.375/0001-20	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
9. SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 2255, em Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC-MF sob o nº 46.803.813/0001-29	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77

10. ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁ- RIA S.A., com sede na Rua São José nº 90 - 16º andar (parte), na cidade do Rio de Ja- neiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC-MF sob o nº 44.624.179/0001-23	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
11. UNIVERSAL - DISTRIBUIDORA DE TÍ- TULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua São José, 90 - 17º andar (parte), autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil por despacho de 11.10.68, mediante a Carta Patente nº A-68/3818, pu- blicado no D.O.U. em 21.10.68, inscrita no CGC-MF sob nº 30.121.793/0001-13	305.984	230.000	230.000,00	22.12.77
T O T A L	6.119.680	4.600.000	4.600.000,00	

a) WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia
fotostática confere com o original, que me foi
exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, J.N.C. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1978.
Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia
fotostática confere com o original, que me foi
exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 06 de abril de 1978.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda
Turma, reunida em 2.2.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 161-78, a 1ª via do presente
Boletim de Subscrição de Fatura Agro Industrial
S.A.

Belém, 2 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2.439. Dia: 13.4.78)

SANEY S/A

CGC- Nº 04.819.603/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da SANEY
S/A, convocados a se reunirem em Assembléia
Geral Ordinária, às 17:00 horas, do dia 20 de
abril de 1978, na sede social, sito na Rodovia
BR-316 Km. 11 - Ananindeua-Pa, a fim de deli-
berarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do rela-
tório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração
da conta de Lucros e Perdas e Parecer do
Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em
31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho
Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978 e
fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos
senhores acionistas na sede social os documen-
tos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de
15.12.76.

Ananindeua-Pa, 12 de abril de 1978.

a) DIRETORIA

(T. nº 02449 Reg. nº 2416 - Dias: 13 e 14.04.78)

Agro-Pecuária Cajabi S/A

CGC. MF. Nº 04.818.803/0001-09

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas
desta Sociedade, para reunirem-se em Assem-
bléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de
abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social à
Travessa Campos Sales, 124 - sala 04, na
cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de
discutirem e deliberarem sobre a seguinte Or-
dem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e
Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,
referentes ao exercício findo em 31 de dezembro
de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fis-
cal e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da Socie-
dade.

Outrossim, acham-se à disposição dos
Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa,
os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei
nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2473 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. - M.F. 04.910.469/0001-19

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE A 29/04/77, ÀS 16,00 HORAS.

Srs. Acionistas,

Obedecendo à Lei e aos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício recém findo. Através destes documentos ficareis ao par das atividades da nossa Sociedade e na Assembléia Geral Ordinária, estaremos ao vosso inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que se tornem necessários.

Esclarecemos que os procedimentos contábeis divergem algo dos Balanços anteriores, especialmente para começo de adaptação à nova Lei das Sociedades Anônimas e ao Decreto Lei nº 1598/77, sendo de destacar o seguinte: Pela primeira vez foi feita a Provisão para Imposto de Renda,

acarretando uma carga dentro do presente Balanço, correspondente a dois exercícios e foi feita dentro deste exercício a Correção Monetária Especial, do Ativo Imobilizado, de acordo com o Dec. Lei acima citado, a qual resultou na importância de Cr\$ 763.195,05.

Expressamos aqui os nossos sinceros agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal, nossos auxiliares e clientes, pela colaboração que nos deram durante o exercício em questão.

Belém, 25 de março de 1978

JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Diretor Presidente
C.P.F. 000078892-91

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa Matriz e Filiais	81.366,75	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bancos - C/ Depósitos	<u>175.818,47</u>	257.185,22	Contas a Pagar - Matriz e Filiais
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Bank of London C/ Garantida.....
Estoque de Mercadorias, Produtos Beneficiados, Matérias Primas, Materiais Diversos e Combustíveis e Lubrificantes	8.875.941,68		Empréstimo S/ Fibras Malva - EGF
Duplicatas a Receber	9.926.158,00		Gratificações a Pagar
- Provisão Para			Valores Retidos na Fonte
Dívidas	297.784,70		Contas Correntes
- Dup. Descontadas	<u>1.168.290,00</u>	8.460.083,30	Fundo de Indenizações Trabalhistas
Contas Correntes	39.103,36		Provisão Para I.C.M. nos Estoques
- Provisão Para			Provisão Para Imposto de Renda
Dívidas	<u>1.173,10</u>	37.930,26	658.422,00
Contas e Cheques a			5.390.565,54
Receber	673.646,55		
Salário Família	3.258,75		
Obrigações Reajustáveis Tesouro-FIT	<u>14.258,14</u>	18.065.118,68	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Clube Comercial do Pará - Título		2.000,00	Capital Social
ATIVO PERMANENTE			Fundo de Reserva Legal
INVESTIMENTOS			Fundo Para Aumento Capital -
De Incentivos Fiscais	472.755,00		Dec. Lei 756/69
Empresa Brasileira de Correios e			Manutenção Capital Giro P/Apropriação
Telégrafos	40,00		Fundo Correção Monetária - C.M.E.
Ações Celpa e Telepará	<u>14.117,80</u>	486.912,80	Lucros em Suspense - Disposição
IMOBILIZADO TÉCNICO			AGO
Imóveis - Valor original corrigido	2.638.120,36		<u>2.140.813,23</u>
Maquinismos - Valor original			17.136.674,67
corrigido	659.347,75		
Móveis Utensílios - Valor original			
corrigido	179.508,47		
Veículos - Valor original corrigido	1.716.623,92		
Substituição - Valor original corrigido	75.445,89		
Fundo Para Depreciação	<u>1.553.022,88</u>	3.716.023,51	
COMPENSADO	<u>11.861.582,25</u>		COMPENSADO
Cr\$ 34.388.822,46			<u>11.861.582,25</u>
			Cr\$ <u>34.388.822,46</u>

Belém, 31 de dezembro de 1977
A Diretoria
SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Téc. Cont. - Reg. CRC nº 1502-Pa.
C P F 003710502-78

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

1 - RECEITAS OPERACIONAIS		6 - RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.775.400,92
Vendas de Mercadorias	15.730.819,03	7 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	472.257,76
Vendas de Produtos Beneficiados	<u>19.330.066,29</u>	8 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	<u>5.714,61</u>
	35.060.924,83		466.543,15
2 - CUSTOS		9 - LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.241.944,07
Custos Mercadorias vendidas	12.110.330,19	10 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	<u>487.233,00</u>
Custo Produtos Benef. vendidos	<u>11.583.066,29</u>		
	23.693.396,48	11 - RESULTADO LÍQUIDO FINAL	2.754.711,07
3 - RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	11.367.528,35	12 - DISTRIBUIÇÃO	
4 - DESPESAS OPERACIONAIS		Fundo de Reserva Legal	268.399,64
Despesas Gerais, Despesas Mercantis,		Fundo Reserva p/Aumento Cap. -	
Despesas Financeiras, Impostos, PIS/		Dec. 756	394.107,00
Faturamento, INPS e		Lucros em Suspense - Disposição	
FUNRURAL	4.485.092,58	AGO	<u>2.092.204,43</u>
Imposto de Renda/PIS-IR.	219.780,00		2.754.711,07
Provisão Para I.C.M. nos			
Estoques	1.020.243,59		
Fundo Para Depreciações	<u>186.756,86</u>		
Manutenção Capital Giro P/Aprop.	<u>2.613.282,00</u>		
	8.525.155,03		
5 - PROVISÃO PARA DÍVIDAS			
Constituição	298.957,80		
Reversão	<u>231.985,40</u>		
	66.972,40		

Belém, 31 de dezembro de 1977

A DIRETORIA
SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Téc. Cont. - Reg. CRC nº 1502-Pa.
C P F 003710502-78

(T. nº 02463 - Reg. nº 2481 - Dia: 13/04/78)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC. MF. 05.082.730/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, na sede social sita na Travessa Benjamim Constant, nº 1364 - Ap. 122, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, representando mais de dois terços do Capital Social, todos com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Foram abertos os trabalhos pelo acionista e Diretor da Sociedade, senhor Augusto Bento Pontes que veio a ser indicado por aclamação, para presidir os trabalhos e convidou o acionista senhor Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, para Secretário, ficando assim, constituída a mesa. A seguir o senhor Presidente determinou que o senhor Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 3, 4 e 9 de fevereiro de 1978 e no jornal "O Liberal", nos dias 3, 4 e 5, também de fevereiro de 1978, do seguinte teor: "Companhia Nacional de Pecuária - CGC. MF. nº 05.082.730/0001-00 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,00 horas do dia 14 de fevereiro de 1978, na sede social, sita na Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Ap. 122, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração dos Estatutos Sociais, para o efeito de adaptá-los à Lei nº 6.404/76; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; 3) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Belém, 30 de janeiro de 1978. As) Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu - Diretor Superintendente". Dando início a Ordem do Dia, o senhor Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, sobre as alterações estatutárias que estavam assim redigidas: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Com o advento da Lei nº 6.404/76, tornaram-se necessárias várias modificações nos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los as novas exigências legais. Tendo em vista que são inúmeras essas alterações, propomos a revogação dos Estatutos Sociais em vigor e aprovação de um novo, consolidando todos os artigos e parágrafos, já com as novas disposições exigidas pela Lei. Caso a presente Proposta seja acolhida, os novos Estatutos Sociais passarão a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia Nacional de Pecuária, se regerá por estes Estatutos e mais as disposições da legislação em vigor, tem sua Sede e Fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, e por objeto a atividade extrativa agrícola e pecuária, em todas as suas modalidades e a industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos, e extração, industrialização e comercializa-

ção de madeiras; e ainda, realizar as importações e exportações referentes ao seu negócio. Poderá também, a juízo do Conselho de Administração abrir filiais e sucursais dentro e fora do País.

Artigo 2º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo de competência da Assembléia Geral resolver sobre a extinção ou liquidação nos casos e termos da Lei.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 3º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 45.250.520,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros), representado por 45.250.520 (Quarenta e cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, quinhentas e vinte) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 17.026.634 (Dezessete milhões, vinte e seis mil, seiscentas e trinta e quatro) de ações ordinárias e 28.223.886 (Vinte e oito milhões, duzentas e vinte e três mil, oitocentas e oitenta e seis) de ações preferenciais. PARÁGRAFO ÚNICO - Os certificados de ações observarão as formalidades estabelecidas pela Lei e serão assinados sempre por 2 (dois) Diretores.

Artigo 4º - As ações preferenciais serão subscritas, integralmente, com os recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

Artigo 5º - As ações ordinárias poderão ser nominativas endossáveis ou ao portador e as preferenciais serão nominativas.

Parágrafo Único - Será vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias.

Artigo 6º - A emissão e colocação das ações até o limite do Capital Autorizado, para integralização em dinheiro ou créditos, proceder-se-á por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, sem interferência de aprovação por parte da Assembléia Geral.

Artigo 7º - A integralização do valor das ações subscritas, será efetuada da seguinte maneira:

- Ações ordinárias. De acordo com a deliberação do Conselho de Administração.
- Ações preferenciais. De conformidade com a legislação que rege a matéria por serem, exclusivamente, pertinentes ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Parágrafo 1º - Aos acionistas possuidores de ações ordinárias fica assegurado o direito de preferência para subscrição de aumento de Capital, proporcionalmente, ao número de ações possuídas na mesma categoria.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão o direito de preferência para a subscrição de novas ações nos casos de aumento de Capital ressalvadas as hipóteses previstas em Lei em especial os ditames do § 3º do artigo 46 da Lei 4.728/65.

Parágrafo 3º - Na subscrição de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser rea-

lizado no prazo máximo de 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei 4.728/65.

Artigo 8º - Havendo aumento de Capital com aproveitamento dos lucros retidos em Assembléia Geral, bem como de Reservas incorporáveis, serão distribuídos como bonificação, ações novas aos possuidores de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria.

Artigo 9º - As ações preferenciais são intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos, de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

Artigo 10 - É assegurado as ações preferenciais participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

Artigo 11 - O Capital Autorizado poderá ser aumentado por autorização da Assembléia Geral.

Artigo 12 - As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal.

Artigo 13 - As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Artigo 14 - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15 - A Administração da Sociedade competirá na forma do disposto nestes Estatutos.

Parágrafo Único - Poderão ser eleitos para os órgãos da Administração pessoas naturais, residentes no País, cuja investidura nos cargos se dará mediante assinatura de termo no respectivo "Livro de Atas", ficando dispensados do oferecimento de penhor ou outra garantia. É permitida a reeleição.

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de 3 (Três) membros, sendo um denominado Presidente e os demais Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (Três) anos, todos acionistas.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga nos membros do Conselho de Administração, o cargo permanecerá vago até a realização da próxima Assembléia geral. Se a vaga for do Presidente, os membros remanescentes escolherão o substituto, cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia Geral. No caso de impedimento de mais de 1 (Um) Conselheiro, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos mesmos.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente além do voto próprio, o de qualidade.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II - eleger e destituir os diretores ou liquidantes;

III - fiscalizar a gestão dos diretores e pedir a qualquer tempo, informações sobre os negócios;

IV - convocar a Assembléia Geral;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo Único - Ao Presidente do Conselho de Administração caberá a presidência da Assembléia Geral dos acionistas.

Artigo 18 - A Diretoria será composta de 2 (Dois) Diretores, um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, acionista ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (Três) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (Um terço) poderá ser eleito para cargos da Diretoria.

Parágrafo 1º - Nos casos de vacância ou impedimento temporário o Conselho de Administração elegerá o substituto, para completar o mandato do Diretor substituído ou até que cessem os motivos do impedimento.

Parágrafo 2º - A Diretoria se reunirá sempre que convier, para tratar de matérias que houver sido causa de sua convocação. Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria", competindo ao Diretor Presidente a sua presidência.

Artigo 19 - A Diretoria fica investida de poderes gerais para, em nome da Sociedade, praticar todos os atos de sua gestão, a fim de assegurar-lhe o funcionamento regular e a consecução dos seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por estes Estatutos.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente agindo sempre em conjunto com o Diretor Superintendente ou com procurador com poderes especiais.

a) alienar bens móveis e imóveis da Sociedade, podendo ainda onerá-los com hipotecas e penhores, quando os interesses sociais assim exigirem;

b) representar a Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;

c) constituir advogado e procuradores em nome da Sociedade;

d) apresentar a Assembléia Geral na reunião ordinária de cada ano, o relatório da Diretoria sobre as operações sociais;

e) todos os documentos que envolvam quaisquer responsabilidades para a Sociedade deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas dos dois Diretores, e ou, um Diretor com um procurador eleito pela Sociedade, tais como:

1) assinar contratos, assumir encargos e obrigações pela Sociedade, inclusive por títulos de créditos e efeitos comerciais pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse social indicar; 2) assinar cheques, títulos, saques e todos e quaisquer documentos, contratos ou escrituras públicas, endossar para efeito de depósitos, cheques emitidos por terceiros.

Parágrafo Único - Não é permitido o uso da denominação social, ou de favor, tais como: fianças, endossos, abonos, avais a qualquer outra finalidade não previstas no objeto social, desde que não relacionados com os negócios da Sociedade.

Artigo 21 - A Assembléia Geral, anualmente, fixará o montante individual da remuneração dos administradores.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (Três) membros efetivos e 3 (Três) membros suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal com as atribuições e poderes que a Lei lhe conferem, será instalado pela Assembléia Geral quando pedido pelos acionistas que representem no mínimo 2 (Dois) décimos das ações com direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal que devem ser pessoas naturais e residentes no País, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembléia Geral, a qual lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração, no período que instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23 - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, nos termos previstos na Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único - Os anúncios ou convites de convocação publicados de acordo com a Lei, deverão constar, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para a realização da Assembléia Geral.

Artigo 24 - Somente participarão da Assembléia Geral os titulares de ações ordinárias nominativas, cuja inscrição em seu nome, no livro competente, seja feita 3 (Três) dias antes da reunião.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão comparecer a Assembléia Geral, pessoalmente ou por seus representantes legais, mas o direito a voto se exercerá com restrições previstas em Lei.

Artigo 25 - As resoluções da Assembléia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

Artigo 26 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta por um membro deste Conselho ou ainda, na ausência de qualquer destes, por um acionista que a Assembléia eleger, sendo convidado um acionista para secretário.

Artigo 27 - Compete a Assembléia Geral Ordinária, além das atribuições previstas em Lei, determinar, por proposta dos administradores o dividendo a ser distribuído pelos acionistas.

Artigo 28 - A Assembléia Geral poderá a todo tempo destituir os membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil:

Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração da Sociedade, demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, assim especificadas: Balanço Patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos. Simultaneamente será elaborado o Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

Parágrafo 2º - As demonstrações serão feitas por notas explicativas e quadros analíticos que forem necessários ao esclarecimento da situação patrimonial e resultados do exercício.

Artigo 31 - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, 5% (Cinco por cento), para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (Vinte por cento) do Capital Social.

Artigo 32 - Do lucro líquido do exercício, após dedução do previsto no artigo antecedente, serão deduzidos os prejuízos acumulados, o valor correspondente da isenção do imposto de renda, que teria a Sociedade de pagar, caso não gozasse da isenção, para constituir o Fundo para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 756/69 e 25% (Vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido apurado, para pagamento de dividendo obrigatório. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 33 - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, após as deduções referidas nos artigos antecedentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Somente serão devidos dividendos pela Sociedade após a total implantação de seu projeto, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Artigo 35 - Para pagamento de dividendos pela Sociedade será adotado o critério "pró-rata-tempore".

Artigo 36 - Quando aprovada a distribuição de bonificação em ações de aumento de Capital, a Sociedade fará a entrega dos certificados no prazo máximo de 4 (Quatro) meses, contados da data da Assembléia Geral respectiva.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1978. Ass.) Augusto Bento Pontes, Marco Aurelio Costa Vahia de Abreu e Eduardo Costa Vahia de Abreu, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Comercial". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Pecuária, após examinarem a Proposta da Diretoria para alterações dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los às novas exigências introduzidas pela Lei nº 6.404/76, são de Parecer que a referida Proposta mereça ser aprovada. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1978. Ass.) Evaristo Baptista da Silva Terra, Antônio Carneira e Sindimio Teixeira Pereira". Submetida a Proposta acima à votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item 2 (Dois) da Ordem do Dia, o senhor Presidente informou que ia proceder a eleição dos membros do Conselho de Administração, o que foi feito. Após a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente: Augusto Bento Pontes, de nacionalidade portuguesa, natural de Ribeira, Portugal, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Grajaú nº 151, portador da Carteira de Identidade nº 632.652, SRE, CPF MF nº 002963507-10. CONSELHEIROS: Eduardo Costa Vahia de Abreu, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Octávio Kelly, nº 63, portador da Carteira de Identidade nº 1.230, MA, CPF MF nº 004160377-04 e Hilda Pontes Vahia de Abreu, brasileira, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casada, industrial, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Felix Pacheco nº 215, portadora da Carteira de Identidade nº 1.227.043, IFP,

CPF ME nº 015056027-34. Por deliberação da Assembléia, ficou estabelecido que somente o Diretor Presidente do Conselho de Administração terá remuneração, a esta, será mensalmente, do valor de Cr\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente informou que passaria a terceira e última parte da Ordem do Dia. Na oportunidade, solicitou a palavra o acionista senhor Eduardo Costa Vahia de Abreu, para em nome da Diretoria, apresentar a renúncia de todos os seus membros, sugerindo que fosse constituída uma nova Diretoria para atender aos preceitos dos novos Estatutos Sociais. Assim sendo, foi aceita a renúncia dos membros da Diretoria pela unanimidade dos acionistas e pelo Conselho de Administração foi eleita a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Diretor Presidente - Marco Aurelio Costa Vahia de Abreu, brasileiro, natural de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Felix Pacheco nº 215, portador da Carteira de Identidade nº 3.174, MA, CPF MF nº 015056027-34; Diretor Superintendente - Eduardo Costa Vahia de Abreu, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Octávio Kelly nº 63, portador da Carteira de Identidade nº 1.230, MA, CPF MF nº 004160377-04. Foram fixados os seguintes honorários para a Diretoria: Diretor Presidente, Cr\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) e Diretor Superintendente, Cr\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta cruzeiros), os quais serão pagos mensalmente. Por deliberação da Assembléia ficou estabelecido que o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, terminará em 30 de abril de 1979, coincidindo assim, com o prazo do mandato da Diretoria anterior. Finalizando os trabalhos, o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e, como não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, que lida e aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas, é assinada pela mesa e demais presentes. Belém, 14 de fevereiro de 1978. Ass.) Marco Aurelio Costa Vahia de Abreu, Augusto Bento Pontes, Eduardo Costa Vahia de Abreu, Hilda Pontes Vahia de Abreu, p/Companhia Nacional de Papel - Augusto Bento Pontes e Marco Aurelio Costa Vahia de Abreu.

A presente Ata é cópia autêntica do livro de Atas das Assembléias Gerais.

MARCO AURELIO COSTA VAHIA DE ABREU
Secretário da Assembléia
CPF MF Nº 015056027-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 4.4.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 433-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 4 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2438 - Dia 13.04.78)

Soteação - Estruturas em Aço S/A

CGC — 04.924.106/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. 16 de Novembro nº 427, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Examinar, discutir e votar, o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 11 de abril de 1978.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2477 - Dias 13, 14, e 15.04.78)

ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIS E RODOVIÁRIAS S/A. para, na sede social, na Avenida Serzedêlo Corrêa, nº 15, Grupos 401/02, em Belém do Pará, no dia 22 de abril do ano corrente de 1978, se reunirem, às 14:00 horas, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, e, às 16:00 horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria, na conformidade do caput do artigo 18 do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social;

b) Alterações estatutárias;

c) O que ocorrer.

Belém (PA.), 10 de abril de 1978

PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 2468 - Dias: 13, 14 e 15/04/78)

Figueiredo Mendonça S. A. - Aparelhos Domésticos

CGC - 04.907.507/0001

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 10 horas, em nossa sede social situada na Avenida Nazaré nº 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1977,

Belém, 07 de abril de 1978.

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2356 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

F. Aguiar S. A. Comércio e Representações

CGC 04.897.039/0001

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 11 horas, em nossa sede social situada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80 e fixação dos honorários para o ano de 1978.

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2355 - Dias: 11, 12 e 13.04.78)

Delta Publicidade S. A

CGC - 08.929.683/0001-17

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 16 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o ano de 1978

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2354 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Molduras Pará S/A - MOLPASA

C. G. C. (MF) nº 05.088.877/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de maio de 1978, às 10 h. em sua sede social à Avenida Gentil Bittencourt, 545 - Belém - Pa, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM.

b) Incorporação de recursos próprios

c) Outros assuntos.

Belém, 07 de abril de 1978.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2362 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Dendê do Pará S/A - DENPASA -

Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas

C. G. C. 04.834.784/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas desta Sociedade, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1978, às 9:00 horas, em sua sede social sito à Tv. Campos Sales nº 268, Grupo 304 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, suas contas, Balanço Patrimonial e Resultados, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Destinação dos resultados em suspenso, inclusive "Reservas de Capital" oriundas da Correção Monetária do Ativo;

c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

e) O que ocorrer.

Belém (PA), 07 de abril de 1978.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Dir. Presidente

C. P. F. 009090337-49

(T. nº 02439 - Reg. nº 2392 - Dias: 11, 12, e 13.04.78)

**Sabino Oliveira,
Indústrias S/A
SAVEIRA**

C. G. C. 04.897.666/0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de abril corrente, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos nº 3153, Belém - Pa., para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 24.442.064,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 28.442.064,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Ordinárias, para subscrição particular, com recursos próprios, e de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais - Classe "C", para subscrição pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

b) Alteração Estatutária em decorrência do aumento de Capital.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 07 de abril de 1978.

ass) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

Diretor Superintendente

CPF nº 000.570.453

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financeiro

CPF. Nº 025.279.443-53

(T. nº 02440 - Reg. nº 2389 - Dias 11, 13 e 15.04.78)

**Cervejaria Paraense S/A
— CERPASA —**

C. G. C. nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — Cerpasa, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 19 de abril de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, bairro. do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, pertinentes ao exercício social findo a 31.12.1977; b) Eleição da Diretoria para o triênio seguinte ao que ora se encerra e fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal para o mandato seguinte ao que ora termina ou manutenção de sua vacância nos termos da Lei e do Estatuto Social; d) Deliberação sobre o destino a ser dado ao lucro líquido constante do Balanço. Belém-Pará, 10 de abril de 1978. (a) Benjamin Marques, Diretor Presidente. (Ext. Reg. nº 2386 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

**Cooperativa Integral de
Reforma Agrária - CIRA**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**COOPERATIVA INTEGRAL DE
REFORMA AGRÁRIA - CIRA - PACAL
Edital de 1ª, 2ª e 3ª Convocação de
Assembléia Geral Extraordinária**

O Presidente da Cooperativa Integral de Reforma Agrária, por decisão do Conselho de Administração, nos termos do Art. 14, convoca os Srs. associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária. Em 1ª convocação para as 09:00 horas, com 2/3 dos associados. Não havendo "quorum", em 2ª convocação com a metade mais um dos associados para as 10:00 horas. Não havendo "quorum" em 3ª convocação para as 11:00 horas, com o mínimo de 10 (dez) associados, a ter lugar no dia trinta de abril de hum mil novecentos e setenta e oito, em sua sede na Vila PACAL, com o fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Reforma dos Estatutos Sociais.

2º - Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal.

3º - Posse dos Membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 26.03.78.

4º - Para quaisquer assuntos de interesses social.

Obs: O nº de associados na presente data, com direito a voto é de 127.

Vila PACAL, 11 de abril de 1.978.

JAIME PEREIRA DA SILVA
Presidente da CIRA-PACAL

(T. nº 02460 - Reg. nº 2460 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

Hotéis do Pará S.A.

C.G.C. - M.F. nº 04.916.482/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Hotéis do Pará S.A., a se reunirem na sede social, na Praça da República, 718 - Belém - Pa., às 9:00 do dia 26 de abril de 1.978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, 26 de março de 1.978

JOSE TJURS
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2481 - Dias: 13, 14 e 15/04/78)

IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

CGC/MF 04.932.265/0001-89
CONVOCAÇÃO

Estão por esse edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede da Companhia, na Rodovia Augusto Montenegro Km 8, nesta cidade de Belém (PA), às 8 (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de abril em curso, a fim de participarem da Assembleia Geral Ordinária na qual serão tratadas as seguintes ordens do dia:

1 — Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 1977;

2 — Destinação do lucro líquido do exercício;

3 — Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

4 — O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de abril de 1978.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2469 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

“CODESGA — Cia. de Desenvolvimento Garapú

CGC. MF. Nº 04.972.451/0001-41
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Secretaria, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 17:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 124 - sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2474 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

“Agro-Pecuária Noirumbá S/A”

CGC. MF. Nº 05.061.809/0001-47
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 11:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aumento do Capital Autorizado;

d) Outros assuntos de interesse social;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 2475 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

“Agro-Pecuária Barra do Garça S/A

CGC. MF. Nº 05.083.431/0001-82
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 09:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, nº 124 - sala 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de abril de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 2476 - Dias: 13, 14 e 15.04.78)

CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

CGC nº 05 246 657/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL - Artefatos de Couro S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de abril do corrente ano, às 11:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar (parte), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Destinação dos Resultados.

Belém (PA.), 07 de abril de 1978

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2493 - Dias: 13, 14 e 15/04/78)

CURBEL - Comércio e Indústria S.A.

CGC nº 05 083 092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Destinação dos Resultados.

Belém (PA.), 07 de abril de 1978

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2494 - Dias: 13, 14 e 15/04/78)

Norte Hotelaria S/A

CGC — 05.441.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de NORTE HOTELARIA S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 26 (vinte e seis) de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Gov. José Malcher nº 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 11 de abril de 1978.

a) Diretoria

(T. nº 02456 - Reg. nº 2453 - Dias 13, 14 e 15.04.78)

JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

CGC. - 04.887.121/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 17:00 (dezessete) horas, em sua sede social, localizada à Avenida Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, convocado por Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 28 e 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 1978 e no Jornal "A Província do Pará", edições de 30, 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 1978 e que tem o seguinte teor: JS Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço - C.G.C. Nº 04.887.121/0001-58 - Convocação. Ficam convocados os senhores Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 09 de fevereiro de 1978, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Almirante Barroso, 4871, nesta cidade para deliberarem sobre o seguinte: a) Mudança da denominação Social. b) Adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa às disposições da Lei 6.404/76. c) O que ocorrer. Belém, 24 de janeiro de 1978. Ivone Frago da Costa - Diretor Administrativo. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente Dr. José do Egypto Vieira Soares o qual convidou a acionista Terezinha Ribeiro de Arruda para secretariar, ficando desta forma constituída a mesa, tomando a palavra, esclareceu o

Senhor Presidente que a realização desta Assembléia, tinha por objetivo mudar a razão social da Empresa, considerando que de acordo com a reformulação do projeto ora em análise na SUDAM, não consta mais a unidade tubos, tendo em vista a existência de outras indústrias em funcionamento na região, no lugar do que foi incluído uma moderna fábrica, intensificando a fabricação de móveis de madeira, aproveitando a oportunidade para reduzi-la pois dado seu tamanho é de difícil gravação, e alterar os Estatutos Sociais de forma adapta-lo à exigência legais da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976. Inteirados os acionistas da matéria a deliberar, solicitou o Presidente, que o secretário procedesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Considerando a necessaria adaptação do Estatuto Social da Empresa à Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 e considerando ainda que a Empresa não vai mais instalar a fábrica de tubos e que a atual razão social da Empresa além de constar a linha de tubos, tem sido usada erroneamente dado seu tamanho, esta Diretoria propõe a mudança da Razão Social e do logotipo e a aprovação da nova redação do Estatuto Social cujo teor é o seguinte: Estatutos Sociais - CAPÍTULO I - Da denominação, sede, objeto e prazo - Art. 1º sob a denominação JS Móveis S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A Sociedade tem a sede à Avenida Almirante Barroso, 4871, nesta cidade de Belém o foro na Comarca da Capital, Estado do Pará, podendo a Diretoria, por deliberação própria, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou exterior. Art. 3º O objeto Social da Empresa é a produção de móveis de aço e de madeira para todos os fins, e perfilados de aço. Art. 4º A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º - O Capital Social Autorizado nos termos do Art. 168 da Lei 6.404/76 de 15.12.76 é de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por 13.000.000 (treze milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo 7.320.000 (sete milhões trezentas e vinte mil) ações Ordinárias, 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais Classe "A", 1.530.000 (hum milhão, quinhentas e trinta mil) ações preferenciais Classe "B" e 1.000.000 (hum milhão) ações preferenciais Classe "C". Parágrafo 1º Os papéis representativos das Ações da Sociedade poderão assumir forma una ou múltipla intitulado-se cada um deles "Certificado de Ações" contendo estes mesmos papéis todos os requisitos legalmente exigidos, além da assinatura de dois (2) diretores. Parágrafo 2º Em relação as Ações Preferenciais, observa-se o seguinte: a) tais Ações não terão direito a voto. Participando nos Aumentos de Capital prove-

niente de reservas e fundos inclusive decorrente de correção monetária. b) As Ações preferenciais Classe "B" terão prioridade sobre a Classe A, C, e Ordinárias, na percepção de dividendos, estabelecidos o mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sendo eles não cumulativo; prioridade no reembolso de Capital. c) As Ações preferenciais Classe "A", gozarão de uma dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, sobre o valor nominal das Ações, tendo também prioridade na distribuição sobre a Classe "C" e ordinárias. d) As Ações Preferenciais Classe "C", gozarão de um dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, sobre o valor nominal das Ações. Parágrafo 3º As Ações Classe "A" foram subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais, instituídos pela Lei 5175/66, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição e poderão ser resgatadas pelo Conselho de Administração, a partir desse prazo, total ou parcialmente, mediante a aplicação de Reservas disponíveis, sendo o resgate ora previsto, feito pelo valor nominal das Ações e se parcial, promover-se-á à um sorteio, mas será precedido de uma Assembléia Geral que deliberará sobre a forma de sorteio e sobre a conveniência de manter ou reduzir o Capital, em decorrência do resgate a ser procedido. Tendo sido transferido para a Classe de Ações Preferenciais "B" o saldo não subscrito das Ações Preferenciais "A", fica a referida Classe "A" limitada definitivamente, não mais comportando quaisquer emissões, subscrições ou Aumento, salvo oriundos de participações. Parágrafo 4º As Ações Preferenciais Classe "B", se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia FINAM e serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos obedecida a sistemática prevista no Artigo 19º do Decreto-Lei 1376/74. Parágrafo 5º As Ações Preferenciais Classe "C" serão subscritas por pessoas físicas conforme Artigo 2º Letra I, da Lei 1338/74 intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 2 (dois) anos. Parágrafo 6º Cada Ação Ordinária terá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 6º O Aumento do Capital dentro dos limites do Capital Autorizado será procedido por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 1º É assegurado aos acionistas portadores de Ações Preferenciais Classe "C" e Ordinárias o direito de preferencia na subscrição de novas Ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das Ações que já possuírem a data de cada emissão. O direito de preferencia previsto neste parágrafo será exercido dentro da categoria das Ações possuídas pelos subscritores ou acionistas e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para este fim, que deverá ser feito do "Diário Oficial" do Estado. Não sendo exercido esse direito de preferencia no prazo previsto poderá a Diretoria, livremente colocar as Ações. Parágrafo 2º As integralizações poderão ser efetivadas pelas formas seguintes, usadas, isoladamente ou conjuntamente: a) À Vista em moeda corrente do país; b)

Parceladamente. No ato da subscrição será integralizado o mínimo 20% (vinte por cento) em moeda corrente, devendo o saldo restante ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses; c) Em bens suscetíveis de avaliações em dinheiro, a qual deverá ser feita de acordo com o Artigo 8º da Lei 6.404/76; d) Com recursos oriundos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM obedecendo-se a legislação pertinente a matéria.

Art. 7º: Com respeito a distribuição de dividendos fica estabelecido o seguinte: a) Os dividendos serão distribuídos prioritariamente às ações preferenciais da Classe "B"; b) Pagos aos titulares de ações preferenciais das Classes "A" e "C" e posteriormente às ações Ordinárias; c) O saldo porventura existente ficará a disposição da Assembléia Geral que deliberará sobre a sua destinação.

CAPÍTULO III - Das Assembléias Gerais - Art. 8º: Quando legalmente reunida a Assembléia Geral, representa para todos os efeitos a Sociedade, tendo poderes de decidir e tomar resoluções sobre reformas dos Estatutos, eleição ou destituição a qualquer tempo do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Sociedade. Tomar anualmente as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas, autorizar emissão de debentúres, deliberar sobre a avaliação de bens, com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social, e suspender o exercício dos acionistas nos casos previstos na Lei, e demais atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 122 da Lei 6404/76.

Art. 9º: A Assembléia Geral será convocada normalmente pelo Conselho de Administração, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, ou por qualquer acionista, ou por acionista que representem 5% (cinco por cento) do capital votante, observados as exigências do Artigo 123 da Lei 6404/76 Letras a, b e c. Parágrafo 1º: As reuniões das Assembléias Gerais, serão anunciadas por 3 (três) vezes no mínimo, contendo local, data e hora, com antecedência de 8 (oito) dias no mínimo ao designado para a sua realização e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores, devendo ser declarado com necessária clareza o objeto ou o fim da convocação. Parágrafo 2º: Salvo motivo de força maior, a Assembléia Geral, realizar-se-á na sede da Sociedade. Em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do Capital Social, com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número. Art. 10º: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que for indicado pelos acionistas presentes, o qual convidará para a constituição da mesa um acionista para servir como secretário. Parágrafo Único - Os acionistas presentes a Assembléia, antes da abertura, assinarão o livro de presença, depois de provarem a sua qualidade de acionistas. Art. 11º - As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos,

não se computando os votos em branco, ressalvados porém, as excessões previstas em Lei e no presente Estatuto. Parágrafo Único - Nas decisões de alienação do patrimônio da Sociedade, total ou parcial só poderão ser efetivadas com a aprovação de um número de 2/3 (dois terços) do Capital votante.

Art. 12 - A cada ação Ordinária, corresponde um voto, nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 13 - Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais, por procurador devidamente habilitado, constituído a menos de uma ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, ressalvados os casos de representação legal. Art. 14 - A constituição de penhor ou caução, não inibe o acionista de exercer os direitos da ação, como receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 15 - A reunião de Assembléia Geral Ordinária efetuar-se-á para a prestação de contas e outras atribuições de sua competência, prevista na Lei até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Art. 16 - As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes, quantas o exigirem os interesses da Sociedade.

CAPÍTULO IV - Da Administração Social. Art. 17 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma diretoria. Art. 18 - O Conselho de Administração compõe-se de 3 (três) membros, sendo um presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, entre acionistas residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos expirando seu mandato, com eleição e posse dos que devem substituir. Art. 19 - Antes de entrar em exercício. Os Conselheiros serão empossados mediante assinatura do termo de investidura lavrados no livro de "Atas do Conselho de Administração", após terem caucionado 10.000 (dez mil) Ações da Sociedade próprias, para garantia de sua gestão. Art. 20 - Em casos de vaga de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes até a primeira Assembléia Geral, que proverá o cargo vago pelo resto do tempo do seu substituído. Parágrafo 1º: Se ocorrer vaga da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 21 - Em casos de falta, ausência ou impedimento de qualquer Conselheiro, os seus encargos serão distribuídos entre os Conselheiros remanescentes, sem que os mesmos percebam qualquer remuneração adicional pelos encargos que sobrevierem. Art. 22 - Os Conselheiros terão a remuneração mensal que lhe foi fixada pela Assembléia Geral, para cada período de 12 (doze) meses. Art. 23 - O Conselho de Administração, fica investida de plenos poderes, para praticar todos os atos de gestão, relativos ao fim e objeto da Sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas, tudo o que adiante segue: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger e destituir os diretores, fixar-lhes atribuições; c) Convocar as Assembléias Gerais na forma da Lei; d)

Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e qualquer outros atos; e) Deliberar sobre emissões de Ações até o limite do Capital Autorizado. Art. 24 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente ao menos uma vez em cada mês e extraordinariamente quando regularmente convocado. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único - Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas as Atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinada a produzir efeitos perante a terceiros. Art. 25 - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração na mesma data da eleição dos membros deste órgão, em número de 4 (quatro) acionistas ou não, residentes no país, e terão seus mandatos fixados pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", pelo respectivo diretor. Parágrafo 2º - No caso de vaga no cargo de diretor o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituído. Art. 26 - A Diretoria fica incumbida dos poderes necessários para a prática dos atos e operações que assegurem cumprimento de suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, o funcionamento normal da Sociedade, como: a) Nomear, suspender e demitir empregados e agentes que os auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações; b) Constituir advogados e procuradores que representem a Sociedade em juízo e fora dele; c) Organizar regulamentos internos sob forma de manuais. Art. 27 - A representação ativa e passiva da Sociedade extra judicial e em juízo, competirá sempre a 2 (dois) diretores, fora da sede ao Diretor Presidente ou a um Diretor devidamente autorizado pelo mesmo, ou a um procurador. Art. 28 - Os atos e operações que exorbitem da administração ordinária, deverão ser resolvidos em reunião de diretoria, por maioria de seus membros e constarão de atas lavradas no seu livro competente. Art. 29 - Os diretores eleitos terão seus honorários mensais fixados individualmente pela Assembléia Geral Ordinária, para cada período de 12 (doze) meses. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 30 - O Conselho Fiscal será não permanente e quando convocado, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, atendendo os requisitos exigidos por Lei. Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições que lhe são conferidas por Lei. Art. 32 - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os elege. CAPÍTULO VI - Do exercício Social. Art. 33 - O Ano Social correrá de 1º de janeiro à 31 de dezembro. Art. 34

- No fim de cada exercício Social serão elaborados com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. Art. 35 - É obrigatória a constituição de provisões para atender ao desgates dos valores integrantes do Ativo Imobilizado e permitidas pela Legislação Fiscal vigente, bem como a constituições de provisões para atender créditos que por ventura venham a ser considerados incobráveis, observada a Legislação Fiscal atinente ao caso. Parágrafo Único - A constituição de qualquer das provisões neste artigo independem da verificação de lucros líquidos final em cada exercício. Art. 36º Constatada ocorrência de prejuízo no encerramento do exercício, deverá o dito prejuízo ser contabilizado integrante no exigível da Sociedade, para fim de ser compensado com lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. Parágrafo Único - Não é permitido permanecer mais de 3 (três) anos prejuízo contabilizado na forma anterior. Art. 37 - Verificada a existência de lucro no encerramento do Balanço serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados que por ventura existir e a provisão para o Imposto de Renda. Com o saldo proceder-se-á da seguinte forma quanto a sua distribuições ou aplicação: a) Calcular-se-á 5% (cinco por cento) para a Constituição de Fundo de Reserva Legal a qual não deve ultrapassar a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Calcular-se-á a importância necessária, para o pagamento dos dividendos fixados para as Ações Preferenciais Classe "B", de acordo com o Artigo 5º Parágrafo 2º letra b; c) Calcular-se-á a importância necessária para o pagamento de dividendos fixados das Ações Preferenciais Classe "A", de acordo com o Artigo 5º Parágrafo 2º letra c; d) Calcular-se-á a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados das Ações Preferenciais Classe "C", de acordo com o Artigo 5º Parágrafo 2º letra d; e) Calcular-se-á a 10% (dez por cento) para Constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, desde que juntamente com as demais reservas de Capital não ultrapasse 50% (cincoenta por cento) do Capital Autorizado; f) Calcular-se-á a quota de 10% (dez por cento) para Constituição de um Fundo de Resgate das Ações Preferenciais não podendo o referido fundo ultrapassar ao valor nominal das Ações emitidas. Art. 38 - Os dividendos não reclamados durante 5 (cinco) anos, a partir da data do primeiro anúncio de pagamento, preceverão em favor da Sociedade. Art. 39 - Do lucro apurado em cada exercício Social, depois de destacadas as reservas discriminadas no Artigo 37 - a Assembléia Geral poderá destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e os Diretores, determinando as importâncias que caberão a

cada um dos membros. Art. 40 - Depois de deduzidas as importâncias previstas neste capítulo o saldo final do lucro líquido apurado, será posto a disposição da Assembléia Geral, que poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo, e se não o fizer em parte, o saldo não utilizado poderá ser incorporado ao Capital, observando o limite do Capital Autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração. **CAPÍTULO VII - Das disposições gerais e transitórias.** Art. 41 - A Sociedade entrará em liquidação no caso previsto em Lei. Parágrafo Único - Compete à Assembléia nomear e destituir o liquidante ou os liquidantes, estabelecer o modo de liquidação, fixar remuneração destes e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Art. 42 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e Diretores praticar atos de liberalidade em nome da Sociedade. Art. 43 - Os membros do Conselho de Administração e Diretores ficam proibidos de contrair empréstimos junto à Sociedade salvo nos casos de autorização expressa da Assembléia Geral. Art. 44 - Os casos omissos neste estatuto, serão regulados e decididos de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. Esta é a proposta que apresentamos a essa Assembléia esperando que a mesma seja aprovada. Belém, 23 de janeiro de 1978. Ass. José do Egypto Vieira Soares - Diretor Presidente, Ivone Fragoso da Costa - Diretor Administrativo e José do Egypto Vieira Soares Filho - Diretor Industrial. "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa JS Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, abaixo assinados, analisando a proposta feita pela Diretoria da Empresa para a Reformulação do Estatuto Social afim de adaptá-lo à Lei 6404/76 de 15.12.76, e para a mudança da razão social, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, por estar de acordo com a Lei e com os interesses sociais da Empresa. Belém, 24 de janeiro de 1978. Ass: Domenico Falesi, Odinéa Gaspar Barbosa e Manoel Jorge Colares". Concluída a leitura o Presidente submeteu a discussão a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém fez uso da palavra a matéria foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente mostrou a necessidade de serem indicados os nomes das pessoas que vão compor o Conselho de Administração e a Diretoria, até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, sendo apresentado e aceito por todos os presentes os seguintes: Conselho de Administração: Presidente José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade CPF. - 000478132-53, Antonio Vieira Soares Neto, brasileiro, casado, residente nesta cidade CPF. - 007725342-68 e Américo Ianino Soares, brasileiro, casado residente nesta cidade CPF. - 007859382-44. Diretoria: para Diretor Presidente José do Egypto Vieira Soares,

brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CPF. - 000478132-53, para Diretor Industrial José do Egypto Vieira Soares Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade CPF. - 007894612-34 e para Diretor Administrativo Ivone Fragoso da Costa, brasileira, casada, residente nesta cidade, CPF. - 009169432-91. Ficou também aprovado que os honorários dos membros do Conselho de Administração para este período será de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensal para cada Conselheiro e para a Diretoria, serão fixados pelo Conselho de Administração, em reunião específica para este fim. Nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos os acionistas presentes assinada. Belém, 09 (nove) de fevereiro de 1978.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 05 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 355-78 a 1ª via da presente Ata de JS - Móveis S/A.

Belém, 21 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02454 - Reg. nº 2456 - Dia: 13.04.78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

CGC. 04.787.685/0001-19

Capital Autorizado Cr\$ 86.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 76.181.335,00
Capital Integralizado Cr\$ 76.180.150,00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 1978

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 1978, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social sita à Travessa Mauriti nº 3050, bairro do Marco, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de ações ordinárias com direito a voto, da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, conforme se verifica das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, regularmente convocados por editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal O Liberal, de Belém, Pa, edições de 27, 28 e 29 de janeiro de 1978. Instalada a Assembléia pelo Sr. Geraldo Moacir Bordon, Diretor Presidente da sociedade, foi indicado para presidi-la o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, o qual convidou a mim, Antonio Dante Raphael Cãncaro para Secretário. Assim formada a mesa, disse o Sr. Presidente que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre as matérias constantes do Edital de Convocação, publicados nos jornais e datas supra referidos e cujos exemplares achavam-se sobre a mesa. Pediu-me que lesse em voz alta o Edital que é do seguinte teor: "Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os senhores acionistas de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa à Travessa Mauriti nº 3050, Marco, Belém, Pará, no dia 9 (nove) de fevereiro de 1978, às 16,00 (dezesseis) horas, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) reforma dos Estatutos Sociais, objetivando a adaptação à nova Lei das S/A (Lei 6404 de 15.12.76), ficando os senhores acionistas advertidos que a nova sistemática implica em modificações nos Estatutos Sociais que abrangem, praticamente, todos os artigos atualmente em vigor; b) eleição e posse do Conselho de Administração e fixação dos honorários do Conselho e da Diretoria; c) outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 16 de janeiro de 1978. Irineu José Bordon - Diretor, João Euclides Bordon - Diretor". Com a palavra o Sr. Presidente declarou que os Srs. acionistas presentes deveriam pronunciar-se sobre a proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando a reformulação dos Estatutos Sociais da empresa, e necessária consolidação, alertando para o fato de que as modificações abrangiam, praticamente, todos os artigos dos estatutos vigentes, solicitando a seguir que fosse lida em voz alta, a Proposta, vazada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Srs. Acionistas - A Diretoria da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia vem a presença de V. Sas. para apresentar o texto dos Estatutos Sociais, com as alterações necessárias à sua adaptação à nova lei das S/A (Lei 6404/76):

ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS

CAPÍTULO I

Denominação - Sede - Objeto e Duração

Artigo 1º - Com a denominação de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, girará a sociedade anônima, de capital autorizado, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, a travessa Mauriti nº 3.050 - Marco e escritório administrativo à Estrada do Anastácio nº 9 em São Paulo, Capital e estabelecimento agropecuário no município de São Felix do Araguaia à Rodovia BR-158 km. 480, a qual reger-se-á pelos presentes estatutos e demais disposições legais que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo: 1) exploração agropecuária, florestal e madeireira; 2) industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos agropecuários, florestais e madeiros e insunhos; 3) importação de máquinas e equipamentos relacionados com as atividades da empresa; 4) criação e engorda de bovinos, ovinos, equinos, muaras e caprinos; 5) produção e comercialização de sementes e mudas e 6) participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, sócia ou acionista.

Artigo 3º - A sociedade poderá instalar ou suprimir filiais, agências, departamentos, escritórios, estabelecimentos agroindustriais e ou comerciais, dentro e fora do território nacional, por deliberação tomada em reunião de Diretoria.

CAPÍTULO II

Do Capital Autorizado e das Ações

Artigo 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), representados por 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada ação, e, assim distribuídas:

a) 50.133.525 (cincoenta milhões, cento e trinta e três mil, quinhentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 50.133.525,00;

b) 6.622.380 (seis milhões, seiscentas e vinte e duas mil, trezentas e oitenta) ações preferenciais nominativas da classe "A", oriundas do Decreto Lei 756/69, para pessoas jurídicas, no valor de Cr\$ 622.380,00;

c) 2.340.313 (dois milhões, trezentas e quarenta mil, trezentas e treze) ações preferenciais nominativas da classe "B", oriundas do Decreto Lei 1376/74, no valor de Cr\$ 2.340.313,00;

d) 26.583.089 (vinte e seis milhões, quinhentas e oitenta e três mil, oitenta e nove) ações preferenciais nominativas da classe "C" oriundas do Decreto Lei 1376/74, com participação integral, nos termos do § 2º do artigo 8º do referido Decreto Lei no valor de Cr\$ 26.583.089,00 e

e) 320.693 (trezentas e vinte mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas da classe "D", oriundas do Decreto Lei 756/69 - artigo 24 - Fundo da Reversão do Imposto de Renda no valor de Cr\$ 320.693,00 - total do capital autorizado Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros) representadas por títulos múltiplos ou singulares assinados sempre por dois diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação. § 1º - Do capital autorizado está subscrita a importância de Cr\$ 76.181.335,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), tendo sido integralizada a importância de Cr\$ 76.180.150,00 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) sendo: Cr\$ 44.220.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e mil cruzeiros) correspondentes a 44.220.000 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e Cr\$ 31.960.159,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) representados por 31.960.159 (trinta e um milhões, novecentas e sessenta mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais divididas em classes, conforme segue: 6.619.846 (seis milhões seiscentas e dezenove mil, oitocentas e quarenta e seis) da classe "A", oriundas do Decreto Lei 756/69; 2.340.313 da classe "B", 23.000.000 (vinte e três milhões) da classe "C", oriundas do Decreto Lei 1376/74. O valor subscrito e não integralizado corresponde a 1.176 (um mil cento e setenta e seis) ações preferenciais da classe "A", pendentes no Banco da Amazônia S/A - BASA.

§ 2º - Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto Lei 60.079, de 16.01.1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; § 3º - As ações são indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. § 4º - Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. § 5º - A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com o que dispõe a Lei 4728/65 de 14.7.1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alínea "A" e "B" do § 3º do artigo 46 da citada Lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao valor patrimonial líquido de cada ação, ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso em que será fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. § 6º - A subscrição feita em moeda corrente do país, será feita com observância das disposições do artigo 106 e parágrafo da Lei 6404/76. O não cumprimento por parte do subscritor da obrigação assumida implicará em mora, facultando a sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas constantes do artigo 107 e parágrafos da Lei 6404/76. § 7º - Os detentores de ações preferenciais nominativas, não terão o direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no § único do artigo 172 da Lei 6404/76. § 8º - Aplicam-se às ações preferenciais nominativas as disposições contidas no § 3º do artigo 111 da Lei 6404/76. § 9º - O Conselho Administrativo poderá substituir os subscritores de ações preferenciais, classe "A", com os recursos oriundos do Decreto Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações se-

jam sustada por determinação da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir.

Artigo 5º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais, e um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação.

§ 1º - As ações ordinárias nominativas com direito a voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral.

Artigo 6º - As ações preferenciais nominativas, dividem-se em classes "A", "B", "C" e "D", oriundas respectivamente dos Decretos Leis 756/69 e 1376/74, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 1º - As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Decreto Lei 756/69, são inalienáveis, intransferíveis, e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão à seus possuidores os seguintes privilégios:

1) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

2) Prioridade no pagamento de dividendos anuais, não acumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Sudam;

3) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições, com as ações ordinárias nominativas, depois de assegurado a estas, dividendo s mínimos anuais de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal e

4) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente da correção monetária.

§ 2º - As ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto Lei 1376 de 12.12.74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do referido Decreto Lei, conferindo a seus titulares os seguintes privilégios:

1) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal;

2) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e

3) Participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária.

§ 3º - As ações preferenciais nominativas, da classe "C" serão subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, observado quanto à subscrição, intransferibilidade e participação nos resultados, o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, especialmente os artigos 8º, § 2º e 19º, e, participação sem restrições no aumento do Capital Social, decorrente de correção monetária.

§ 4º - As ações preferenciais nominativas classe "D", serão subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Correção Monetária, e reinversão do Imposto de Renda, de que trata o artigo 24 do Decreto Lei 756/69, terão os mesmos privilégios das ações preferenciais nominativas classe "A", e serão destinadas aos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, classe "A", "B" e "C" na proporção de suas participações.

CAPÍTULO III

Das Assembléias Gerais

Artigo 7º - A Assembléia Geral dos acionistas é órgão soberano da sociedade e realizar-se-á ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessária a manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, através de anúncio publicado na imprensa, nos termos da lei, e, dela deverá constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes, acionistas ou não, para secretário. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, deverá ser escolhido o substituto entre os acionistas presentes.

Artigo 10 - As Assembléias Gerais deliberarão validamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de "quorum" especial previstos em lei.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 11 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) membros, todos acionistas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Cabe ao Conselho de Administração definir a política da sociedade, acompanhar o desenvolvimento dos negócios, opinar e aprovar pontos específicos das atividades da sociedade, tal como estipulado nestes Estatutos Sociais. Dentre os membros eleitos a Assembléia Geral escolherá o Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados na forma da lei, dispensada a caução, sendo seus honorários fixados pela Assembléia Geral.

§ 2º - É permitida a acumulação das funções de Conselheiro e Diretor, na forma da lei.

§ 3º - Os avais, fianças e termos de fiel depositários, exigidos ou exigíveis em função de financiamento, contratos em geral, contratos bancários de qualquer gênero, seja em negócios realizados com entidades privadas, públicas, autárquicas ou de economia mista, inclusive no caso de parcelamento de débitos fiscais e previdenciários, não poderão ser prestados pessoalmente pelos membros do Conselho de Administração, excluída a hipótese prevista no parágrafo seguinte.

§ 4º - As garantias enunciadas no parágrafo anterior, assim como qualquer outra de caráter fideijusório fiduciário, como outorga pessoal, somente serão válidas quando prestadas pelos membros da Diretoria, incluindo-se como válida a que tiver sido prestada pessoalmente por aquele diretor que eventualmente também for membro do Conselho de Administração.

§ 5º - Em caso de vaga, por qualquer motivo, em cargos de Conselho de Administração, os substitutos, serão escolhidos de acordo com o artigo 150 e seus parágrafos, da Lei 6404 de 15.12.76. A duração do mandato dos substitutos será a mesma dos Conselheiros substituídos.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, mediante prévia convocação do Presidente, e, extraordinariamente sempre que for necessária, lavrando-se no livro próprio as atas das reuniões.

§ 7º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer dos Conselheiros, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, através de carta, telegrama ou telex, com a designação da ordem do dia onde conste, ainda que sumariamente, os temas a serem tratados.

§ 8º - O prazo de 15 (quinze) dias mencionado acima poderá ser reduzido mediante concordância, por escrito, de todos os Conselheiros da sociedade, e, dispensado quando estiverem presentes todos os Conselheiros da sociedade.

§ 9º - Para que o Conselho de Administração possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros, considerando-se como presente o Conselheiro que estiver na ocasião representado por um de seus pares ou que tiver enviado seu voto por escrito.

§ 10 - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes podendo o Conselheiro dissidente fazer consignar na ata seu voto e os fundamentos de sua divergência. Em caso de empate, ao Presidente caberá o voto de desempate.

Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições com observância destes Estatutos;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre operações e contratos realizados, em estudo ou a realizar;
- convocar as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;
- deliberar sobre a emissão e colocação de ações, dentro dos limites do capital autorizado;
- deliberar sobre a alienação de bens do ativo

permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias, desde que no exclusivo interesse da sociedade;

h) escolher e destituir auditores.

Artigo 14 - Se os interesses sociais exigirem que a Diretoria execute, antes das reuniões ordinárias qualquer ato que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração, poderá apresentar consulta aos Conselheiros, por escrito, indicando substancialmente todos os elementos para formação de juízo e convicção sobre a matéria objeto da consulta. A resposta deverá ser dada pelo Conselheiro através de carta, telegrama ou telex, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta.

§ 1º - As consultas efetivamente respondidas, por qualquer dos meios escritos previstos no "caput" deste artigo, e que demonstrem inequívoca manifestação deliberativa, constituir-se-ão em resolução do Conselho de Administração, que será, obrigatoriamente comunicada pela Diretoria a todos os Conselheiros.

§ 2º - Se nenhum Conselheiro responder a consulta dentro do prazo estipulado no "caput" deste artigo, a matéria será tida como aprovada.

§ 3º - Deverão ser transcritas em ata, na reunião do Conselho de Administração que se seguir à deliberação tomada na forma deste artigo, a consulta da Diretoria e as respostas dos Conselheiros.

CAPITULO VI Da Diretoria

Artigo 15 - A sociedade será representada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo.

§ 1º - Nos casos de ausência temporária ou vaga nos cargos de Diretores, a substituição será feita por designação do Conselho de Administração.

§ 2º - O mandato do Diretor substituído, se a substituição for para preenchimento por ausência temporária, durará até a data do regresso do respectivo titular, se, porém for por vacância definitiva, a duração será a mesma correspondente à do Diretor substituído. Nesse último caso lavrar-se-á obrigatoriamente, a respectiva ata da reunião do Conselho de Administração, a qual será arquivada no Registro do Comércio e publicada posteriormente.

§ 3º - A posse do Diretor eleito efetivar-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria, caucionando o Diretor eleito, na ocasião, 10 (dez) ações próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas após aprovação de suas contas, pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data fixada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e extraordinariamente sempre que necessário. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 5º - Para que a reunião possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença de 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que tiver enviado o seu voto por escrito, devendo-se lavrar a competente ata circunstanciada para os assuntos que não constituam atos de mera rotina.

Artigo 16 - A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e pelos estatutos a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade.

Artigo 17 - As atribuições e poderes dos membros da Diretoria são os seguintes:

I - Ao Diretor Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais, as deliberações das Assembléias Gerais e as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;

b) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou na esfera administrativa, por si ou através de procuradores constituídos em nome da sociedade, outorgando a esses, poderes de cláusula "ad iudicia et extra" conforme conceito do artigo 70 da lei 4215 de 27 de abril de 1963, bem como delegar expressamente a outra pessoa, diretor ou não da sociedade, poderes "ad negotia" para representação perante qualquer órgão ou repartição da administração pública ou autárquica;

c) supervisionar toda e qualquer atividade concernente à administração e negócios sociais;

d) assumir quaisquer obrigações em nome da sociedade assinando sempre em conjunto com outro Diretor, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, recibos de quitação, fianças e contratos de qualquer natureza.

inclusive comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis e móveis pertencentes à sociedade, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos:

II - Ao Diretor Superintendente compete:

a) auxiliar o Diretor Presidente; substituir o Diretor Administrativo em suas ausências por período inferior a 30 dias, isolada e automaticamente, com os mesmos poderes especificados e inerentes ao cargo; assinar com ele isoladamente ou com o Diretor Presidente, isoladamente, os atos previstos na letra "d", item I deste artigo;

b) exercer supervisão geral da sociedade zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais;

c) assinar em conjunto com outro Diretor os títulos múltiplos ou singulares representativos das ações da sociedade e

d) exercer controle sobre o desenvolvimento do projeto agropecuário.

III - Ao Diretor Administrativo compete:

a) auxiliar o Diretor Presidente; substituí-lo em suas ausências por período inferior a 30 (trinta) dias, isolada e automaticamente, com os mesmos poderes especificados e inerentes ao cargo, assinar com ele isoladamente os atos previstos na letra "d", item I, deste artigo;

b) administrar a sociedade;

c) orientar a contabilidade da sociedade.

§ 1º - Será necessário o prévio consentimento do Conselho de Administração para a prática dos seguintes atos: comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis da sociedade. Entende-se por consentimento, a aprovação da maioria do Conselho de Administração, cuja decisão será comunicada por carta ao Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - É expressamente vedada a prestação de aval e fianças em favor de terceiros.

Artigo 18 - Os Diretores receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 19 - As despesas de viagens efetuadas pela Diretoria, sempre que no interesse da sociedade, serão por esta custeadas.

Artigo 20 - A distribuição de atribuições dentro das funções e competência de cada Diretor, serão fixadas pelo Conselho de Administração que poderá a qualquer tempo alterá-las.

CAPITULO VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Artigo 22 - Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes que a lei lhes confere, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação.

CAPITULO VIII

Do Exercício Social

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, sendo facultado, todavia, a realização desse balanço em qualquer época, se os interesses sociais assim o exigirem e a Diretoria e o Conselho de Administração assim o entenderem.

Artigo 24 - Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões legais, ao lucro líquido será dado o seguinte destino:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de Fundo de Reserva Legal, cuja efetivação será facultativa após o mesmo atingir 20% (vinte por cento) do valor do capital social;

b) distribuição de um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação, observado o que dispõem, especificamente a respeito, os artigos 5º e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 6º destes Estatutos;

c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral.

§ Unico - A Assembléia Geral dos Acionistas poderá deliberar, por proposta do Conselho de Administração, a distribuição de porcentagem do lucro para gratificação da Diretoria, observadas as disposições do artigo 152, §§ 1º e 2º e artigo 190, ambos da Lei 6404/76.

CAPITULO IX

Da Dissolução e Liquidação

Artigo 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ Único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração.

CAPITULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 26 - Os itens omissos nos presentes estatutos serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

Artigo 27 - Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei e aprovam estes estatutos em todas as suas disposições.

Artigo 28 - A Assembléia Geral poderá a todo tempo deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade e, bem assim alterar os presentes Estatutos.

Esperamos que a presente proposta seja aprovada e aceita pelos Srs. Acionistas, por ser de interesse para a sociedade. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Geraldo Moacir Bordon - João Euclides Bordon - José Abreu Ribeiro Leme - Irineu José Bordon. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, convidados especialmente para opinarem sobre proposta da Diretoria, datada de 16.01.78 e relativa a adaptação dos estatutos sociais vigentes à nova sistemática imposta pela Lei 6404/76, são de parecer que a mesma deva ser aprovada sem restrições por ser de inegável interesse social. Belém, 19 de janeiro de 1978. aa) Moacir Miranda; Jayne Francisco Santoro; Roberto Pedro Brusa. Terminada a leitura, foram a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, colocados em debate e amplamente discutidos. Logo após foram os mesmos documentos colocados em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. A vista deste resultado e como moção própria, o Sr. Presidente sugeriu que por terem sido aprovados os Estatutos Sociais sem emendas, na forma originalmente submetida ao Conselho Fiscal, que a sociedade passasse a reger-se pelos Estatutos Sociais assim reformados e consolidados. Submetida à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra o Sr. Presidente colocou em pauta o item dois da Ordem do Dia. Ainda com a palavra o Sr. Presidente disse que face à aprovação dos novos estatutos, competia aos Srs. Acionistas estabelecer os honorários da Diretoria, eleger o Conselho de Administração e fixar-lhe os honorários. Em prosseguimento a Assembléia decidiu fixar os honorários apenas para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) respectivamente, ficando sem vencimentos os demais Diretores. Procedida a seguir a eleição do Conselho de Administração, verificou-se a escolha unânime dos seguintes: Geraldo Moacir Bordon - brasileiro, casado, natural de Souza, Estado de São Paulo, industrial e pecuarista, domiciliado e residente em São Paulo (SP), à rua Prof. Osvaldo Leite Ribeiro nº 30, RG 1.785.854, expedido pela Sec. Seg. Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.568.368-91; Irineu José Bordon, brasileiro, casado, natural de Americana, Estado de São Paulo, industrial, domiciliado e residente em São Paulo (SP), à rua Ernesto Nazareth nº 186, RG 2.189.685 expedido pelo Instituto Felix Pácheo, Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.633.277-04; José Abreu Ribeiro Leme, brasileiro, casado, natural de São Paulo (SP), pecuarista, domiciliado e residente em São Paulo (SP), a rua Jesuino Arruda, nº 248, apto. 13, RG 987.558 expedido pela Sec. Seg. Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.828.188-34; Enny de Vasconcellos Bordon, brasileira, casada, natural de Sumaré, Estado de São Paulo, do lar, domiciliada e residente em São Paulo (SP), à rua Prof. Osvaldo Leite Ribeiro, nº 30, RG 2.752.619 expedido pela Sec. Seg. Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.568.368-91; Agar Helena de Assis Bordon, brasileira, casada, natural de Salto, Estado de São Paulo, do lar, domiciliada e residente em São Paulo (SP), à Avenida Sagres nº 166, RG 3.030.456 expedido pela Sec. Seg. Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.287.488-00; Roberto Pedro Brusa, brasileiro, casado, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, industrial, domiciliado e residente à Rua Paraguai nº 244 - 15º andar, aptº 152, RG 8.756.904 expedido pela Sec. Seg. Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.038.797-72, sendo na ocasião escolhido para presidir o Conselho de Administração o Sr. Geraldo Moacir Bordon e arbitrados os honorários ao equivalente a 4,544 (quatro inteiros, quinhentos e quarenta e quatro

centésimos de milésimos) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, para cada um dos membros do Conselho de Administração, por reunião a que comparecer. Pedindo a palavra o Sr. Geraldo Moacir Bordon solicitou a suspensão da sessão para que o Conselho de Administração realizasse a sua primeira reunião, para eleger a Diretoria da Sociedade. Submetido o pedido ao plenário foi o mesmo aprovado. Declarou então o Sr. Presidente da Assembléia que estavam suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à realização da Reunião do Conselho de Administração, cuja ata resultante será integralmente transcrita na presente Ata. Reaberta a sessão foi lida a ata da reunião do Conselho de Administração, do seguinte teor: Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia - Aos nove dias do mês de fevereiro de 1978, às 18 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, presente a totalidade de seus membros, dispensada assim a convocação prevista nos Estatutos Sociais hoje aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada. Com a palavra o Sr. Presidente escolheu a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para Secretário. Expôs a seguir que aos srs. Conselheiros cabia a eleição dos Diretores da sociedade bem como fixar-lhes as atribuições. Posto o assunto em votação, verificou-se a eleição dos Srs. Geraldo Moacir Bordon, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, domiciliado e residente em São Paulo (SP), à rua prof. Osvaldo Leite Ribeiro, nº 30, RG 1.785.854 e CPF 045.568.368-91, para Diretor Presidente. José Abreu Ribeiro Leme, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente em São Paulo (SP), à rua Jesuino Arruda nº 248, apto. 13, RG 987.558 e CPF 058.828.188-34, para Diretor Superintendente. João Euclides Bordon, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, domiciliado e residente em São Paulo (SP), à Av. Sagres nº 166, RG 2.818.483 e CPF 007.287.488-00 para Diretor Administrativo. Deliberou-se a seguir a respeito das atribuições, decidindo o Conselho, por unanimidade, que as atribuições dos senhores Diretores serão as mesmas constantes dos Estatutos adaptados à nova Lei das S/A. A seguir os Srs. Diretores foram empossados, observando-se as formalidades estatutárias e legais. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, lavrando-se esta ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 9 de fevereiro de 1978. aa) Geraldo Moacir Bordon - Presidente; José Abreu Ribeiro Leme, Secretário; Irineu José Bordon; Enny de Vasconcellos Bordon; Agar Helena de Assis Bordon; Roberto Pedro Brusa. Com a palavra o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a presente Assembléia, por devidamente cumpridos seus objetivos. Mandou então que se lavrasse a presente Ata, a qual transcrita no livro próprio foi lida e aprovada por todos os presentes, pelo que vai assinada. Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de 1978. aa) José Abreu Ribeiro Leme - Presidente; Antonio Dante Raphael Cáncaro - Secretário; Geraldo Moacir Bordon e Irineu José Bordon pelo Frigorífico Bordon S/A; João Euclides Bordon; Irineu José Bordon; Enny de Vasconcellos Bordon; Agar Helena de Assis Bordon; José Abreu Ribeiro Leme; Geraldo Moacir Bordon; Roberto Pedro Brusa; Duílio Sebastião Tonello.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro de Atas de Assembléia Geral da sociedade Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 1978

JOSE ABREU RIBEIRO LEME

Presidente

ANTONIO DANTE RAPHAEL CÂNCARO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turna reunida em 5.4.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 441-78, a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 5 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2441 - Dia 13.04.78)

MAPASA - Madeiras do Pará S/A

CGC/MF - 04.894.960/0001-01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO

DE 1978.

Às 17:00 horas do dia 15 do mês de fevereiro do ano de 1978, reuniram-se acionistas da sociedade MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., na sede desta na Praça Magalhães nº 333, na cidade de Belém (PA). Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da companhia, estes elegerem, na forma estatutária, para presidir a Assembléia Geral Extraordinária o acionista Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista: Rubem Boris da Cruz Vinagre, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em sequência, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e informou que encontrando-se a ela presente a totalidade dos acionistas, a reunião estava regular, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência da publicação de editais convocatórios. Após, a pedido do Presidente foram apresentados os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Vimos propor-lhes sejam adotadas as seguintes medidas administrativo-financeiras, que reputamos de grande importância para a atividade social: a) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$-10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros, mediante a apropriação de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária", no montante de Cr\$-2.487.501,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e hum cruzeiros), e da subscrição de ações em dinheiro, no montante de Cr\$12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), a ser integralizadas no ato; b) alteração da estrutura da Diretoria, que passará a ser composta de 6 (seis) membros com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Administrativo - Financeiro, Diretor Comercial, Diretor Industrial e 2 (dois) Diretores Assistentes; c) estabelecimento de regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal; d) fixação de dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento); e) determinação de gratificação anual para a Diretoria; f) criação de Reserva para Aumento do Capital Social; g) reformulação global do estatuto da companhia, a fim de registrar, se forem aprovadas, as medidas ora propostas, bem como para adaptá-lo às exigências da lei nº 6.404/76, para o que vimos submeter-lhes a seguinte redação para o diploma básico da empresa: "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º - MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A., é companhia fechada, regida pela legislação que lhe for aplicável e por este estatuto. Art. 2º - Tem a companhia sede e foro na cidade e Comarca de Belém, Estado do Pará. PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a companhia, na forma estabelecida neste estatuto, criar e

extinguir filiais depósitos, fábricas, escritórios e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro. ART. 3º - Companhia tem por objeto: a) a industrialização e a comercialização, inclusive exportação, de madeiras em geral; b) o florestamento e o reflorestamento, de modo direto ou indireto; c) a comercialização, inclusive importação, de ferragens, artigos elétricos e decorativos, e materiais de construção, em geral; d) a representação mercantil, por conta própria ou de terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, participar de outras sociedades, de qualquer natureza. ART. 4º - A duração da companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES. ART. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal unitário de Cr\$1,00 (hum cruzeiro). ART. 6º - Os certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários, à vontade dos acionistas, e assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Administrativo-Financeiro. § 1º - Por solicitação escrita de qualquer acionista serão pela Diretoria desdobrados os seus certificados múltiplos em unitários, ou agrupados estes naqueles. § 2º - O acionista que solicitar o desdobramento ou agrupamento de que trata o parágrafo anterior deverá pagar à companhia o custo de substituição do certificado. ART. 7º - No processo de aumento do capital social, o direito de preferência à sua subscrição deverá ser exercido pelos acionistas: a) no prazo fixado pela Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento, porém não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data em que for publicada, na forma legal, a ata daquela reunião de acionistas; b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do comprovado recebimento, por cada acionista, de notificação da Diretoria sobre a matéria; c) na proporção da quantidade de ações possuídas. § 1º - Se remanescerem ações ao concluir o prazo estabelecido no item "a" deste artigo, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva das sobras. § 2º - Se depois do rateio determinado no parágrafo anterior ainda subsistirem ações, poderão ser, no prazo de 10 (dez) dias, livremente subscritas pelos acionistas e/ou por terceiros. § 3º - Serão dispensados os procedimentos de que trata este artigo se, em documento por eles subscrito e entregue à Diretoria, ou durante a Assembleia Geral Extraordinária que autorizar a elevação do capital social, a totalidade dos acionistas manifestar sua abdicação ou outra decisão unânime quanto ao exercício de seu direito preferencial. ART. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento do capital social mediante subscrição de ações: a) fixará o preço de emissão, com base no valor do patrimônio líquido e nas perspectivas de rentabilidade da companhia; b) determinará, nos casos de subscrição em dinheiro, se a integralização será efetivada no ato da assinatura do boletim ou lista, ou se em prestações, e, neste caso, fixará as quantias mínimas da entrada e das parcelas subsequentes, assim como o número destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento, não podendo, entretanto, o valor da entrada, ser inferior a 10% (dez por cento) do preço de emissão daquelas

ações. ART. 9º - É vedado ao acionista vender a totalidade ou parte de suas ações a não-integrantes da companhia, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, para que estes exerçam, se o desejarem, o direito de preferência à sua compra, devendo ser obedecido, para esse efeito, o seguinte procedimento: a) o acionista interessado na alienação comunicará, por escrito, à Diretoria: 1. a quantidade e a numeração das ações a serem vendidas; 2. o nome e os demais elementos qualificadores do interessado na compra das ações; 3. o preço e as condições da pretendida transação; b) a Diretoria, dentro de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, fará publicar, no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará, edital no qual será declarada a quantidade de ações a serem vendidas e o prazo para a apresentação, na forma deste artigo, da manifestação dos acionistas interessados, sendo vedado constar daquela publicação os nomes do acionista ofertante e do interessado, na compra, a numeração das ações, assim como as características da pretendida transação; c) a Diretoria transmitirá a qualquer acionista que as solicitar as informações contidas na comunicação a que se refere o item 1 (um) deste artigo; d) a manifestação do acionista interessado na compra das ações oferecidas deverá ser feita em documento com assinatura reconhecida em Cartório e comprovadamente entregue à Diretoria até 10 (dez) dias após a data da publicação de que trata o item 2 (dois) desse artigo; e) em caso de concorrência de acionistas na compra das ações oferecidas será adotado critério proporcional, com base na quantidade de ações de propriedade de cada um deles em face da quantidade total dessas mesmas ações; f) se inexistir demonstração de interesse de parte de acionistas, ou se a manifestação positiva destes não abranger a totalidade das ações oferecidas, a transação pretendida poderá ser livremente efetivada, de acordo com os elementos informativos contidos na comunicação de que trata o item 1 (um) deste artigo; g) a formalização da alienação das ações oferecidas, quer a acionistas que tenham exercido o direito de preferência à sua compra, quer ao pretendente originário, deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do término do prazo de que trata o item 4 (quatro) deste artigo. PARÁGRAFO ÚNICO - Será dispensado o processo ofertativo de que trata este artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à pretendida venda de ações, em documento com as assinaturas reconhecidas em Cartório. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL. ART. 10 - A Assembléia Geral da companhia reunirá ordinariamente, para os efeitos determinados em lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. ART. 11 - Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. § 1º - Cada ação confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2º - Em caso de empate da votação, ao Presidente da Assembléia Geral caberá também o voto de qualidade. ART. 12 - A Assembléia Geral será: a) convocada pela Diretoria; b) presidida pelo Diretor presidente, e, na sua falta, pelo acionista que os presentes à reunião elegerem. PARÁGRAFO ÚNICO O Presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os

presentes, um acionista para compor, na condição de secretário, a mesa diretora dos trabalhos assembleares. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. ART. 13 - A Administração da companhia compete à Diretoria, composta de 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) com as designações a seguir alistadas, e 2 (dois) com a designação de Diretor Assistente: a) Diretor Presidente; b) Diretor Administrativo-Financeiro; c) Diretor Comercial; d) Diretor Industrial. ART. 14 - Os diretores serão eleitos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos, pela Assembléia Geral. § 1º - Os diretores deverão ser pessoas naturais residentes no País, acionistas ou não. § 2º - O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos diretores que a Assembléia Geral Ordinária eleger para o período administrativo trienal subsequente. ART. 15 - Em caso de vacância: a) de 1 (um) ou mais cargos da Diretoria, salvo se for o de Diretor Assistente, deverá ser convocada a Assembléia Geral para proceder ao seu preenchimento; b) do cargo de Diretor Assistente, deverá a Diretoria, alternativamente: 1. convocar a Assembléia Geral para decidir sobre o seu preenchimento; 2. indicar um de seus membros para ocupá-lo, cumulativamente. § 1º - No caso de que trata o inciso 1 (um) do item "b" deste artigo, poderá a Assembléia Geral, se considerar conveniente aos interesses sociais, manter vago um ou ambos os cargos de Diretor Assistente, até oportuno preenchimento por aquele órgão. § 2º - O substituto eleito para preencher cargo vago da Diretoria completará o prazo de gestão do substituído. ART. 16 - Em caso de impedimentos de qualquer dos diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, por outro diretor, indicado pela Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerado vago o cargo da Diretoria cujo titular mantiver impedimento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo se autorizado por aquele órgão. ART. 17 - É de competência privativa da Diretoria: a) deliberar sobre: 1. criação e extinção de dependências sociais; 2. aquisição e alienação de investimentos; 3. aquisição de bens para integrar o ativo imobilizado da companhia, assim como sua alienação, a qualquer título, sempre que em montante superior a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN); 4. gravame de bens sociais; 5. prestação de garantias a obrigações de terceiros; 6. contratos, em geral, que representem obrigação financeira para a companhia, e atos, de qualquer natureza, que para ela signifiquem renúncia de direitos, sempre que em montante superior a 4.000 (quatro mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), exceto quanto a operações diretamente relacionadas com duplicatas de emissão da companhia; 7. acumulação de cargos da Diretoria, na forma deste estatuto; 8. distribuição da remuneração mensal e da gratificação anual referidas no artigo 20 (vinte) deste estatuto; b) convocar a Assembléia Geral; c) apresentar à Assembléia Geral, assim como ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, relatórios, propostas, inclusive sobre alterações estatutárias, demonstrações financeiras e outros documentos de interesse da companhia, em obediência a determinações legais e estatutárias; d) estabelecer orçamentos e normas gerais para o funcionamento da companhia, inclusive quanto a política trabalhista; e) determinar planos de compras e de vendas, assim

como programas de expansão e de promoção da companhia; f) nomear e destituir mandatários da companhia para efeitos negociais e judiciais; g) competer tarefas administrativas a Diretor Assistente. ART. 18 - As reuniões da Diretoria serão: a) convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro; b) instaladas com a presença de 4 (quatro), pelo menos, de seus membros; c) presididos pelo diretor que os presentes à reunião elegerem. PARAGRAFO ÚNICO - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao diretor que presidir a reunião, em caso de empate da votação, também o voto de qualidade. ART. 19 - Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, a representação negocial e judicial, quer ativa quer passiva, da companhia, para a consecução de seu objeto, é exercida, indistintamente: a) pelo Diretor Administrativo-Financeiro, isoladamente; b) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Comercial ou pelo Diretor Industrial, indistintamente, sempre em conjunto com: 1. outro diretor, indiscriminadamente; 2. mandatário da companhia; c) um dos diretores, isolada e indistintamente, para a prática de atos específicos determinados pela Diretoria. PARAGRAFO ÚNICO - De todos os atos administrativos relacionados com: I. pagamentos, deverá participar, obrigatoriamente, o Diretor Administrativo-Financeiro ou o Diretor Comercial; II. matérias de natureza industrial, deverá participar, compulsoriamente, o Diretor Industrial. ART. 20 - Respeitadas as limitações alistadas nos artigos 17 (dezessete) e 19 (dezenove) deste estatuto, são atribuições: a) do Diretor Presidente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. presidir a Assembléia Geral; 3. Convocar as reuniões da Diretoria; 4. assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os certificados representativos das ações da companhia; 5. providenciar a elaboração dos documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; 6. executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; 7. prestar aos acionistas e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da companhia; 8. coordenar as atividades dos demais diretores, com eles colaborando na administração da companhia; b) do Diretor Administrativo-Financeiro: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, juntamente com outro diretor, os certificados representativos das ações da companhia; 3. executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; 4. dirigir o setor administrativo, financeiro e contábil da companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 5. adotar todas medidas relativas a matérias trabalhista, previdenciária e fiscal, exceto, com relação à primeira, se relacionada com o setor industrial da companhia; 6. manter sob sua guarda os livros da companhia; 7. elaborar e apresentar à Diretoria a programação financeira anual da companhia; 8. praticar atos administrativos de urgência, "ad referendum" da Diretoria; c) do Diretor Comercial: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os Certificados representativos das ações da companhia; 3. executar as

deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; 4. dirigir o setor de vendas e de promoções da companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 5. elaborar e apresentar à Diretoria a programação anual de vendas e de promoções da companhia; 6. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; d) do Diretor Industrial: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os certificados representativos das ações da companhia; 3. executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; 4. dirigir o setor industrial da companhia, inclusive quanto a matéria trabalhista, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitada a legislação aplicável à matéria e este estatuto; 5. elaborar e apresentar à Diretoria a programação anual da produção industrial da companhia; 6. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; e) de cada Diretor Assistente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. executar as deliberações da Assembléia Geral; 3. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; 4. realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro. ART. 21 - Do instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela companhia deverão: a) ser especificados os atos que poderão ser praticados pelos mandatários; b) constar a duração do mandato, que, se for judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial, não poderá exceder do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitida a respectiva procuração. ART. 22 - A Diretoria perceberá: a) a remuneração mensal que, em cada ano, a Assembléia Geral Ordinária fixar, de forma global; b) a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do lucro de cada exercício social, na forma do artigo 190 (cento e noventa) da Lei 6.404/76, desde que: 1. o seu total não ultrapasse a remuneração percebida, como disposto no item "a" deste artigo, por esse órgão no mesmo período, prevalecendo o limite que for menor; 2. seja atribuído, no mesmo período, o dividendo obrigatório de que trata o item "b" do artigo 27 (vinte e sete), deste estatuto. § 1º - A Diretoria distribuirá entre seus membros a remuneração mensal e a gratificação anual de que trata este artigo. § 2º - Poderá a Assembléia Geral Extraordinária reduzir ou elevar a remuneração mensal de que trata o item "a" deste artigo, no caso em que for, respectivamente, mantido vago ou preenchido cargo vacante da Diretoria. § 3º - O diretor que, na forma deste estatuto, exercer cumulativamente, mais de um cargo da Diretoria, somente fará jus à remuneração mensal e à gratificação anual que couberem ao cargo para que tenha sido originalmente eleito. CAPÍTULO V - FISCALIZAÇÃO. ART. 23 - O Conselho Fiscal da companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal. ART. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o mínimo estabelecido em lei. ART. 25 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão

ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição. PARÁGRAFO ÚNICO - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, LUCROS E DIVIDENDOS. ART. 26 - O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá. ART. 27 - Ao término de cada exercício social serão procedidas pela Diretoria às demonstrações financeiras exigidas em lei, e do lucro líquido então verificado serão deduzidos, sucessivamente e nessa ordem: a) 5% (cinco por cento) para formar a "Reserva Legal", até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b) 25% (vinte e cinco por cento), considerados os ajustes de que trata o artigo 202 (duzentos e dois) da Lei nº 6.404/76, para constituir o dividendo obrigatório; c) 10% (dez por cento) para formar a "Reserva para Aumento do Capital Social", até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado. ART. 28 - O lucro que remanescer após as deduções alistadas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência para a companhia considerada a proposta da Diretoria para sua destinação. ART. 29 - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, determinar: a) a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório; b) a retenção da totalidade ou de parte do lucro remanescente a que se refere o artigo anterior. ART. 30 - O pagamento de dividendo será efetivado: a) proporcionalmente à quantidade de ações possuídas; b) no prazo fixado pela Assembléia Geral Ordinária, porém dentro do exercício social. ART. 31 - Em caso de capitalização de reservas e/ou lucros, aos acionistas é assegurada a distribuição, como bonificação, de ações novas, proporcionalmente a quantidade já detida. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO. ART. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da companhia: a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável à matéria; b) nomeará o liquidante, o qual deverá deter as qualificações pessoais mencionadas no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 14 (quatorze) deste estatuto, e fixar-lhe-á a remuneração mensal". Belém (PA), 25 de janeiro de 1978. aa) Antonio Pereira Vinagre - Diretor Presidente; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre - Diretor Financeiro; Ruy Afonso da Cruz Vinagre - Diretor Comercial; Rubem Boris da Cruz Vinagre - Diretor Industrial; Maria do Céu da Cruz Vinagre - Diretora de Relações Públicas; Marlene Salomé Vinagre Lobato - Sub-Diretora". - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Parecer emitido no dia 26 do mês de janeiro do ano de 1978. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Mapasa - Madeiras do Pará S/A., tendo examinado, detidamente, os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria da mesma companhia, e referentes a I) elevação do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de parte da "Reserva de Correção Monetária", no montante de Cr\$ 2.487.501,00 (dois milhões, quatrocentos

e oitenta e sete mil, quinhentos e hum cruzeiros), e subscrição de ações, no montante de Cr\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), II) alteração da designação de cargos da Diretoria; III) estabelecimento do regime não permanente para o funcionamento do Conselho Fiscal, IV) fixação de dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) V) determinação de gratificação anual para a Diretoria, VI) criação de Reserva para aumento do Capital Social, e VII) reformulação do estatuto social, a fim de registrar, se aceitas pela Assembléia Geral de Acionistas, as medidas acima mencionadas, bem como para adaptá-lo às normas da Lei nº 6.404/76, consideram as proposições do órgão administrativo da companhia como de grande interesse desta, na atual fase de desenvolvimento das atividades sociais, pelo que aprovam e recomendam sua adução pela Assembléia Geral de Acionistas. Belém (PA), 26 de janeiro de 1978. aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Roberto Seixas Simões, Flávio Souza de Moraes Cardoso". Em seguimento, o presidente apresentou o item "a" da Proposta da Diretoria, no que concerne à capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária", no montante de Cr\$ 2.487.501,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e hum cruzeiros), à discussão dos presentes, e como estes não se manifestassem, colocou-o em votação, sendo aprovado por unanimidade. Depois, o presidente iniciou a discussão da segunda parte do item "a" da mesma Proposta, no atinente ao aumento do capital social mediante subscrição de ações no montante Cr\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), tendo o acionista Antonio Pereira Vinagre, por seu procurador, devidamente habilitado, manifestado sua abdicação ao exercício do direito de subscrever ações referentes a essa elevação de capital. Inexistindo outra manifestação, os presentes autorizaram o aumento proposto, pelo que o presidente determinou fossem suspensos os trabalhos da Assembléia Geral, a fim de ser formalizada a subscrição de ações proposta, de vez que os acionistas não renunciaram haviam manifestado seu propósito de fazê-lo agora. Dez minutos após, o presidente declarou reencetados os trabalhos assembleares e informou que, de acordo com a lista que tinha em mãos, o aumento do capital social em dinheiro, na forma proposta pela Diretoria, havia sido totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre, Maria do Céu da Cruz Vinagre e Marlene Salomé Vinagre Lobato, pelo que os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram essa elevação do capital da companhia. Em seguida, o presidente colocou em discussão as demais matérias contidas na Proposta da Diretoria, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele as apresentou à votação, sendo unanimemente aprovadas pelos acionistas participantes do encontro. Após, os mesmos acionistas e também por unanimidade, deliberaram: I) determinar que o acionista Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, ocupante do cargo extinto de Diretor Financeiro, passará a ocupar o cargo ora criado de Diretor Administrativo-Financeiro; II) determinar que a acionista Maria do Céu da Cruz Vinagre, ocupante do extinto cargo de Diretora de Relações Públicas, passará a ocupar um dos cargos criados de Diretora Assistente;

III) determinar que a acionista Marlene Salomé Vinagre Lobato, ocupante do extinto cargo de Sub-Diretora, passará a ocupar o outro cargo criado de Diretora Assistente; IV) manter inalterada, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a remuneração mensal ora paga aos atuais dirigentes da companhia, respeitada a nomeação agora adotada para os novos cargos; V) homologar, para todos os efeitos legais, a criação e o abandono de capital, com a finalidade fiscal e operacional, realizadas pela Diretoria das seguintes dependências da companhia: a) Matriz, situada à Praça Magalhães nº 333, Belém-Pa. Cr\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros); b) Serraria, situada à Av. Bernardo Sayão nº 5304, Belém-Pa - Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros); c) Filial, situada à Av. Conselheiro Furtado nº 536, Belém-Pa - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); d) Depósito, situado à Rua Gaspar Viana nº 1239, Belém-Pa. - Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); e) Filial, situada à Rodovia BR-316 Km 4, Ananindeua-Pa - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); VI) estabelecer que a Assembléia Geral Ordinária, que reunirá no primeiro quadrimestre do ano em curso, elegerá a Diretoria da companhia para o primeiro período administrativo trienal. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término ter sido referido documento lido aos acionistas que da reunião assemblear participaram, e por todos aprovado. A Assembléia Geral Extraordinária também esteve presente o Sr. Roberto Si-

mões, representando o Conselho Fiscal da companhia. aa) pp. de Antonio Pereira Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre; e Marlene Salomé Vinagre Lobato.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE

CPF - 000.418.152-20

RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE

CPF - 002.684.452-49

CARTORIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre e Rubem Boris da Cruz Vinagre.

Belém, 28 de março de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 414.78, a 1ª via da presente Ata de Mapasa - Madeiras do Pará S/A.

Belém, 30 de março de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2460 - Dia 13/04/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 45 DE 11 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31, de 06.11.78, e tendo em vista o contido no ofício nº 01/78-SE-DAG,

R E S O L V E:

CONCEDER o suprimento de fundos nos termos do Decreto nº 8909, de 12.11.74, ao servidor PAULO FIOK DOS SANTOS FILHO, Chefe do Serviço de Embarcações, no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), no elemento 3120-Material de Consumo, para ocorrer as despesas com a aquisição de combustível necessário ao deslocamento das lanchas nºs. 02 e 06, que irão conduzir a Comitiva do Governador do Estado em visita ao município de Cameté e ou-

tros da região Tocantina, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. - Reg. nº 2478 - Dia: 13/04/78).

Instituto de Terras do Pará

- ITERPA -

PORTARIA Nº 043 DE 09 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I- CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a Dra. MARIA CLEUNICE DOS SANTOS MARREIROS, para preenchimento de vaga do

cargo de ECONOMISTA, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977), lotando-a na Assessoria Setorial de Planejamento da Presidência.

II- ESTABELECEM como jornada de trabalho quarenta (40) horas semanais.

III- FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 09 de março de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. - Reg. nº 2465 - Dia: 13/04/78).

Ordem dos Advogados do Brasil

(Seção do Estado do Pará)

Nº

Processo de Representação nº 28/77

REPRESENTANTE: LUCIO FERREIRA TRINDADE

REPRESENTADO: Advogado UBIRATAN DE AGUIAR

RELATOR: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO

A C O R D A O Nº 03/78

Ementa: Constitui infração disciplinar, o profissional "recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiros por conta dele" (art. 103, inciso XIX do Estatuto da OAB).

A pena de suspensão é aplicável "em caso de primeira incidência, na infração prevista no inciso XIX do art. 103 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

"A suspensão decorrente da recusa injustificável de prestação de contas ao cliente (arts. 87, inciso XX e 103, inciso XIX) vigorará enquanto a obrigação não for cumprida".

Assim, acordam os componentes do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado, em sessão plena extraordinária e por unanimidade de votos julgar procedente o processo instaurado contra o advogado UBIRATAN DE AGUIAR, para, em consequência aplicar-lhe a pena de suspensão para o exercício da profissão em todo o Território Nacional (art. 103, inciso XIX), pelo prazo de trinta (30) dias e que vigorará enquanto a obrigação não for cumprida (art. 110, inciso II; 113 e seu § 2º, tudo do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Sala das sessões, em 27 de Dezembro de 1977.

ITAIR SÁ DA SILVA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

JAYME NUNES LAMARÃO

Relator

(Ext. - Reg. nº 2466 - Dia: 13/04/78).

Nº

Processo de Representação nº 11/77

Representante: Hercília de Souza Telles

Representado: Advogado José Maria Cardoso

Relator: Conselheiro Jayme Nunes Lamarão

A C O R D A O Nº 04/78

Ementa: É dever do advogado, "comunicar imediatamente ao cliente o recebimento de bens, ou valores a ele pertencentes" (alínea "c" do inciso I, da Seção 4ª do Código de Ética Profissional).

Constitui infração disciplinar, "transgredir preceito do Código de Ética Profissional". (art. 103 do Estatuto da OAB).

"A suspensão decorrente da recusa injustificável de prestação de contas ao cliente (arts. 87, inciso XX e 103, inciso XIX vigorará enquanto a obrigação não for cumprida". (art. 103, § 2º do Estatuto da OAB).

Assim sendo, acordam os conselheiros do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em sessão plena extraordinária e por maioria de votos, julgar procedente o processo instaurado contra o advogado JOSÉ MARIA CARDOSO, para em consequência, aplicar-lhe a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de trinta (30) dias com base no inciso V do art. 105, combinado com o inciso II do art. 110 e 113 do Estatuto, devendo a referida suspensão vigorar enquanto a obrigação não for cumprida (§ 2º do art. 113, do Estatuto da Ordem).

O Conselheiro Leonãu Gondim Cruz, votou pela improcedência do Processo, e, o Conselheiro Edilson Silva, deu-se por impedido para votar.

Sala das sessões, em 20 de dezembro de 1977.

ITAIR SÁ DA SILVA

Vice-Presidente, em exercício da Presidência

JAYME NUNES LAMARÃO

Relator

(Ext. - Reg. nº 2466 - Dia: 13/04/78).

Nº

Processo de Representação nº 31/77

Representante: LOURIVAL FERREIRA TRINDADE

Representado: Advogado UBIRATAN DE AGUIAR

Relator Designado: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO

A C O R D A O Nº 05/78

Ementa: A recusa injustificada por parte do advogado em prestar contas com o cliente de quantias recebidas de terceiro por conta dele, constitui a infração disciplinar prevista no inciso XIX, do art. 103 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim sendo, acordam os componentes do Conselho Secional da Ordem dos Advogados neste Estado, em sessão plena extraordinária e por unanimidade de votos, julgar procedente o processo instaurado contra o Advogado UBIRATAN DE AGUIAR, para em consequência aplicar-lhe a pena de suspensão

por sessenta (60) dias, nos termos dos arts. 105, II; 110

n. II e 113 (caput), devendo a suspensão vigorar enquanto a obrigação não for cumprida (§ 2º do art. 113), cumulada com a pena de multa fixada no valor de três anuidades, nos termos dos arts. 105, n. III; 112, do Estatuto da OAB.

Sala das Sessões, em 27 de Dezembro de 1977.

ITAIR SÁ DA SILVA

Vice-Presidente, em exercício da Presidência

JAYME NUNES LAMARÃO
Relator Designado

(Ext. - Reg. nº 2466 - Dia: 13/04/78).

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 033/1978.
Artº 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, seu Diretor-Presidente, Engº Rodolpho Pereira Dourado Neto.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 03/78, objeto do Processo nº 01879/78.

OBJETO:

Prosseguimento da obra de Implantação do Sistema Viário da Cidade Nova Marabá que consta do seguinte: a) Serviços Topográficos - a.1) Exploração e Projeto 8,5 Km - a.2.) Locação do Projeto 8,50 Km. b) Serviços de Terraplenagem - b.1.) Desmatamento, destocamento de árvores com Ø inferior a 0,50 m S = 350.000,0 - b.2.) Escavação, Carga e Transporte de materiais classificados em 1ª categoria V = 170.000,0 - Dm = 0,35 Km - b.3.) Compactação de aterros V = 170.000,0 - c) Revestimento Primário - c.1.) Escavação e carga de material de jazida V = 34.000,0 - c.2.) Transporte de materiais de jazida P = 61.200, OT c.3.) Estabilização granulométrica de solos sem mistura de materiais V = 34.000,0 - d) Serviços de Obras d' art. - e) Serviços Complementares - e.1.) Plantio de grama S = 60.000,0 e.2.) Manutenção de tráfego as obras necessárias.

VALOR E DOTAÇÃO: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

As despesas decorrentes do Contrato PG-033/78, correrão à conta dos Créditos Especiais do Programa Polamazônia, Verba: 4.1.2.0.07, para o exercício de 1978 e seguintes, de acordo com o que estabelece o Edital de Concorrência Pública, sendo empenhado inicialmente Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) conforme N.E. nº 1774/78, de 10.04.78. do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço, expedida

pela Fiscalização do DERPA, podendo aludido prazo ser prorrogado, por justificação administrativa.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 04 de abril de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

a) Ilegível

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
p/Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02452 Reg. nº 2448 - Dia: 13.04.78)

Companhia de Saneamento do Pará

C.G.C. 04.945.341/0001-90

EDITAL

Na conformidade das instruções contidas na Resolução nº 168/75 de 27 de novembro de 1975, do Tribunal de Contas da União, a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -, por intermédio de seu Diretor-Presidente, Engº WALDEMAR LINS DE V. CHAVES, torna público, para os devidos fins, a relação dos bens incorporados ao patrimônio do Estado, através deste órgão, concernente à aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial, Inciso III do artigo 25 da Constituição do Brasil, referente ao exercício de 1977, na forma da lei vigente, conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

14.123 - REDES

Equipamentos para ampliação do sistema de abastecimento d'água do bairro da Terra Firme -

Cr\$ 362.117,80;

Equipamentos para ampliação do sistema de abastecimento d'água do Una - Cr\$ 210.905,20;

Materiais para ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Breves - Pa. - Cr\$ 153.655,52;

Equipamentos para ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Salinópolis - Pa. - Cr\$ 291.081,00;

Materiais para ampliação e manutenção da rede de abastecimento d'água da cidade de Belém - Cr\$ 1.982.240,48.

Importa a presente demonstração em TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 3.000.000,00).

Belém, 10 de abril de 1978

Engº WALDEMAR LINS DE V. CHAVES
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2486 - Dia: 13/04/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1.978 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Regina Freire de Freitas, por seu advogado dr. Pedro de Moura Palha, inventariante dos bens deixados por seu marido Manoel Freitas Barbosa, requerendo a suplicante o deferimento do presente pedido de reconsideração.

Desp.: N. A. Conclusos

PETIÇÃO DE: Tennyson Raposo, Comércio e Representações, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, nos autos Cíveis de Ação de Despejo, que move contra Maria Dolores Losada Gonzalez e Maria Elia Losada de Albuquerque, requerendo a juntada do Instrumento de Procuração anexo.

Desp.: N. A. Conclusos.

Of. nº 228/78, da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará) comunicando que o advogado dr. Stélio Manoel de Souza Barros, deu ciência aquela seccional que funcionará perante esse MM. Juízo, na qualidade de Advogado de Cyanamid Química do Brasil Ltda., e a firma Ré Leite Barra Ltda.

Desp.: J. aos autos

2ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, perito do Juízo, na Ação Reivindicatória que Antonio Castelo dos Santos move contra Izabel Souza Castro e outros, requerendo seja arbitrado seus honorários profissionais.

Desp.: N. A. Como pede, intimando-se a parte interessada a efetuar, em cartório, o depósito da importância de Cr\$ 3.000,00 que arbitro como honorários do perito nomeado, operando-se posteriormente, a entrega da quantia ao suplicante, mediante quitação regular.

6ª VARA

Proc. nº 151/78 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Consórcio Nacional Ford

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Réu: Luiz Coelho

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

9ª VARA

Proc. nº 124/78 - CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Nazareno dos Santos

Adv.: Laurênio Miranda Rocha

Réu: Santana dos Santos Silva

Adv.: ?

Desp.: Oficie-se à 1ª Pretoria, solicitando informações sobre a data da citação na ação de despejo.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1978
JUÍZO DA 1ª VARA

ORDINARIA

Requerente: - Agostinho Ribeiro Bastos - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: - Raimundo Fernandes Campos - Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: - Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas e para a audiência designo o dia 16/5/78, às 11 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: - Construtora Andrade Ltda. - Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Requerido: - Raimundo Ferreira

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Nascimento & Cia, na ação de Execução que lhe move Banco Itaú S/A, apresentando embargos à Execução - Adv. Ronaldo Barata

Despacho: - A. Ap. Conclusos.
JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

Requerente: - Lourival Lopes Vasconcelos - Adv. Solange M. Frazão do Couto

Requerido: - Pery Holanda de Araújo - Adv. Leonildes Macedo Silva

Despacho: - Contados, preparados, conclusos

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: - Panificadora Braz de Aguiar - Adv. Raimundo F. Puget

Requerido: - Joaquim Longuinhas da Fonseca - Adv. Iramar Rocha

Despacho: Contados e preparados, a conclusão

EXECUÇÃO

Requerente: - Bernarda Soares dos Santos - Adv. Ademar

Kato

Requerido: - Benedito Carlos Araújo

Despacho: - Seja expedido o competente mandado executivo

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

Requerente: - Leny Nazaré Cruz Neno - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: - Ivan Ferreira de Oliveira - Adv. Maria Divo-ney Carneiro

Despacho: - Digam os interessados

JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

Requerente: - Francisco Soares Cardoso - Adv. Mascarenhas de Assunção

Requerido: - Manoel Pantoja - Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Despacho: - Em provas no tríduo legal

INDENIZAÇÃO

Requerente: - Abel José dos Santos - Adv. Eduardo Ferreira Pinto

Requerido: - Esberto de Jesus Esperante

Despacho: - A conta.

DESPEJO

Requerente: - Sandoval Ataíde Borges - Adv. Alyrio Gama Barbosa

Requerido: - Manoel Luiz Pontes

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Sancir Ltda, nos autos da Ação Reivindicatória que moveu contra Fernando Uchôa Moura, apelando da sentença que julgou improcedente a ação, no seu efeito devolutivo e suspensivo para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Adv. Stênio do Carmo

Despacho - N. A. Conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: - Luiz Alves Ramos - Adv. Mário Chermont

Requerido: - Edgar dos Reis Pinheiro - Adv. Bernardo Nunes de Moraes

Despacho: - Prossiga-se na execução, fazendo-se a avaliação do bem penhorado as fls. Expeça-se mandado.

JUÍZO DA 6ª VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: - Maria Delza Costa de Souza - Adv. Vicente Ferreira Sales

Requerido: - Neres Canto de Souza

Despacho: - Comprove-se o interesse da requerida em liquidar o débito. Caso contrário terá que ser feita a restauração dos autos.

EXECUÇÃO E EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: - Madeiras Acará S/A - Adv. Carlos Alberto Noura

Requerido: - Maria Estella Teixeira Silva - Adv. Roberto Seixas Simões

Sentença: - Rejeito os embargos apostos a execução, tornando assim válida e subsistente a penhora de fls. 13, dos autos principais. Condeno a R. nas custas do processo e nos honorários de advogado da A., aqui embargada, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Decorrido o prazo prossiga-se na execução.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Banco do Brasil S/A, na ação de Execução que moveu contra João Luiz Parente da Silva, em face do executado ter satisfeito o pagamento do principal e demais despesas, requer a extinção do processo - Adv. Leôncio José Leão

Despacho: - N. A. A Conta.

JUIZO DA 8ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Antonio Alves Ramos Neto - Adv. Solange M. Frazão do Couto

Requerido: - Itaú Seguradora S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 24.

JUIZO DA 10ª VARA

FALÊNCIA

Requerente: - Industrial Almar Ltda. - Adv. Orlando Fonseca

seca

Requerido: - Construtora Nassar S/A.

Despacho: - Fixo em 2% (dois por cento) a renumeração a ser paga aos síndicos, devendo o Banco ser intimado para providências cabíveis.

CARTORIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.04.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Brasileiro de Descontos (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Hipolito Lopes Pereira e Empresa de Navegação Envira Ltda.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23. a) Romão Amoedo Neto".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Réu: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Despacho no requerimento da autora requerendo o depósito do mês de março: "N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 10.04.78. a) Orlando Vieira".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Milton Gusmão Magalhães (Adv. Hadilton Magalhães)

Réus: Flávio Augusto Titan Viegas e Rosa Cristina Gícia Santos

Despacho: "Informe o Sr. Escrivão se decorreu o prazo sem contestação. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A (Adv. Carlos Ailson Peixoto)

Réu: Roberto Sarmiento Pina

Sentença: "Julgo, por sentença, a presente desistência de fls. 17, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Cunha Bastos (Adv. José Lusquinhos)

Réu: Waldemar Thalles Brillhante (Adv. Solange Couto)

Despacho: "A contestação foi apresentada manifestamente fora do prazo legal. Determino, por isso, o seu desentranhamento. A conta. Intime-se. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Joaquim Longuinhas da Fonseca (Adv. Iramar Rocha)

Ré: Panificadora Braz de Aguiar Ind. e Com.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 10.04.78. a) Orlando Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Leandro da Silva Bentes

Despacho: "Devolva-se ao notificante, independentemente de traslado. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Benedito Damião da Silva

Despacho: "Devolva-se ao notificante, independentemente de traslado. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

DESPEJO

Autor: Alcidesmar Guimarães Leal (Adv. Milton Novoa)

Réu: Mário Santiago (Adv. Raphael Celda Lucas)

Despacho: "Comprovado com a certidão do registro de imóveis, doc. de fls. 65, que o prédio pertence ao autor, reconsidero meu despacho de fls. 55v, vista da ineficácia de seu cumprimento. O suplicado às fls. 26, pediu o depósito dos meses vencidos e vincendos. A matéria em desate, versa sobre despejo por falta de pagamento de aluguéis. Logo, requerido em tempo hábil o pagamento, que se consubstancia no pedido de depósito, designo o dia 03 de maio, em cartório, para a purgação da mora, computando-se até o último mês vencido, acrescido das custas processuais e honorários que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa que é de Cr\$ 1.000,00 declarando-se liquidada a dívida e extinta a obrigação, uma vez efetuado o pagamento. Intimem-se. Belém, 07.04.78. a) Climenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

DIVORCIO

Autora: Iracema da Rosa Peixoto da Gama Malcher (Adv. Osvaldo Reis)

Réu: Waldir da Silva Rodrigues

Despacho: "Junte-se o registro de casamento devidamente averbado. Belém, 10.04.78. a) Climenie Araújo Pontes".

DESQUITE

Requerentes: Ambrósio Henrique de Araújo e Maurilia Castro de Moura (Adv. Deusdedith Freire Brasil e Carlos Alberto Arruda)

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 01 de junho, às 10,00 horas. Intime-se. Belém, 10.04.78. a) Climenie Araújo Pontes".

CARTORIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.04.78.

1ª Vara - Proc. nº 1737/77 - Execução

Aut.: Petrobrás Distribuidora S/A.

Adv. - Cleber Saraiva

Réu: Corama Com. e Repres. da Amazônia

Desp. - Expeça-se carta precatória. 6.4.78. (a) Romão A.

Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1770/77 - Execução

Empte.: Raimundo dos Santos Lanhelas

Adv. - Raimundo Lanhelas

Empto: Fininvest Cred. Financiamento

Adv. - Carlos Ferro

Desp. - Antes o exposto e atendendo o que mais consta dos autos rejeito os presentes embargos, mando que se prossiga a execução. Condeno o embargante ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. P.I.R. Em 6.04.78. (a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1655/77 - Arrolamento

Arrote. Jorge Marques de Lima

Adv. - Célio Melo

Arrote: Zulmira Marques de Lima

Desp. - Digam os interessados. Em 10.04.78. (a) Romão A.

Neto.

4ª Vara - Proc. nº 1672/77 - Arrolamento

Arrote: Waldemar Ferreira Antunes

Adv. - Ruy Barata

Arrote: Claudemira Farias Cunha

Desp. - Vistos, etc. julgo por sentença a adjudicação de fls. tomada por termo nos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se competente carta após o decurso do prazo. Custas de lei. P.R.I. Belém, 07.04.78. (a) Orlando Vieira.

5ª Vara - Proc. nº 1660/77 - Sumaríssima

Aut.: Sintex do Brasil S/A - Ind. e Com.

Adv. - Paulo Sérgio Rodrigues

Réu: - Farmácia Novo Rio Ltda.
 Desp. - Julgo procedente a ação para condenar A. R. ao pagamento do principal, ~~em~~ **juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios** que arbitro na base de 15% sobre o valor da ação. P.R. e Intime-se. Belém, 20 de março de 1978. (a) Orlando Dias Vieira.

5ª Vara - Proc. nº 861/76 - Despejo
 Aut.: Herança de Raimundo Farah
 Adv. - João Diogo Moreira
 Rc: Maria das Graças C. Telles
 Adv. - Humberto Mendonça
 Desp.: A conta, pois nesta estarão calculadas as diligências do Oficial de Justiça. Em 06.04.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1834/78 - Restituição de Imóvel
 Aut.: Eneida Santos Tavares
 Adv. - Elza Santos

Réu: Mário Bezerra Corrêa
 Adv. - Marise Auxiliadora Silva
 Desp.: Em provas. Em 10.04.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1811/78 - Notificação

Aut.: Antonio Calves Moreira
 Adv. - José Lusquinhos

Réu: João Batista Soares

Desp. - A conta. Em 10.04.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1932/78 - Despejo

Aut.: Manoel Rodrigues Filho

Adv. - José Lusquinhos

Réu: Milardson Faria Rodrigues

Desp.: Cite-se. Em 10.04.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1926/78 - Consignação

Aut.: Isaac Bahadana

Adv. - Hamilton Gualberto

Réu: Raimundo Fernandes Gomes

Desp.: Cite-se, para o pagamento da ~~quantia~~ **quantia oferecida, designo** o dia 18 do corrente, às 11,00 horas em Cartório, sob pena de depósito. Em 06.04.78. (a) Orlando Vieira

6ª Vara - Proc. nº 1931/78 - Execução

Aut.: Ciapes Cia. Amazônia de Pesca

Adv. - Carlos Potiguar

Ré: Vera Lúcia Maria Chermont

Desp. - Cite-se. 10.04.78. (a) Orlando Vieira

6ª Vara - Proc. nº 1799/78 - Consignação

Aut.: Mário Luiz A. Medeiros

Adv. - Ary Jasen Branco

Réu: José Nunes Montes

Adv. - José M. Nascimento

Desp.: A conta, arbitrando os honorários na base de 15% sobre o valor da ação, por conta da consignante, além das custas. Autorizo o levantamento da quantia depositada. Int. Em 06.04.78. (a) Orlando Dias Vieira".

6ª Vara - Proc. nº 1454/77 - Execução

Aut.: Sul Brasileiro Cred. Financ.

Adv. - Carlos Ferro

Réu: Carlos Manuel C. Gomes

Desp.: - Proceda-se a remoção dos bens, como requerido. Em 06.04.78. (a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº - Ordinária

Aut.: Alaor Gomes Leal

Adv. - Orlando Melo

Réu: Cia. Reaç. Bras. de Seguros

Adv. - Fernando Gonçalves

Desp.: ~~Prossiga-se~~ na instrução no dia 3 de maio, às 10,00 horas. Belém, 03.04.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª Vara - Proc. nº 1724/78 - Inventário

Invte: José Santana Pontes

Adv. - Jarbas Cavalcanti

Invdo: Aurora Célia Pontes

Desp. - Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo, caso não haja impugnação. Em 10.04.78. (a) Climenie Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 1930/78 - Notificação

Aut.: Salomão Leão Aguiar

Adv. - Augusto Cesar

Réu: A. Pinto Cardoso

Desp. - Notifique-se com as cautelas legais. Em 10.04.78. (a) Climenie Pontes.

9ª Vara - Ac. do Trabalho

Aut.: Antonio Ferreira Mafra

Adv. - Vera Couto

Réu: Inst. Nac. de Prev. Social

Desp. - Renovem-se para o dia 04 de maio às 10,00 horas. 31.03.78. (a) Maria Lúcia.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Armando de Queiroz Santos. Despacho "Expeça-se os alvarás". Advogado dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Edilberto Alves Maia - Despacho "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Advogado dr. Waldemar Felgueiras Vianna.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Rozendo da Silva - Requerimento de Maria José Miranda da Silva - Despacho "N. A. Digam os interessados" Advogados drs. - Raimundo Nonato Ferreira Braga e Joselisa Côte Kauffman.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Jason Nascimento Mendonça - Despacho "Digam os interessados" Advogados drs. Ophir José Novaes Coutinho e José Clebis dos Santos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Adelaide Carneiro da Silva - Despacho "Digam os interessados" Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Eduardo Tavares Cardoso, Carlos Ferro e Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Luiz Loureiro.

1ª Vara - Arrolamento - Clementina Mendes Castelo Branco e outros - Despacho "Diga a Fazenda Estadual". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Carlos Alberto Moreira - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença a partilha de folhas 62, dos bens ficados por falecimento de Carlos Alberto Moreira a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. Publique-se. Intime-se e Registre-se". Advogado dr. Fernando Calvis Moreira.

Belém, 10 de abril de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 11/04/78.

(Ext. Reg. nº 2458 - Dia: 13/04/78)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO RHOSSARD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausen-

tes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição de Fernando Corrêa, brasileiro, militar, nascido a 23 de abril de 1929, filho de Adhemar Corrêa e de Senhorinha Demoria Corrêa, residente nesta cidade, - que se processa perante este Juízo e cartório do

escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos quatro (4) dias do mês de janeiro de 1978, decretou a interdição de Fernando Corrêa, conforme decisão a seguir transcrita: (Segue-se a conclusão da sentença) "Isto posto. - Comprovada a incapacidade do interdito, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Fernando Corrêa, nomeando Aila de Oliveira Corrêa sua curadora, devendo prestar o compromisso legal. Intime-se. - Belém, 04/01/78 (a) Pedro Paulo Martins". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins
juiz de Direito da 3ª Vara
Cível, privativa de Intérditos
e Ausentes, desta Comarca
de Belém do Pará

(T. nº 02462 - Reg. nº 2475 - Dia: 13/04/78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Bragança

EDITAL

Eu, a Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará na forma da Lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 do corrente e 18 de maio, às 10 horas, à sala de auditório do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Alacid Nunes na cidade de Bragança. s/nº, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 12.000,00 (dize mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Sebastião Guilherme Lopes e sua mulher Mª Guilherme Lopes, na ação de Execução Forç. p/Tit. Exec. que lhe move Banco do Brasil S/A, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: lotes agrícolas números 176 - 177 e 183, situados na Colônia Augusto Montenegro, situados à 14ª Trav. neste município de Bragança-PA, com a área de 25 hectares cada e as seguintes confrontações: pela frente, com terras de Vicente Chibim; pelos fundos, com terras dos devedores, pelo lado direito, com terras de Rainundo Alves da Silva e pelos esquerdo, com terras de Antonio Guilherme Lopes, possuindo ditos imóveis terras de cultura, matas e capoeiras e três (3) casas com paredes de taipa, e cobertas com cavacos, sendo uma adaptada com um forno de cobre medindo 12 palmos, o qual a dig, devidamente registrados no Registro de Imóvel local, no livro 3-J fls. 103 nº 6427 e livro 3-L fls. 126 nº 8553. Fica ressalvo que na primeira Praça, a arrematação será feita pelo valor da avaliação ou superior e na segunda dita, será pelo maior lance oferecido. Ficam desde já intimados os devedores, da realização da praça supra citada, no caso de não serem encontrados, assim como na realização do leilão também mencionado. Dos autos já mencionados não consta recurso pendente de decisão e os bens descritos estão hipotecados conforme se vê da certidão de fls. 14/16, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a ILEGÍVEL, Escr. substituta o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 2436 - Dia: 13/04/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 18 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE OUREM

Apte: Francisco Maurício de Andrade (dr. José Mello Rocha)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

RECURSO "EX-OFFICIO" DE

REABILITAÇÃO DA CAPITAL

Recte.: 1ª Pretoria Criminal, em exercício

Recdo: Manoel Agapito Maia

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 11 de abril de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 933)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Pública

Apda.: Celina Barata Pires (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 11 de abril de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. - nº 933)

9ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 10 de abril de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício.

Ausentes: Des. Lassauce Cunha, Ossiam Almeida e Stelo Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus = Impte: A Adv. Marciana de Souza Sarmento a favor de Marcilio Santos.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Lydia Fernandes e Cacella Alves que a concediam.

Idem, idem - Impte: o adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Antonio Araujo Dias.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Willian dos Santos Lima.

- Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: O adv. Raimundo dos Santos Moreira a favor de José Canhoto. - Concederam a ordem nos termos do Parecer do 1º Subprocurador, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O adv. Hailton Cabral Duarte a favor de Osvaldo Queiroz Ishiguro - Concederam a medida em face da manifesta nulidade do flagrante contra os votos dos Des. Ary da Silveira e Cristo Alves, que a negavam.

Idem Idem - Impte: o acad. Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Paulo Afonso Bentes da Costa Arruda.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Reqte - Maria de Lourdes Melo Cordeiro - Reqdo - O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator - Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 5.4.78)

- Preliminarmente, julgaram intempestiva a segurança, unanimemente

Embargos Cíveis da Capital - Emgte - Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros - Emgda: Etelvina Ferreira de Moura - Relator - Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D. O. 5.4.78)

- Desprezada a preliminar arguida de nulidade do processo por falta de audiência do M.P. contra os votos dos Des. Relator, Revisor e Lydia Fernandes, no merito, desprezaram os embargos contra o voto do Des. Antonio Koury que os recebia.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 11 de abril de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

Repartição Criminal

EDITAL

4ª Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 8º Promotor Público da Capital, em substituição foi denunciado Sebastião Amaral Ferreira, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 220 e 217 C/C-222, 226, INC-III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal
(G. Reg. nº 904)

EDITAL

4ª Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Edgar Lassance Cunha, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Heitor de Souza Freitas, brasileiro, casado, universitário, atualmente em lugar in-

certo e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º ítem VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal
(G. Reg. nº 904)

EDITAL

4ª Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ethewaldo Fowler, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º INC-VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal
(G. Reg. nº 904)

EDITAL

4ª Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antenor Silva que também é conhecido pelos nomes Adamor Sátiro da Silva Adamor Sátiro Melo da Silva, Adamor Sátiro dos Santos ou Adamor Sátiro de Melo, brasileiro, paraense, casado, construtor, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º INC-VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi

encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, subscreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 904)

EDITAL
4a. Vara Penal

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2a. Pretora Criminal resp. pela 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Carlos da Silva Conceição, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2a. Pretora Criminal, resp. pela 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 904)

EDITAL
4ª Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2a. Pretora Criminal auxiliando na 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 3º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado Adjalma da Silva Canelas, paraense, pardo, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 214 C/C 224 letras "a" e "b" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, Auxiliar na 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 904)

EDITAL
4a. Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, Auxiliar da 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, em substituição, foi denunciado Guilherme Rosalvo Moraes Batista que também se assina Raimundo Paiva Filho, brasileiro, solteiro, natural da Bahia, escriturário, Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º INC. VI C/C 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4a. Vara Penal.

(G. Reg. nº 904)

EDITAL
4a. Vara Penal

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2a. Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foram denunciados Antônio Mistiere e Waldomiro Motta, estado civil ignorado, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 904)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de maio de 1978, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Monteiro Vidal, contra Metal Maya - Osvaldo Lassance Maia, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

"Dois carrinhos de mão, para decoração de jardim. Valor de cada um: Cr\$ 400,00 - Cr\$ 800,00;

Uma grade redonda, com 1 (um) metro de diâmetro, trabalhada. Avaliação: Cr\$ 800,00". Total da Avaliação: Cr\$ 1.600,00. (Hum mil e seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de abril de 1978. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J CJ de Belém

(G. Reg. - nº 919)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Icoaraci Mercantil Industrial Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 1ª J CJ-1062/77, em que é reclamante-exequente José Soares Pessoa, para ciência de que foi liberado o bem penhorado nos referidos autos o qual é o seguinte:

"Uma máquina de afiar, marca IKL, com capacidade para afiar serra de fita até seis metros, dotada de um motor elétrico de 1/2 HP".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
1ª J CJ de Belém

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 107/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP

Nº 62/78, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4ª J CJ-1165/77, em que são partes: Manoel dos Santos, exequente e Município de Belém - Dep. de Limp. Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém do Pará, a importância de Cr\$ 2.165,81 (Dois mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual
do TRT

(G. Reg. - nº 922)

NOTA Nº 108/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 63/78, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª J CJ-448/77, em que são partes: Cardeck Ferreira Melo, exequente e Município de Belém - Dep. de Limp. Pública, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém - Pará, a importância de Cr\$ 5.530,53 (cinco mil, quinhentos e trinta cruzeiros e cinquenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
do TRT

(G. Reg. - nº 922)

NOTA Nº 109/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 03.04.78, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EXDC 09/78 - Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus, demandante e Clínica Ortopédica de Manaus e outros, demandados.

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, decretou a extensão da decisão contida no V.

Acórdão nº 9.065 a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará".

Acordo celebrado entre Demandante e Demandados, nas seguintes bases:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, rejeitando a preliminar de exclusão do dissídio dos hospitais que integram a Rede de Assistência Hospitalar do Estado do Amazonas, por falta de amparo legal, no mérito, ainda sem divergência, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa, sendo que, no que tange à cláusula XII, a sua aprovação foi por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Expedido Lobato Fernandez:

I - Aos profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde suscitados, será concedido um aumento de 43% com data de vigência a iniciar-se em 1º de novembro de 1976, sobre o salário vigente a 1º de novembro de 1975, e a expirar-se em 31 de outubro de 1977, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no decurso do período aludido;

II - Aos admitidos após a data-base será concedido igual percentual, limitado ao que perceber o empregado mais antigo dos suscitados no mesmo cargo ou função, na forma do Prejulgado nº 56, do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Os empregados deverão receber dos demandados, semestral e gratuitamente, os uniformes utilizados em serviço;

IV - O empregado-estudante, regularmente matriculado, terá justificadas as horas necessárias para a realização de provas normais e regulamentares;

V - As empresas obrigam-se a descontar de seus empregados as mensalidades por eles devidas ao Sindicato, desde que notificadas pela entidade de classe, na forma do artigo 545, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - As horas extraordinárias serão remuneradas com 50% de acréscimo sobre as horas normais;

VII - Continuam proibidas as prorrogações de jornadas fora dos casos previstos na legislação sobre o trabalho feminino, trabalho noturno e trabalho em geral. O empregador que violar

essa proibição ficará sujeito ao acréscimo financeiro previsto na cláusula VI e às penalidades administrativas, e, ainda, quando a jornada mais prorrogada excederem de 10 horas, ao fornecimento de refeições. Parágrafo único - No serviço noturno é sempre obrigatório o fornecimento de refeições, bem assim quando houver necessidade de o empregado dobrar o serviço;

VIII - Do aumento concedido e tão somente no seu primeiro mês de aplicação, serão descontados 50% pelos suscitados em favor do Sindicato suscitante, parcela que deverá ser recolhida dentro de 30 dias após a vigência da decisão normativa, à Tesouraria do Sindicato suscitante, face à autorização da Assembléia Geral Extraordinária autorizada do ajuizamento do dissídio, obrigando-se ainda as empresas a dar conhecimento ao mesmo Sindicato, todos os meses, por relação, dos empregados admitidos e demitidos durante o mês anterior;

IX - O presente acordo abrangerá todos os profissionais de enfermagem e demais empregados em estabelecimentos representados pelos suscitados ainda que não associados do Sindicato suscitante;

X - Em caso de violação, por qualquer das partes, de cláusula do acordo, ser-lhe-á aplicada, pela delegacia Regional do Ministério do Trabalho do Estado do Amazonas, uma multa variável a cinco vezes o salário-mínimo regional, nos termos do artigo 622, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho;

XI - Fica estabelecido o salário normativo de Cr\$ 753,00 para os integrantes da categoria profissional demandante;

XII - As diferenças salariais decorrentes do reajuste ora decretado e relativas ao período que se estende da instauração ao julgamento deste dissídio, serão pagas de uma só vez e com acréscimo de 46% (quarenta e seis por cento);

XIII - A presente sentença entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1976.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 20.000,00, na quantia de Cr\$ 647,20, por cada um dos suscitados".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 28 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus Títulos Eleitorais os seguintes eleitores: Gercionilia Alves Pessoa, Elias Ferreira Viana da Silva digo dos Santos, Simão Sampaio, Augusto Sérgio Sozinho Souza, Carolina de Oliveira Assunção, José Raimundo dos Santos Lacerda, Oswaldo Freire de Souza, Domingos Fernandes da Costa, Sebastião Figueira Esteves, Maria das Graças Resque Veloso, Guilherme Gomes Guimarães, Carlos Augusto Macedo de Holanda, Juvenal Afonso da Conceição, Izaurina Mendonça da Silva e Clementina de Oliveira Gonzaga. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 29 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona os seguintes eleitores: José Bonifácio Cardoso, Arizelle Maria Guimarães Almeida, Ester de Barros Virgolino, Helena Camarão da Silva Motta, Celina Maria Luz da Silva, Antônio Tiago de Souza, Sônia Maria das Graças M. Fonseca, Ely Santos de Oliveira, Elza de Holanda Aguiar, Maria Madalena da Silva Cordeiro, Olímpio Tavares Guarany, Eliete dos Santos

Gaspar, Eliomar Chaves Costa, Adelino Ferreira Nunez, Clélia Maria Pinheiro dos Santos, José Carlos Barbosa Glória e Maria Helena Macedo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 827)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**